

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, quarta-feira, 10 de fevereiro de 1971

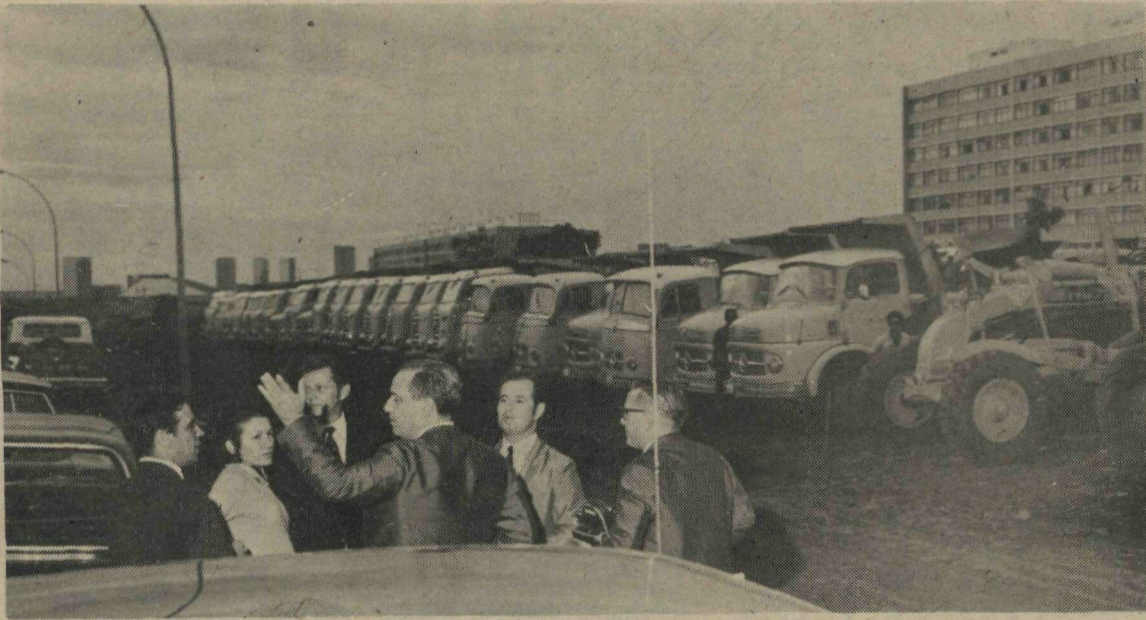
ANO IV - Nº 22

PRESIDENTE MÉDICI INAUGURA DIA 12 ESTRADA BRASÍLIA-UNAÍ



A rodovia que liga Brasília a Unaí, e que vai ser inaugurada no dia 12, foi visitada pelo Governador Hélio Prates da Silveira e pelo Secretário de Viação e Obras, Engenheiro Delpho Pereira de Almeida, os quais se faziam acompanhar de Assessores

PROSEGUE EM RITMO DE BRASÍLIA URBANIZAÇÃO TOTAL DA ASA NORTE



O Governador Hélio Prates da Silveira, acompanhado de Assessores, visitou os canteiros de trabalho da Asa Norte, onde 45 unidades, entre máquinas e caminhões, imprimem ritmo acelerado às obras de urbanização do local

Quarenta e cinco unidades - entre máquinas e caminhões - do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal iniciaram a urbanização na Asa Norte, estando, no momento, o equipamento do DER desenvolvendo os serviços de terraplenagem ao longo do Eixo Rodoviário Norte.

As obras ali realizadas foram visitadas ontem à tarde pelo Governador Hélio Prates da Silveira, em companhia do Engenheiro Cláudio Starling, diretor do DER. Na oportunidade, o Chefe do Executivo do DF foi informado de que o movimento diário de terra transportada alcança a sete mil metros cúbicos e que todo o serviço planejado importará na movimentação de 200 mil metros cúbicos. Em alguns pontos há desnível de até 4 metros.

A concentração de máquinas é maior no Setor Oeste do Eixo, onde o terreno está sendo preparado para o plantio de grama, trabalho que ficará a cargo do Departamento de Parques e Jardins da Novacap. À altura da superquadra 102 já foi colocada a rede móvel para irrigação da área já em condições de receber as sementes de grama.

O Governador mostrou-se satisfeito com o trabalho ora em execução e ratificou sua intenção de que o serviço não sofra qualquer solução de continuidade, colocando-se, ao mesmo tempo, à disposição do Diretor do DER, para a solução de qualquer problema que venha a surgir, demonstrando seu empenho em levar a cabo a urbanização da Asa Norte.

BARRACAS PARA VENDA DE REFRIGERANTES DURANTE O CARNAVAL

Acham-se abertas as inscrições para a exploração comercial de barracas destinadas à venda de lanche, durante o carnaval, na plataforma superior da Estação Rodoviária. Os interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Turismo, situado no Edifício Venâncio IV, sala 411, no Setor de Diversões Sul.

As barracas serão construídas e instaladas pelo próprio DETUR, não sendo permitido aos concessionários nelas afixar qualquer publicidade. Barracas para a venda de refrigerantes, com publicidade, serão instaladas na plataforma inferior da ERB.

Com a presença do Presidente Emílio Médici, do Ministro Mário Andreazza, dos Transportes, e do Governador Hélio Prates da Silveira, será inaugurado no dia 12, sexta-feira, às 10 horas, um trecho de 50 quilômetros asfaltados da Rodovia BR-251

A estrada liga Brasília a Unaí, proporcionando um melhor escoamento dos produtos agro-

pecuários da região. O trecho a ser entregue ao tráfego pelas autoridades foi construído pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, e é dotado dos mais modernos requisitos exigidos pela técnica de construção rodoviária. O serviço executado pelo DER compreende o trecho entre a Estrada Parque do Contorno e a divisa DF-GO.

SEGURANÇA DO TRABALHO TEM MEDALHA DO MÉRITO

Decreto assinado pelo Chefe do Governo, no dia 8, institui a Medalha do Mérito da Segurança do Trabalho, a ser conferida às pessoas físicas e jurídicas que se distinguirem na prevenção de acidentes e em segurança do

trabalho. Caberá ao Ministro do Trabalho conferir a nova Medalha, mediante certificado, à vista de proposta do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

CURSO DO CEST EM GOIÂNIA OBTÉM SUCESSO ABSOLUTO

Terminou no dia 8, em Goiânia, o Curso de Organização do Trabalho Intellectual, ministrado por uma equipe do Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração do GDF, a professores da Faculdade de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal de Goiás.

O programa alcançou sucesso incomum e o Reitor da Universidade Federal de Goiás, impressionado com o êxito do programa, expressou ao Sr. Marcus Augusto Martins - Coordenador do Curso e Diretor do CEST - o desejo de que o Curso seja também estendido aos professores dos Institutos de Ciência Exatas e Médicas da Universidade de Goiás.

Iniciado no dia 19 do mês passado, e cumprindo um programa de 80 horas/aula de treinamento intensivo, o Curso esteve a cargo dos

instrutores de treinamento Domingos Waldemar Bisinotto, Nelson Braga Otaviano Ferreira e Marta Arima Moreira.

EM BRASÍLIA O OLD VIC A 28 DE MAIO

LONDRES (BNS) - A mundialmente famosa Old Vic Theatre Company, de Bristol, fará sua primeira visita à América Latina em abril e maio, apresentando-se, segundo o programa provisório já organizado, duas vezes em São Paulo, entre 23 e 26 daquele mês; uma vez em Brasília, a 27; e uma vez no Rio, entre 28 e 30.

Antes do Brasil, a companhia irá ao México, Venezuela, Colômbia, Peru, Chile, Argentina e Uruguai. A temporada durará sete semanas, será patrocinada pelo Conselho Britânico, e a Old Vic será dirigida por Barbara Jefford e seu marido, John Turner.

Duas peças - "A Megera Domada", de Shakespeare, e "Hedda Gabler", de Ibsen, serão dirigidas pelo diretor artístico da companhia, Val May.

OS IMÓVEIS DO GOVERNO TAMBÉM LHE PERTENCEM. CONSERVE-OS!

A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCE. UTILIZE-OS CONVENIENTEMENTE

PARTICIPE VOCE TAMBÉM DO GOVERNO ZELANDO PELOS BENS PÚBLICOS



TSE EM NOVA SEDE - Em solenidade presidida pelo Ministro Alfredo Buzaid, da Justiça, foi inaugurada a nova sede do Tribunal Superior Eleitoral. Representando o Presidente da República, o Ministro da Justiça hasteou o Pavilhão Nacional e cortou a fita simbólica, dando por inaugurado o novo prédio da mais alta Corte Eleitoral, em presença do Governador Hélio Prates da Silveira, Oficiais-Generais das três Forças Armadas, Secretários de Estado do Distrito Federal, além de grande número de advogados, jornalistas e funcionários do Tribunal

CLUBE DA IMPRENSA DE BRASÍLIA SERÁ FATOR DE ATRAÇÃO TURÍSTICA

Um clube social para integrar e aproximar os homens que trabalham em jornais, revistas, estações de rádio e de televisão e agências de notícias, e para hospedar, no futuro, jornalistas do País e do exterior em atividade profissional ou em visita a Brasília, está sendo construído às margens do Lago do Paranoá, nesta Capital.

O projeto do Clube da Imprensa prevê a construção de um auditório para 350 pessoas, o Museu da Imprensa, biblioteca, salão para jogos recreativos, dependências administrativas, bar e restaurante. O mesmo prédio terá oito apartamentos. Duas piscinas, uma sauna elétrica, ginásio, campo de futebol e quadras compõem o restante das obras a serem executadas.

O clube está localizado no Setor Esportivo Norte, limitando-se com a área reservada aos grandes hotéis de turismo. Nêle serão desenvolvidas atividades sócio-culturais e recreativas, prevendo-se também a hospedagem de jornalistas, inclusive empresários, nos seus oito apartamentos, dois dos quais de luxo.

Parte dos 340 sócios já inscritos e suas famílias já se reúne no local nos fins de semana, fato que, segundo o jornalista Arnaldo Ramos, seu Presidente, começa a marcar uma congregação efetiva da classe, criando uma atividade social impossível nos dias de

trabalho.

Já com dois terços de sua estrutura concretada até às cintas, a sede social do Clube de Imprensa de Brasília ocupa 1.400 metros quadrados. Consta do projeto a construção de um auditório com capacidade para 350 pessoas, podendo ser ampliado de acordo com as necessidades, o Museu da Imprensa, biblioteca, salão para jogos recreativos, dependências administrativas, bar e restaurante.

Nesse mesmo prédio estarão localizados os oito apartamentos que servirão para alojar jornalistas de outros Estados ou mesmo do exterior que visitem Brasília na condição de turistas ou em atividade profissional.

Na área de 39 mil metros quadrados em que se distribuirão a sede e as partes recreativas do clube, incluem-se duas piscinas com capacidade de 520 mil metros cúbicos de água, formando o conjunto aquático que poderá ser inaugurado já a 21 de abril próximo.

Ao lado das piscinas, estão sendo construídas 14 cabanas individuais para vestiários de homens e de mulheres, além das rouparias que se instalarão no subsolo. Essas construções ocuparão 300 metros quadrados. Separando os dois vestiários, será instalada uma sauna elétrica com todos os recursos da técnica moderna. No último andar desse prédio,

de dimensões menores que o reservado à sede, será localizado o salão de danças, além de restaurante e bar.

Entre o conjunto aquático e a sede social, funcionará um moderno "play-ground". No mesmo setor de atividades de recreação serão construídos, de acordo com o desenvolvimento de serviços de terraplenagem e nivelamento do terreno, vestiários, ginásio, campo de futebol, sete quadras de tênis e outras quadras para futebol de salão, vôlei e basquete.

Prevê-se também a construção, à margem do lago, da sede náutica e do ancoradouro, completando as unidades recreativas e esportivas que servirão aos associados.

O jornalista Arnaldo Ramos pretende erguer, à frente da sede do clube, um monumento em homenagem à Imprensa de todo o mundo, com a colaboração de entidades particulares, esperando que ele seja mais um motivo de atração turística na capital.

É seu desejo, conforme declara, conseguir impressa em formato de jornal a história dos grandes órgãos da Imprensa mundial, alguns dos quais já consultados. O visitante verá, ao chegar ao monumento à Imprensa, os grandes momentos da vida dos grandes jornais brasileiros e estrangeiros. (AN)

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J.P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília, 16º andar, telefone 43-7191. Composição e impressão Oficinas do "Correio Braziliense", Setor de Indústrias Gráficas, telefones 43-4455, 43-4055 e 43-5123. Assinatura anual: Cr\$ 30,00. Brasília, Distrito Federal.

UnB EXPANDE ENSINO DA COMUNICAÇÃO

A contratação de novos professores e a ampliação das instalações até agora existentes, darão, neste ano, uma nova dinâmica ao Departamento de Comunicação da Universidade de Brasília, principalmente nos setores de Rádio, Televisão, Publicidade e Relações Públicas.

Cuida-se simultaneamente de intensificar os contatos com as empresas jornalísticas da Capital, para a obtenção de estágios para estudantes que vão cursar o último ano de Jornalismo, de maneira a familiarizar o universitário com o campo profissional e a integrá-lo com o mercado de trabalho em que irá procurar sua oportunidade.

Até 1969, segundo informa o Professor Marco Antônio Dias, Diretor do Departamento, o ponto forte do currículo situava-se na faixa do jornalismo impresso. No ano passado, tratou-se de contratar professores especializados em Pesquisa, Teoria da Comunicação, Rádio, Televisão, Publicidade e Relações Públicas.

Para este ano, de acordo com as novas diretrizes de trabalho, já foram contratados três professores: um para Jornalismo cinematográfico, com diploma de "Master" nos Estados Unidos, um publicitário e sociólogo e outro com especialização em televisão na Itália.

Para o atendimento das novas necessidades criadas com a expansão das atividades do Departamento, a Reitoria já cedeu um dos blocos onde funcionava a Faculdade de Ciências Sociais, além de quatro módulos com área total de 2 mil metros quadrados.

Ampliam-se por outro lado, as instalações dos estúdios de Rádio e Televisão, bem como os laboratórios de jornal, cinema e fotografia. Os escritórios de Pesquisa e de Mercadologia, além do Atelier de Publicidade, passam também pelo mesmo processo de ampliação.

A promoção de palestras, conferências e seminários com a participação de grandes nomes nas áreas da Comunicação já estão sendo programadas para este ano, de forma a atualizar o conhecimento das teorias que se transmite nas diversas matérias. Para abril está prevista a realização de um seminário nacional de estudos sobre pesquisa em comunicação, com a participação da Casa Thomas Jefferson.

Este seminário terá a presença de um especialista americano e de quatro outros de países da América Latina. Será promovido simultaneamente, em coordenação com o Departamento de Sociologia, um ciclo de conferências sobre Comunicação e Mudança Social. (AN)

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NO ESPAÇO COM TODO O APOIO DOS ESTADOS UNIDOS

NAÇÕES UNIDAS - (IPS) Os Estados Unidos renovaram sua promessa de compartilhar os resultados de sua pesquisas para a utilização pacífica do espaço sideral, e o Sr. Christopher Phillips, representante norte-americano, declarou que são boas as perspectivas de cooperação, em 1971.

O Sr. Phillips falou no Comitê Político da Assembléia Geral das Nações Unidas, ao dar-se início à análise que a Assembléia faz anualmente da cooperação internacional nos usos pacíficos do espaço exterior.

A política dos Estados Unidos no campo da cooperação espacial - disse o Sr. Phillips - está resumida na declarada convicção do Presidente

Nixon de que "as missões espaciais - suas aventuras e aproveitamentos - devem ser compartilhadas por todos os povos... Nosso progresso será mais rápido e as nossas realizações maiores, se todos os países se unirem nesse esforço... As perspectivas do futuro baseiam-se no programa de cooperação internacional seguido pelos Estados Unidos nos últimos anos... Esse programa reuniu países desenvolvidos e em desenvolvimento de todo o mundo em atividades que oferecem vantagens científicas, técnicas e econômicas. Envolve uns 25 acordos, sobre ciência espacial e aplicações da ciência e tecnologia do espaço, entre a Agência Nacional de Aeronáutica e Espaço (NASA) e suas congêneres em outros países... Esse programa continuará, e, segundo acreditamos, tornar-se-á cada vez mais proveitoso, à medida que as nações que

cooperam nas atividades espaciais forem expandindo seus esforços, baseados na experiência e na capacidade para atender às necessidades de atual decênio".

As mais significativas atividades de cooperação em 1970 - disse o Embaixador Phillips - foram as experiências conjuntas no uso do espaço e da tecnologia para registrar importantes dados em grandes áreas da Terra - os chamados Sistemas de Percepção Remota.

Em 1971 - informou o Embaixador Phillips -, os Estados Unidos cooperarão com um grupo de países europeus nos trabalhos em torno das estações espaciais; com a Itália, no lançamento de um satélite de investigação científica; com a União Soviética, numa tentativa para acordar a padronização dos veículos espaciais, a fim de que as aeronaves dos dois países possam unir-se em vôo.

CEILÂNDIA

Quando o Governo do Distrito Federal decidiu dar o nome de Ceilândia ao núcleo habitacional que está construindo para abrigar as famílias a serem removidas das invasões, teve o propósito de perpetuar não simplesmente a sigla - CEI, mas primordialmente o princípio que norteou a campanha.

Ceilândia, num futuro próximo, significará para o povo de Brasília a síntese da humanitária campanha empreendida por damas da sociedade para dar melhores dias aos que hoje ocupam habitações subumanas nas chamadas "invasões".

Foi dado esse nome à zona residencial, na certeza de que se está perpetuando com êle um exemplo que deve ser seguido por todas as cidades onde a administração pública depara-se com problemas de favelas. A sigla CEI figura como prefixo da palavra composta - Ceilândia - como uma realidade brasileira: nela estão significados a abnegação, o desprendimento e a vontade do povo de uma cidade de colaborar na extinção de uma chaga social. Exemplo, portanto, a ser seguido por outras cidades brasileiras. Não será surpresa conhecer brevemente, por esse Brasil afora, nomes de localidades compostos com siglas parecidas com essa, siglas estruturadas para significar o propósito de um povo em ajudar seus semelhantes, tal como Brasília, onde "a cidade foi uma só" no apoio à Campanha de Erradicação de Invasões.

RAINHA DO CARNAVAL SERÁ ELEITA SÁBADO

A coroação do Rei Momo e a eleição da Rainha do Carnaval terão lugar no próximo sábado, dia 13, das 23 às 4 horas, no salão de festas do Brasília Palace Hotel. A promoção é do Departamento de Turismo do Governo do Distrito Federal e tem o patrocínio do Clube da Imprensa de Brasília.

O baile será abrilhantado pela apresentação de uma ala da Escola

de Samba do Salgueiro, especialmente contratada para animar o carnaval brasileiro.

Os convites já se encontram à venda, podendo ser adquiridos ao preço de Cr\$ 20,00, na sede do Sindicato de Jornalistas Profissionais do Distrito Federal (Galeria do Hotel Nacional) e no DETUR (Edifício Venâncio IV, 4º andar).

NÔVO TIPO DE VEÍCULO RECUPERÁVEL SUBSTITUIRÁ OS FOGUETES ESPACIAIS

LOS ANGELES (BNS) - A British Aircraft Corporation (BAC) deverá estudar os problemas de estruturas, aerodinâmica e instrumentação de vôo como parte do projeto preliminar do veículo espacial recuperável americano.

O pessoal da BAC conjugará esforços com os técnicos que tornaram possível o Programa Apollo - nos termos de um acordo com a Divisão Espacial da North American Rockwell Corporation. Um grupo avançado britânico está na Califórnia há dois meses resolvendo detalhes do trabalho conjunto.

A Rockwell escolheu a BAC como

sócia em virtude da experiência desta última no desenho de aviões supersônicos e na tecnologia espacial. A BAC é, atualmente, a maior companhia espacial europeia.

O veículo orbital voltará também à Terra para pouso convencional após ter entregue homens e equipamentos no espaço. O veículo poderá ser usado pelo menos cem vezes.

Da forma ora imaginada, o veículo recuperável substituirá as atuais espaçonaves impulsionadas por foguetes.

Lembrará um avião de "dois estágios", com um veículo orbital menor montado nas costas do primeiro estágio.



EMPIRE STATE JÁ NAO É O MAIS ALTO - Após vários anos de hegemonia, o majestoso Empire State Building, visto ao fundo, à direita, acaba de ceder sua posição de mais alto edifício do mundo para o World Trade Center Building, visto em primeiro plano, com os operários trabalhando já em sua 103a. laje. O nôvo gigante de Nova York terá duas torres gêmeas com 110 andares cada uma, medindo 405 metros de altura. O Empire State tem 102 andares e mede 375 metros

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ELEGE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE E FAZ UM BALANÇO DAS ATIVIDADES DURANTE O EXERCÍCIO DE 1970

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Firmada pelo Presidente da Associação Comercial do Estado de São Paulo, Senhor DANIEL MACHADO DE CAMPOS, o Presidente Médici recebeu a seguinte mensagem:

"A Associação Comercial do Estado de São Paulo ao governo irrestrita solidariedade ao Presidente de Vossa Excelência, pela atitude da Delegação Brasileira na reunião da Organização dos Estados Americanos, coerente com as tradições de independência de nosso povo, que faz da dignidade um ideal."

O Senhor Júlio Ribeiro Gontijo foi designado para exercer, interinamente, o cargo de Ministro de Estado da Educação e Cultura, durante o afastamento de seu titular.

Ainda na Pasta da Educação, o Presidente Médici nomeou extintivo a Comissão Especial de Bolsas de Alimentação, cujos encargos e atribuições são transferidos para o Departamento de Apoio do Ministério.

ATOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Presidente Médici assinou ato, alterando a redação de dispositivo do decreto que criou, junto à SUNAB, o Departamento do Trigo. O novo decreto inclui, como membro integrante da Junta Deliberativa que funciona junto ao Departamento do Trigo, um representante do Ministério da Fazenda. Quanto ao Ministério da Agricultura, será representado, naquele órgão, por um elemento do Escritório Central do Planejamento e Controle, e não mais por representantes do Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias, do Departamento de Promoção Agropecuária e da Comissão de Planejamento de Política Agrária.

Assim, a Junta Deliberativa será integrada por representantes dos Ministérios das Relações Exteriores, da Fazenda, da Agricultura, da Indústria e do Comércio; e do Planejamento; da COBAL; da Superintendência Nacional da Marinha Mercante; do Banco do Brasil e do Banco Central.

Por outro lado, estabelece o ato presidencial que o Presidente da Junta Deliberativa, que é o Diretor do Departamento do Trigo, será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelos representantes da COBAL e da CACEX na ordem de ser determinada pela Junta e, na ausência dos titulares desses órgãos, por um dos membros indicados pela maioria.

NOS MINISTÉRIOS

RELAÇÕES EXTERIORES

O Embaixador brasileiro em Portugal, Sr. Luiz Antônio da Gama e Silva, apresentou ao público de Lisboa, no Cine Império, o maior da cidade, o filme brasileiro "A Moreninha", de Clauco Laurelle.

A exibição contou com a presença do Presidente da República de Portugal, Almirante Américo Thomaz.

Proseguem no Itamarati, os trabalhos da Nona Reunião Extraordinária da Comissão Especial de Coordenação Latino-Americana.

A cidade de Lima, capital do Peru, foi designada por aclamação sede da reunião do chamado "Grupo dos 77", hoje composto por 91 países em desenvolvimento. Esse grupo será convocado para coordenar a posição dos países do Terceiro Mundo antes da Terceira UNCTAD.

MARINHA

Seguiu para San Juan de Puerto Rico, a bordo do navio transporte Barroso Pereira, um grupamento de 25 oficiais e 325 fuzileiros navais que participará da Operação VERITAS-QUATRO, no mar das Caraíbas, juntamente com as unidades do United Marines Corps.

Os exercícios da VERITAS-QUATRO, que terão lugar em Campo García, ilha de Vieques, com duração de 15 dias, compreendem manobras com equipamentos que ainda não possuíamos, e que servirão para familiarizar os fuzileiros navais brasileiros.

O retorno do grupamento ao Brasil está previsto para o dia 7 de março, com escalas em Belém e no Recife.

EXÉRCITO

O Ministro Orlando Geisel nomeou o coronel Antônio da Silva Campos para exercer as funções de Chefe do Centro de Relações Públicas do Exército.

Vai substituir o Coronel Fernando Guimarães Cerqueira Lima, designado para Adido Militar das Forças Armadas na Itália.

INTERIOR

O Nordeste sofre com a seca porque ainda não sabe aproveitar a água acumulada em açudes públicos e privados e nas grandes e médias barragens construídas ao longo dos anos.

A declaração é do Ministro Costa Cavalcanti, que recomendou aos órgãos subordinados ao seu Ministério, que atuam na região, o estabelecimento imediato de um sistema regular de médio utilização da água que está armazenada.

Além dessa medida, o Governo Federal já esquematizou outras de médio prazo, relacionadas com o apoio e a vitalização da atividade agropecuária nordestina.

Paraná e Santa Catarina terão uma política de desenvolvimento urbano, a exemplo do que ocorre com o Rio Grande do Sul. O trabalho será realizado pela SUDESUL com a colaboração do SERFHAU, governos e universidades daqueles Estados.

Essas informações foram prestadas pelo Ministro Costa Cavalcanti, salientando que essa iniciativa é decorrente do Plano de Ação Concentrada, do Ministério do Interior, que está esquematizando planos de desenvolvimento local integrado para comunidades urbanas de todo o Brasil. Esses planos compreendem serviços de abastecimento d'água e saneamento básico, planejamento habitacional e organização de serviços administrativos municipais.

Explicou que o Plano de Desenvolvimento Local Integrado tem por objetivos fundamentais, promover o desenvolvimento econômico e social do município, ou grupo de municípios e melhorar o atendimento e a eficiência dos serviços urbanos.

PODER JUDICIÁRIO Supremo Tribunal Federal

Ao iniciar hoje seus trabalhos de 1971, o Supremo Tribunal Federal elegeu para sua Presidência e vice-presidência, respectivamente, os Ministros Aliomar Baleeiro e Eloy da Rocha. Ambos tomarão posse em sessão solene hoje, às quatorze horas.

A eleição processou-se dentro do tradicional critério regimental da antiguidade, em que os candidatos foram eleitos por unanimidade em escrutínio secreto. O novo Presidente ia vinha exercendo a Vice-Presidência da nossa mais alta Corte de Justiça, no biênio 1969/70.

Ainda na sessão de hoje, além de julgar processos constantes da pauta, o Supremo Tribunal Federal ouviu o relatório do seu Presidente, Ministro Oswaldo Trigueiro, sobre as

atividades da corte no exercício de 1970.

Mostra o documento que foram realizadas 158 sessões, sendo 48 do Tribunal Pleno, 49 da Primeira e 61 da Segunda Turmas. Julgou o Supremo 6.486 feitos, ou sejam, mais 119 que o total de processos recebidos durante o ano, sendo de 648 a média de julgamentos para cada relator. Foram publicados 3.328 acórdãos.

Entre outras realizações do ano findo, o documento destaca ainda a aprovação do novo Regimento Interno e do novo Rêgimo de Custas.

NOTÍCIAS DA CAPITAL

Universitários do Projeto Rondon 7 estão atuando na área do Distrito Federal, dinamizando o desenvolvimento da assistência social nas cidades-satélites.

Supervisionados pela Fundação do Serviço Social, os estudantes fizeram um levantamento sócio-econômico em Planaltina, com o objetivo de redefinir o esquema de trabalho da Fundação do Serviço Social naquela área.

Os integrantes do Projeto Rondon 7 estão atuando na área do Distrito Federal, analisando os dados levantados, a fim de formular sugestões para a solução de alguns dos problemas de maior urgência. Os universitários fizeram o mesmo trabalho nas cidades-satélites de Brazlândia e Gama.

Em Brazlândia está sendo feita uma nova experiência, visando à conscientização dos habitantes para os problemas sanitários, através de campanhas de esclarecimento.

Os estudantes que atuam no Projeto Rondon Sete na área do Distrito Federal são de universidades distintas, e devem retornar às suas cidades a partir de hoje, quando encerram seus trabalhos.

NOTÍCIAS DIVERSAS

O Ministro Abgar Renault recebeu em seu Gabinete o Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, Sr. Fernando de Oliveira, que, em companhia dos senhores Manoel Francisco Canela e Raimundo Geraldo Aguiar Pereira, trataram dos

- OS IMÓVEIS DO GOVERNO TAMBÉM LHE PERTENCEM. CONSERVE-OS!

- A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCÊ. UTILIZE-OS CONVENIENTEMENTE.

- PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM DO GOVERNO ZELANDO PELOS BENS PÚBLICOS.

SEÇÃO DO E.M. DO EXÉRCITO VEM AMANHÃ PARA BRASÍLIA

Tendo em vista a transferência do Estado-Maior do Exército para Brasília, a Segunda Seção desse órgão técnico encerrará hoje suas atividades no Rio de Janeiro.

Já amanhã, dia onze, estará funcionando na Capital da República.

EM BRASÍLIA A PRIMEIRO DE MAIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

O Tribunal Superior do Trabalho, a mais alta Corte da Justiça trabalhista do país, reunido ontem na Guanabara sob a Presidência do Ministro Thélio da Costa Monteiro, presentes todos os seus demais membros, exami-

detalhes ligados à criação de uma Unidade de Auditoria Internacional, na Sede do Tribunal de Contas da União, de acordo com iniciativa do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

O Governador de Minas Gerais estará no próximo sábado na cidade de Pará de Minas. Vai inaugurar a sede da terceira residência do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem.

No dia 17, o Sr. Israel Pinheiro entregará oficialmente ao tráfego o asfaltamento da rodovia que liga as cidades de Formiga e Capitólio.

A Secretaria da Fazenda de Minas Gerais já cadastrou cerca de 300 mil

(Noticiário extraído do programa radiofônico "A Voz do Brasil", preparado pela Agência Nacional, do Gabinete Civil da Presidência da República)

AMAZÔNIA:

PLANOS PARA DESENVOLVIMENTO SERÃO REVISTOS E ATUALIZADOS

Os planos de desenvolvimento para a Amazônica, o Nordeste e as demais regiões do País serão submetidos, em março, aos conselhos deliberativos da SUDENE, SUDECO e SUDESUL e em seguida encaminhados ao Ministério do Planejamento.

Esta informação foi prestada pelo Ministro do Interior, durante reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional da Amazônia.

Revelou o Ministro que os planos de desenvolvimento regional têm como documento de orientação as "Metas e Bases para a Ação do Governo" e, ao entrarem em vigor, cessarão as vigências dos planos diretores de entidades de desenvolvimento regional.

A reformulação das entidades sub-regionais resultará, em alguns casos, na mudança da sua personalidade. O Ministro Costa Cavalcanti adiantou que, até o final do ano, poderá haver a transformação de determinada autarquia em empresa, a fusão de grupo em comissão com autarquia regional ou, ainda, a subdivisão de uma autarquia em duas.

O Ministro anunciou, a seguir, as principais atividades a serem desenvolvidas pelas autarquias e órgão do Ministério do Interior no corrente ano.

Disse que, após dez anos de decisiva influência na transformação que atualmente se registra no Nordeste, convém reexaminar a estrutura e atualizar o campo de atuação da SUDENE, Garantiu que não haverá alteração no programa de industrialização baseado no sistema 34/18.

Neste ano, a SUDAM se empenhará num trabalho amplo de revisão e elaboração atualizada no Plano Regional e na criação

produtores rurais, cumprindo um programa que objetiva conhecer a realidade agropecuária do Estado.

Com isso, o Governo mineiro terá informações necessárias para aplicar melhores os incentivos fiscais e criar condições de desenvolver a atividade rural.

Pela primeira vez, o carvão mineral gaúcho vai ser utilizado como agente redutor do minério de ferro para sua transformação em metal nos altos fornos da "Aços Finos Piratini". Foi o que anunciou o Engenheiro Sérgio Scherer, dessa empresa, explicando que o carvão local não era utilizado por não se adaptar ao sistema tradicional empregado nas nossas siderúrgicas.

As instalações da Piratini já foram planejadas para funcionar com esse tipo de carvão.

de sub-regiões prioritárias, em especial na faixa da rodovia Transamazônica. O Ministro do Interior afirmou que o Banco da Amazônia também deverá ter suas normas de atuação revistas, a fim de se transformar efetivamente num instrumento moderno de desenvolvimento regional.

A SUFRAMA continuará, no corrente ano, a fazer sentir sua influência propulsora na Amazônia Ocidental, consolidando o polo industrial, de Manaus e iniciando os trabalhos do Distrito Agropecuário.

Na região Sul, praticamente concluído o trabalho da Comissão da Lagoa Mirim, a sua equipe técnica deverá ser integrada à SUDESUL. As Superintendências Regionais do Sul e do Centro-Oeste também elaborarão seus Planos de Desenvolvimento indicando sub-regiões prioritárias.

O Ministro Costa Cavalcanti revelou que, neste ano serão propostas importantes modificações nas organizações do BNH e do SERFHAU, a fim de dotá-los de maior flexibilidade operacional - levando em conta o grau de experiência que já possuem.

No corrente ano, a FUNAI, empreparará grandes esforços na demarcação das terras da União destinadas aos índios. Utilizará esse patrimônio de maneira que venha a gerar recursos em benefício das coletividades indígenas, além de realizar serviços de educação saúde e assistência, objetivando integrá-las na comunidade brasileira.

O Projeto Rondon, recentemente transformado em órgão autônomo, cuidará de seu regimento interno a ser aprovado em poucas semanas, e ampliará o número de "campi" avançados de universidades

do corrente ano, e instalar-se solenemente em Brasília no dia primeiro de maio. "Dia do Trabalho", em sessão extraordinária e plena, justamente na data do aniversário da criação da Justiça Trabalhista no país.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

Decreto nº 1.603, de 08 de fevereiro de 1971

Approva o Regulamento para exação e fiscalização do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, na forma do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com as alterações introduzidas pelos Decretos-leis nºs 406, de 31 de dezembro de 1968, e 834, de 8 de setembro de 1969, e das outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento que com este baixa, para exação e fiscalização do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, de que trata o Título II, Capítulo IV, do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, em 08 de fevereiro de 1971;
839 da República e 119 de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

GOVERNADOR

CARLOS PRATES JUNIOR
Secretário de Finanças

TÍTULO I
DO IMPOSTO

CAPÍTULO I
INCIDENCIA E CONTRIBUINTES

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, de que trata o Título II, Capítulo IV, do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966 (Sistema Tributário do Distrito Federal), tem como fato gerador a prestação de serviços, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes da lista anexa.

Parágrafo Único - Os serviços de que trata este artigo, são os constantes da lista anexa ao Decreto-lei nº 834/69, e ficam sujeitos apenas ao Imposto Sobre Serviços, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

Art. 2º - Para os efeitos deste Regulamento, consideram-se:

- I - "Empresa" o empregador, como tal o definido no artigo 2º e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho;
- II - "Profissional autônomo" o que presta serviços relativos ao exercício de profissões liberais, artes e ofício, ou o que exerce habitualmente e por conta própria, atividade profissional remunerada.

Art. 3º - Uma vez efetivada a prestação do serviço no Distrito Federal, a ele será devido o imposto, considerando-se local da prestação do serviço:

- I - O do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, o do domicílio do prestador;
- II - No caso de construção civil o local onde se efetua a prestação.

Art. 4º - A incidência do imposto independe:

- I - Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
- II - Do resultado financeiro obtido.

Art. 5º - Contribuinte é o prestador do serviço.

CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDENCIA

Art. 6º - O fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não especificados na lista, fica sujeito ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Art. 7º - Não são contribuintes os que prestam serviços em relação de emprego, os trabalhadores avulsos, os diretores e membros de conselhos consultivos ou fiscal de sociedade.

Art. 8º - O Imposto Sobre Serviços não incide sobre a execução, por administração ou empreitada, de obras hidráulicas ou de

construção civil contratadas com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, Autarquias e empresas concessionárias de serviços públicos, assim como as respectivas subempreitadas.

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES

Art. 9º - Estão isentos do imposto:

- I - Os hospitais, casas de saúde e ambulatórios, no que concerne às suas atividades específicas;
 - II - Os fornecedores de alimentação e os locadores de vagas em residências, desde que a receita bruta anual não exceda de 50 (cinquenta) vezes o salário-mínimo mensal do Distrito Federal;
 - III - As empresas editoras de livros, jornais e revistas por conta de terceiros;
 - IV - As empresas profissionais autônomas cujas transações anuais não excedam de 40 (quarenta) vezes o salário-mínimo mensal do Distrito Federal;
 - V - As empresas de radiodifusão e agências de notícias;
 - VI - Hotéis de 1ª classe, tão-somente no que se refere à hospedagem;
 - VII - Agências de turismo;
 - VIII - Entidades de caráter filantrópico, assistencial ou cultural pelos espetáculos públicos que realizarem;
 - IX - Os profissionais autônomos, no que se refere às atividades de que forem usuários ou consumidores finais;
 - X - Os estabelecimentos de ensino de nível elementar, médio ou superior;
 - XI - A Fundação Cultural do Distrito Federal e o Departamento de Turismo do Distrito Federal pelas suas promoções;
 - XII - As empresas teatrais e circenses pelos seus espetáculos, inclusive concertos e exposições artísticas ou culturais;
 - XIII - As Federações e os clubes esportivos, com sede no Distrito Federal, pelas competições desportivas que realizarem.
- § 1º - As isenções conferidas nos itens VI e VII, que vigorarão sempre por prazo determinado, serão objeto de regulamentação própria.
- § 2º - Para efeito de cálculo do imposto, o salário-mínimo de que trata este artigo, será o vigente no primeiro dia do ano base.

CAPÍTULO IV
DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 10 - O Imposto Sobre Serviços referente às atividades das compreendidas na lista anexa, tem por base de cálculo o preço do serviço e será cobrado mediante a aplicação das alíquotas seguintes:

- I - para os serviços dos itens 36, 37, 38 e 44..... 1%
- II - para os serviços dos itens 4, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18 a 25, 27, 30 a 34, 41, 42, 43, 45 a 51, 53 a 62, 65 e 66..... 2%
- III - para os serviços dos itens 26, 39 e 52..... 3%
- IV - para os serviços dos itens 35 e 63..... 4%
- V - para os serviços dos itens 28, letra "c", 40 e 64..... 5%
- VI - para os serviços dos itens 28, letra "a", "b", "d", "e", "f", "g" e 29..... 10%

Parágrafo Único - Na prestação dos serviços a que se referem os itens 19 e 20 da lista anexa, o imposto será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes:

- I - ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços;
- II - ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.

Art. 11 - Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado com aplicação dos seguintes índices fixos sobre o salário-mínimo vigente no Distrito Federal, no primeiro dia de janeiro do ano base:

- I - profissional liberal com curso superior ou legalmente equiparado..... 1,00
- II - profissional liberal com curso de nível médio ou equiparado..... 0,80
- III - agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis..... 0,70
- IV - leiloeiros, despachantes, peritos, avaliadores, intérpretes e tradutores..... 0,60
- V - propagandista, desenhistas, decoradoras e mestres de obras..... 0,50
- VI - profissional autônomo na execução de serviços mencionados nos itens 21, 22, 23, 24 e 25 da lista anexa..... 0,40

§ 1º - Quando os serviços a que se referem os itens 1, 2, 3, 5, 11, 12, e 17 da lista anexa, foram prestados por sociedades estas ficarão sujeitas ao imposto na forma deste artigo, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

§ 2º - O coeficiente aplicado para efeito de cálculo do imposto será proporcional ao número de trimestres ou fração de trimestre em que o profissional autônomo exercer atividade tributável.

Art. 12 - Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviço aconselhar, a critério do órgão próprio da Secretaria de Finanças, tratamento fiscal mais adequado, o imposto será calculado por estimativa, e, com base em informações do sujeito passivo e em outros elementos informativos serão estimados o valor provável das operações tributáveis e o imposto a recolher, nos seguintes casos especiais:

- I - quando o contribuinte não obedir à fiscalização elementos necessários à comprovação do respectivo montante, inclusive nos casos de perda ou extravio dos livros ou documentos fiscais;
- II - quando houver fundadas suspeitas de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça;
- III - quando o contribuinte não estiver inscrito como contribuinte do imposto no Cadastro Fiscal do órgão competente do Governo do Distrito Federal.

§ 1º - O Fisco poderá, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do sistema previsto neste artigo, de modo geral ou em relação a qualquer estabelecimento ou a qualquer grupo de atividades.

§ 2º - Poderá o Fisco rever os valores estimados para determinado período e, se for o caso, reajustar as prestações subsequentes à revisão.

Art. 13 - Quando a receita bruta, resultante das transações efetuadas à vista ou a prazo, no ano financeiro, for inferior aos encargos gerais do contribuinte, o imposto será calculado sobre a soma das seguintes parcelas:

- I - valor das matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados;
- II - soma de salários, adicionada de honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios e gerentes;
- III - montante dos aluguéis do prédio ou área ocupada pelo estabelecimento, que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do imóvel ou da área ocupada;
- IV - despesas com fornecimentos de água, luz, força, telefone e demais encargos obrigatórios do contribuinte.

Art. 14 - A base de cálculo do imposto incidente sobre os jogos e diversões públicas, em recinto fechado, ou ao ar livre, em que haja emissão de bilhetes de ingresso, por qualquer sistema, inclusive de guarda de chapéu, posse de mesa, cartões de contra-dança, taboas, cartas ou caucelas, tickets, pules ou outro qualquer, é o custo ou valor de cada entrada ou admissão ao jogo ou diversão pública.

Art. 15 - Sendo o jogo ou diversão pública de caráter esporádico, ou promovido por estabelecimento ou pessoas não inscritos no Serviço de Cadastro, o imposto será recolhido por antecipação na forma do artigo 12 no ato da autenticação dos documentos de ingresso.

Parágrafo Único - Havendo sobra de ingresso dos jogos ou diversões públicas, poderá o interessado requerer a devolução do imposto correspondente aos bilhetes não vendidos, juntando-os ao requerimento.

Art. 16 - As entradas de favor ficam também sujeitas ao imposto.

Art. 17 - A prestação de serviços decorrentes de atividade de não individualizada neste Capítulo, será tributada mediante a aplicação da alíquota estabelecida para a atividade com a qual mais se identifique ou assemelhe.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO

Art. 18 - As pessoas físicas ou jurídicas que, no Distrito Federal, exercem habitualmente qualquer das atividades referidas no artigo 1º, deste Regulamento, ficam obrigadas a se inscreverem no cadastro fiscal do órgão próprio do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, como contribuintes do I.S.S., antes do início das atividades.

§ 1º - Considera-se início de atividade a prática de atos preparatórios para o funcionamento do estabelecimento ou negócio, ou para o exercício de profissão.

§ 2º - Aos contribuintes a que se referem este artigo, aplicam-se, no que couber, as disposições relativas ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias.

TÍTULO III DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

CAPÍTULO I DOS LIVROS FISCAIS

Art. 17 - Além de outras exigências estabelecidas em lei federal, ficam os contribuintes do Imposto Sobre Serviços obrigados à escrituração dos seguintes livros:

I - Registro de Operações;

II - Registro de Contratos.

Parágrafo Único - Se a atividade exercida pelo contribuinte, na forma do artigo 10, implicar na movimentação de mercadorias, ou de matérias primas, mesmo para uso e consumo próprio, será obrigatório a escrituração dos livros previstos para os contribuintes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, no que couber.

Art. 20 - Constituem instrumentos auxiliares das escrituras fiscais os demais livros de contabilidade geral do contribuinte.

Art. 21 - Cada estabelecimento, seja sucursal, filial, agência ou representante, terá escrituração fiscal própria.

Art. 22 - Os contribuintes definidos no artigo II e seu § 1º ficarão desobrigados da escrituração dos livros mencionados neste capítulo.

Art. 23 - Os livros de que trata este Capítulo, serão em cadernos e suas folhas numeradas, seguem tipograficamente, mencionando-se nos termos de abertura e encerramento o número de folhas, o número do livro, o fim a que se destina, o nome, endereço, atividade e número de inscrição do contribuinte.

Art. 24 - Os livros fiscais serão conservados no próprio estabelecimento para serem exibidos à fiscalização, e daí não poderão ser retirados, salvo para a apresentação em juízo ou quando se impuser sua apreensão.

Parágrafo Único - A exibição dos livros far-se-á sempre pro que exigida pelos funcionários encarregados da fiscalização, independentemente de aviso prévio.

Art. 25 - A escrituração dos livros fiscais far-se-á em ordem cronológica, com clareza, asseio e exatidão, não podendo conter emendas, rasuras, borrões, entrelinhas e espaços em branco.

Art. 26 - A escrita dos livros fiscais será encerrada ao fim de cada exercício, inscrevendo-se os totais apurados nas colunas próprias.

Art. 27 - Os livros que se encerrarem serão guardados pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 28 - Os livros de Registro de Operações e de Registro de Contratos obedecerão aos modelos anexos II e III, respectivamente.

SEÇÃO I DO REGISTRO DE OPERAÇÕES

Art. 29 - No livro de Registro de Operações, modelo anexo II, serão lançadas, dia a dia e pelo total, as transações efetuadas pelo contribuinte, qualquer que seja a sua natureza, inclusive as isentas, quer tenha havido ou não emissão de nota de transação ou de documento equivalente.

Art. 30 - No lançamento das transações referidas no artigo anterior, constarão, obrigatoriamente, das seguintes indicações:

I - dia, mês e ano da operação;

II - espécie, série e número do documento emitido;

III - valor da transação.

Art. 31 - A escrituração deste livro não poderá sofrer atraso superior a 8 (oito) dias.

SEÇÃO II DO REGISTRO DE CONTRATOS

Art. 32 - Os contribuintes que celebrarem contratos e serviços com terceiros, ficam obrigados a adotar e a escrever o livro Registro de Contratos, modelo III.

Art. 33 - Na escrituração deste livro, serão lançadas as seguintes indicações:

I - data do lançamento;

II - natureza ou regime da obra ou serviço;

III - nome e endereço do contratante ou comitente;

IV - espécie da execução da obra ou serviço;

V - espécie e data do instrumento do contrato;

VI - data de início e de conclusão da obra ou serviço;

VII - valor total e valor tributável.

Art. 34 - A escrituração deste livro não poderá atrasar-se por mais 10 (dez) dias, contados da data da celebração do instrumento, independentemente de seu registro em cartório ou repartição competente.

CAPÍTULO II DOS COMPROVANTES FISCAIS

Art. 35 - Constituem elementos essenciais à fiscalização do imposto os seguintes documentos:

I - nota de transação;

II - ingressos, pules, tickets, convites, cartões de contradição e similares, quaisquer documentos relativos a ingressos a jogos ou diversões públicas em recinto fechado ou ao ar livre.

§ 1º - É obrigatória a emissão dos documentos referidos neste artigo em todas as operações que sirvam de base de cálculo e pagamento do Imposto Sobre Serviços.

§ 2º - Os contribuintes referidos no artigo II e seu § 1º, ficam dispensados da emissão dos documentos fiscais de que trata este artigo.

Art. 36 - Dos documentos relacionados no artigo anterior, o contribuinte emitirá apenas os necessários à natureza da operação que realizar.

Parágrafo Único - Se o contribuinte mantiver mais de um estabelecimento, para cada um deles será exigido documento próprio.

Art. 37 - Será permitido o uso simultâneo de duas ou mais séries de documentos fiscais, desde que se distingam por letras ou números.

Art. 38 - As notas de transação, recibos, guias, ingressos e demais documentos relacionados com o Imposto Sobre Serviços, ficarão à disposição do Fisco pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 39 - É facultada à Fazenda a aceitação do documento adotado pelo contribuinte conforme usos e costumes comerciais, bem como os elementos de caráter fiscal instituídos pela legislação tributária da União e os sistemas mecanizados, desde que preencham os requisitos de controle fixados neste Regulamento.

SEÇÃO I DA NOTA DE TRANSAÇÃO

Art. 40 - A nota de transação, prevista neste Regulamento, de emissão obrigatória para os contribuintes do Imposto Sobre Serviços, conterá as seguintes indicações:

I - denominação "nota de transação";

II - número de ordem e da via de nota;

III - nome, endereço e número de inscrição do emitente;

IV - data da emissão;

V - espaço para nome e endereço da pessoa contra quem for emitida a nota, bem como o número de sua inscrição, caso seja contribuinte deste ou de outro imposto;

VI - nome, endereço e número de inscrição do estabelecimento gráfico, quantidade de blocos, números de notas, mês e ano da impressão.

§ 1º - As indicações dos itens I, II, III e IVI deste artigo, serão impressas tipograficamente.

§ 2º - A nota de transação referente às operações isentas do imposto ou dele dispensadas, deverá indicar, impresso ou a carimbo, o dispositivo legal que conceder a isenção ou a dispensa.

§ 3º - Poderão ainda constar da nota de transação, quaisquer outras indicações de interesse do contribuinte, desde que não prejudiquem a clareza do documento.

Art. 41 - As notas de transação serão numeradas tipograficamente, em ordem crescente, a começar do número 1 (um), e enfileiradas em blocos uniformes e de tamanho mínimo de 16 x 22 cm.

Art. 42 - As notas serão extraídas em 2 (duas) vias e terão a seguinte destinação:

I - a primeira via será entregue à pessoa a quem for emitida;

II - a segunda via permanecerá presa ao bloco e servirá de comprovante do emitente;

Parágrafo Único - No interesse do contribuinte poderão as notas de transação conter mais de duas vias.

Art. 43 - As vias das notas de transação não se substituem em suas diversas funções.

Art. 44 - A numeração das Notas de transação poderá ser recomeçada a partir da unidade:

I - automaticamente, se a nova numeração vier precedida de símbolo alfabético ou quando tenham atingido o número 999.999;

II - a requerimento e a juízo do fisco, nos demais casos.

Art. 45 - A nota de transação será preenchida por decalque a carbono, ser legível, não conter emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões que lhe prejudiquem a clareza e a veracidade dos registros.

Art. 46 - A nota de transação será apreendida quando seus lançamentos apresentarem vestígios de fraude, ou quando se fizer necessários para efeito de fiscalização.

Art. 47 - A impressão da nota de transação dependerá de prévia autorização da repartição competente, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

SEÇÃO II

DOS INGRESSOS, PULES, TICKETS, CONVITES, CARTÕES DE CONTRADIÇÃO E SIMILARES RELATIVOS A JOGOS OU DIVERSÕES PÚBLICAS

Art. 48 - Os empresários, proprietários, arrendatários, cessionários, ou quem quer que seja responsável individual ou coletivamente por qualquer casa de divertimento público acessível mediante pagamento são obrigados a emissão dos documentos referidos no artigo 35, deste Capítulo.

§ 1º - Os documentos conterão obrigatoriamente:

I - nome da casa de divertimento, da empresa ou do proprietário;

II - indicação da localidade a ser ocupada;

III - preço da localização;

IV - número de ordem do documento;

V - data da emissão.

Art. 49 - As empresas que fizerem uso de documentos referidos nesta Seção, ficam obrigadas a escrituração do livro Registro de Operações.

Art. 50 - A impressão dos documentos referidos nesta Seção, dependerá de prévia autorização da repartição competente do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO III DA AUTENTICAÇÃO DOS LIVROS FISCAIS

Art. 51 - Nenhum livro de escrita fiscal poderá ser utilizado sem prévia autenticação pela repartição competente, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

§ 1º - A autenticação de que trata este artigo, constará de termo de abertura, na primeira página, data, assinatura do contribuinte; termo de encerramento, na última página, data, assinatura do responsável pela autenticação, rubrica ou chancela em todas as folhas.

§ 2º - Ao entregar os livros para autenticação, o contribuinte deverá apresentar o certificado de inscrição.

§ 3º - O contribuinte é obrigado a apresentar os livros para autenticação pelo menos 10 (dez) dias antes de iniciar a escrituração.

§ 4º - Na autenticação dos livros fiscais, a repartição encarregada obedecerá à ordem de apresentação, e será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 52 - No caso de inutilização ou extravio de livros fiscais, serão autenticados novos livros, após diligências que a autoridade fiscal julgar convenientes à apuração do fato.

§ 1º - O extravio de livro deverá ser tornado público por aviso no Diário Oficial do Distrito Federal, ou num dos órgãos de imprensa local.

§ 2º - Caso se comprove dolo ou culpa do contribuinte, ou seu representante legal, ser-lhes-ão aplicadas penalidades que couberem.

CAPÍTULO IV DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 53 - Os documentos fiscais referidos no artigo 35, só poderão ser utilizados depois de autenticados pela repartição fiscal.

Parágrafo Único - A autenticação de que trata este artigo, será feita a carimbo ou mecanicamente, independentemente de requerimento e mediante a apresentação do certificado de inscrição.

Art. 54 - A autenticação das notas de transação, constará de termo de abertura e de encerramento apostos, a carimbo no verso da última via de primeira e da última nota de cada bloco.

Art. 55 - Os termos de abertura e de encerramento, datados e assinados pelo funcionário da repartição fiscal, conterão o número

de ordem de cada bloco e o nome, endereço e número de inscrição do contribuinte.

Art. 56 - Além da exigência contida no artigo anterior, as notas serão, fôlha por fôlha, autenticadas mecânicamente, ou por meio de rubrica, chancela ou carimbo.

Art. 57 - A repartição autenticadora manterá controle dos livros e documentos fiscais autenticados.

TÍTULO III DAS NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I DA CONSULTA E DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 58 - É facultado a qualquer interessado dirigir consulta às repartições competentes sobre assuntos relacionados com a interpretação e a aplicação das leis tributárias e seus regulamentos.

Parágrafo Único - A consulta será formulada com objetividade e clareza e somente focalizará dúvidas ou circunstâncias atinentes à situação do contribuinte.

Art. 59 - A autoridade julgadora dará solução à consulta no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação, desde que esteja devidamente instruída.

Art. 60 - A solução dada pelo dirigente da repartição terá unicamente a orientação do órgão e a resposta desfavorável ao contribuinte obriga-o, desde logo, ao recolhimento do tributo, se for o caso, independentemente de recurso administrativo que couber.

Art. 61 - Nenhum contribuinte poderá ser compelido a cumprir obrigação tributária principal ou acessória, enquanto a matéria de natureza controvertida estiver dependendo de solução de consulta.

Art. 62 - O contribuinte que procedeu na conformidade com a solução dada à sua consulta, fica isento de penalidade que decorram de decisão divergente, proferida pela instância superior, mas ficará obrigado a agir de acordo com essa decisão, uma vez que lhe seja dada ciência.

CAPÍTULO II DO DOMICÍLIO FISCAL

Art. 63 - Na falta de eleição pelo contribuinte ou responsável, de domicílio fiscal, considera-se como tal:

I - tratando-se de pessoa física, a sua residência ou sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II - tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, o lugar da sua sede, ou em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação o de cada estabelecimento;

III - tratando-se de pessoa jurídica de direito público qualquer de suas repartições situadas no Distrito Federal.

Art. 64 - Quando couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos do artigo anterior, considerar-se-á como domicílio fiscal do contribuinte ou responsável, o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram a obrigação.

Art. 65 - A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese deste artigo, o domicílio fiscal será o estabelecido no artigo anterior.

Art. 66 - O domicílio fiscal será sempre consignado nos documentos e papéis dirigidos às repartições fiscais.

Art. 67 - Os contribuintes comunicarão a repartição competente a mudança de domicílio no prazo de 8 (oito) dias.

CAPÍTULO III DO LANÇAMENTO

Art. 68 - Os atos formais relativos ao lançamento dos tributos ficarão a cargo dos órgãos fiscais e dos próprios contribuintes.

Art. 69 - O lançamento a cargo do órgão próprio do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, será feito anualmente, com base na declaração que o sujeito passivo ou terceiro prestar à autoridade administrativa, para os contribuintes mencionados no artigo 11, deste Regulamento.

Parágrafo Único - As sociedades de prestação de serviços por profissionais autônomos, de que fala o artigo 11, § 19, serão lançadas e responsáveis pelo pagamento do imposto devido, por profissionais habilitados ou não, que prestem serviços de qualquer natureza, e serão obrigadas:

I - a apresentar até 31 de janeiro de cada ano, relação dos profissionais autônomos, que, de qualquer forma, preste ou prestaram, durante o exercício anterior, serviços à sociedade;

II - a relação deverá conter:

- a) nome do profissional;
- b) endereço;
- c) inscrição, se houver;
- d) ser proprietário, sócio, empregado ou comissionado;
- e) tipo de serviço prestado ou executado;
- f) período em que o serviço foi prestado ou executado.

Art. 70 - A apuração do crédito tributário será mensal e competirá ao contribuinte quando lhe couber preencher a guia para recolhimento do tributo.

Parágrafo Único - As guias de recolhimento serão preenchidas com os elementos da escrita fiscal e comercial e servirão de base para o pagamento, ressalvada ao Fisco a cobrança de diferença decorrente de erro de cálculo ou de interpretação.

Art. 71 - A omissão ou erro de lançamento não aproveita ao contribuinte.

Art. 72 - A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributos, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde antes da notificação do lançamento.

Art. 73 - Os erros contidos na declaração e apurados pelo exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa encarregada da revisão.

Art. 74 - Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração o valor ou o preço de bens, direitos, serviço ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, na forma do Capítulo IV, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omisso ou não mereçam fé as declarações ou os estabelecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada em caso de contestação, avaliação contraditória administrativa ou judicial.

Art. 75 - O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

- I - impugnação do sujeito passivo;
- II - recurso de ofício;
- III - iniciativa de autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo seguinte.

Art. 76 - O lançamento será efetuado ou revisto de ofício nos seguintes casos:

- I - quando a declaração não seja prestada por quem de direito;
- II - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declarações nos termos do inciso anterior, deixar de atender pedido de esclarecimento pela autoridade administrativa, ou não o prestar satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
- III - quando se comprove inexistência, erro, omissão ou falsidade de declaração.

Art. 77 - O Fisco do Distrito Federal, com o fim de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão da declaração e de detectar, com precisão, a natureza e o montante do crédito tributário, poderá:

- I - exigir, a qualquer tempo, informações escritas ou verbais, bem como a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de tributos;
- II - fazer inspeções nos estabelecimentos e lugares onde se exercem atividades sujeitas a obrigações tributárias;
- III - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fiscal, a fim de prestar esclarecimentos;
- IV - examinar em cartório, livros, documentos e registros que interessem ao lançamento, correção, revisão e fiscalização de tributos, bem como exigir, gratuitamente, as certidões necessárias;
- V - exigir dos proprietários, ocupantes a qualquer título, administradores ou guardas de bens imóveis, as informações necessárias aos lançamentos, correção, revisão e fiscalização do tributo.

Art. 78 - O lançamento direto será feito a vista dos elementos constantes do cadastro fiscal, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO IV DA COBRANÇA E RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS

Art. 79 - A cobrança e o recolhimento do imposto sobre serviços far-se-ão mediante:

- I - pagamento à boca do cofre;
- II - procedimento amigável;
- III - ação executiva.

Art. 80 - O pagamento à boca do cofre será feito median-

te:

- I - guia de recolhimento;
- II - talão-recibo;
- III - aviso de lançamento.

Art. 81 - O imposto será calculado sobre o preço do serviço e recolhido, até o dia 10 do mês seguinte, através de guia de recolhimento.

Parágrafo Único - O imposto devido pelo profissional autônomo será recolhido semestralmente nos dias estabelecidos pelo Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Art. 82 - Quando a atividade tributável de que trata o artigo 10 for exercida por estabelecimentos distintos, o imposto será cobrado por estabelecimento.

§ 19 - Consideram-se estabelecimentos distintos para efeito deste Regulamento:

- I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idênticas atividades, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
- II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, funcionem em locais diversos.

§ 20 - Não são considerados locais diversos, dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem as várias salas ou pavimentos de um mesmo imóvel.

§ 30 - No prazo para pagamento do imposto, ainda que não se tenha registrado qualquer operação, é obrigatória a apresentação da guia de recolhimento, contendo as demais declarações nela exigidas.

Art. 83 - A empresa ou profissão autônoma que, dada a natureza de suas atividades, possa enquadrar-se em mais de um item da lista, pagará o imposto pela alíquota ou coeficiente mais elevado.

Art. 84 - O pagamento do imposto mediante expedição de talão-recibo somente se fará quando resultar de decisão administrativa ou judicial e nos casos de arbitramento.

Art. 85 - A cobrança por procedimento amigável será feita após o término do prazo para pagamento à boca do cofre, antes do ajustamento da dívida.

Art. 86 - O pagamento do imposto mediante guia de recolhimento ou talão-recibo ou aviso de lançamento importará em quitação do crédito fiscal, valendo o recibo somente como prova de recolhimento da importância não referida, continuando o contribuinte obrigado a satisfazer a diferença que venha a ser apurada.

CAPÍTULO V DA SOLIDARIEDADE

Art. 87 - São solidariamente obrigados:

- I - as pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse comum na situação que constitua fato gerador da obrigação tributária principal;
- II - a pessoa jurídica de direito privado resultante de fusão, transformação ou incorporação, pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas;
- III - a pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual, pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido;
- IV - todos aqueles que, mediante comércio, colaboraram para a conseqüência de tributos devido ao Distrito Federal.

Parágrafo Único - O disposto no inciso II, deste artigo, aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob a firma individual.

CAPÍTULO VI DA DÍVIDA ATIVA

Art. 88 - Constituem a Dívida Ativa do Distrito Federal, os tributos e multas não pagos nos prazos fixados neste Regulamento.

Art. 89 - A inscrição em Dívida Ativa, far-se-á:

- I - após o exercício quando se tratar de tributos lançados;
- II - após o vencimento do prazo para pagamento previsto neste Regulamento.

§ 19 - A Dívida Ativa regularmente inscrita goza de presunção de certeza e líquida e tem o efeito de prova preconstituída, independentemente de correção monetária que couber.

§ 2º - A inscrição de débito em Dívida Ativa não poderá ser feita enquanto não forem decididos definitivamente a reclamação, recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 90 - A Dívida Ativa será cobrada, por procedimento amigável ou judicial, através do órgão jurídico próprio do Distrito Federal.

**CAPÍTULO VII
DA CERTIDÃO NEGATIVA**

Art. 91 - A prova de quitação de tributo será feita por certidão negativa, expedida pelo órgão administrativo competente, mediante requerimento do interessado, o qual conterá as informações exigidas pelo Fisco, na forma deste Regulamento.

Art. 92 - A certidão negativa será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição.

Art. 93 - A venda ou cessão do estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços de qualquer natureza, poderá efetivar-se independentemente da certidão negativa dos tributos a que estão sujeitos esses estabelecimentos, subsistindo, todavia, a responsabilidade solidária do adquirente.

Art. 94 - A expedição de certidão negativa não impede a cobrança do débito anterior, posteriormente apurado.

**CAPÍTULO VIII
DO PAGAMENTO INDEVIDO**

Art. 95 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protestos, à restituição total ou parcial, do tributo nos seguintes casos:

- I - cobrança ou pagamento do tributo indevido, ou maior que o devido;
- II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
- III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 96 - A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, das penalidades pecuniárias, salvo as referentes as infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa de restituição.

Art. 97 - O pedido de restituição será indeferido se o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escritura ou documentos, quando, a juízo da administração, se torne necessário à verificação da procedência do requerido.

Art. 98 - Não serão restituídas as multas ou partes das multas pagas anteriormente à vigência da lei que abolir ou diminuir a pena fiscal.

**CAPÍTULO IX
DA DECADÊNCIA E DA PRESCRIÇÃO**

Art. 99 - O direito do Fisco constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos contados:

- I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
- II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo Único - O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 100 - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo Único - A prescrição se interrompe:

- I - pela citação pessoal feita ao devedor;
- II - pelo protesto judicial;
- III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
- IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

**TÍTULO IV
DA BAIXA**

Art. 101 - Sempre que determinado estabelecimento encerrar suas atividades, deverá o contribuinte, ou seu representante legal, requerer, em formulário próprio, aprovado pela repartição fiscal, a baixa de inscrição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última operação.

Art. 102 - O pedido de baixa de inscrição será instruído com os seguintes livros e documentos, quando couber:

- I - certificado de inscrição;
- II - livros fiscais e Diário;

§ 1º - Se o pedido de baixa referir-se a filial, agência, ou qualquer outro estabelecimento dependente, o requerimento será instruído com o certificado de inscrição e dos livros exclusivos desses estabelecimentos, facultado à fiscalização, o exame dos registros do estabelecimento principal.

§ 2º - A critério da autoridade fiscal, ficará o contribuinte obrigado à apresentação, ainda e entre outros, quando couber, dos seguintes documentos:

- I - distrito social, em caso de dissolução de sociedade;
- II - contrato de compra e venda, tratando-se de transferência de estabelecimento por venda ou cessão;
- III - contrato social resultante do fusão de estabelecimentos;
- IV - contrato social com as alterações havidas no resultado de incorporação.

Art. 103 - A baixa de inscrição adiante será deferida quando o contribuinte estiver quitado com a Fazenda, condição para que os livros fiscais possam ser encerrados com os competentes termos de baixa, lançados após a última operação.

Art. 104 - Os livros e documentos apresentados, à exigência do certificado de inscrição, serão devolvidos ao contribuinte no prazo de 15 (quinze) dias, de cumprido o disposto no artigo anterior.

Art. 105 - A baixa de inscrição, em qualquer caso não importará na quitação do imposto enquanto não expirado o prazo legal da prescrição.

**TÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO**

**CAPÍTULO I
DA AÇÃO FISCAL**

Art. 106 - A fiscalização do imposto compete ao órgão próprio do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças e faz-se na forma das leis vigentes, obedecendo às normas fixadas neste Regulamento.

Art. 107 - São obrigados a emitir documentos, prestar informações solicitadas pelo Fisco e facilitar a ação dos funcionários fiscais:

- I - os contribuintes e todos os que direta ou indiretamente tomarem parte nas operações sujeitas ao imposto;
- II - os serventários da justiça;
- III - todas as demais pessoas físicas ou jurídicas, cujas atividades envolvam negócios ligados ao imposto.

Art. 108 - O contribuinte fornecerá os elementos necessários à verificação de que são exatos os totais das operações sobre as quais pagou o imposto e exhibirá todos os elementos da escrita fiscal e da contabilidade de geral quando solicitados pelo Fisco.

Parágrafo Único - Em caso de embargo ou descumprimento no exercício de suas funções, os agentes fiscais poderão requisitar o auxílio de autoridade policial, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 109 - No caso de construção civil, é indispensável a comprovação do pagamento dos tributos relativos à obra, mediante "visto" da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças:

- I - na expedição de "habito-se" ou "laudo de vistoria" e na conservação de obras particulares;
- II - no pagamento de obras contratadas com o Governo do Distrito Federal, que não se enquadram no disposto no artigo 89 deste Regulamento.

Art. 110 - Quando se apurar sanção à vista de livros e documentos fiscais, serão estes apreendidos, se necessários à instrução do processo fiscal e serão devolvidos contra-recibo, se o requerer o interessado, desde que não prejudique a instrução do processo.

Art. 111 - O procedimento fiscal resultante de notificação, intimação e termo de fiscalização, terá validade por 90 (noventa) dias, a contar da data da lavratura, prorrogáveis por igual período, antes de terminado aquele prazo, se a ultimação das diligências o exigir.

Art. 112 - A autoridade fiscal, no exercício de suas atividades, poderá ingressar nos estabelecimentos das pessoas sujeitas ao imposto, a qualquer hora do dia ou da noite desde que estejam em funcionamento.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 113 - O contribuinte que reincidir em infração a este Regulamento, poderá ser submetido, por ato da autoridade fiscal, ao sistema especial de controle e fiscalização.

Parágrafo Único - O sistema especial a que se refere este artigo, consistirá na investigação e apuração exata da receita diária, com a

presença permanente da fiscalização do estabelecimento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 114 - Ao contribuinte será imposto regime especial de fiscalização, sem prejuízo das penalidades que couberem, quando:

- I - se recusar fornecer ao Fisco os elementos necessários à verificação de que são exatos os lançamentos relativos às operações tributáveis;
- II - fornecer elementos insuficientes a uma perfeita fiscalização do tributo;
- III - deixar de emitir as notas e comprovantes exigidos neste Regulamento;
- IV - recusar sobre o estabelecimento fundadas supostas de lançamentos irreais das transações;
- V - falsificar ou adulterar livros, guias e documentos relacionados com o imposto, visando a sonegação do tributo;
- VI - impedir, embasçar ou impedir, sistematicamente e por qualquer meio, a ação do Fisco.

Art. 115 - A aplicação do regime de fiscalização especial será determinada pela autoridade competente, de ofício ou a pedido dos funcionários encarregados da fiscalização do tributo.

Art. 116 - Verificado no regime de fiscalização especial que, sem motivo comprovadamente justificado, o valor médio da receita registrada pelo contribuinte é inferior ao apurado pela fiscalização, o infrator ficará sujeito, daí por diante, a pagar o imposto que arbitrado com base nos elementos colhidos até ulterior deliberação da autoridade fiscal, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CAPÍTULO III
DA APREENSÃO**

Art. 117 - Poderão ser apreendidos mediante termo os livros, documentos e papéis que constituam prova de infração ao estabelecido neste Regulamento.

**CAPÍTULO IV
DO ARBITRAMENTO**

Art. 118 - Ficarão sujeitas ao pagamento do imposto por estimativa, arbitrado pela autoridade fiscal:

- I - os estabelecimentos localizados em regiões de poucos recursos econômicos e não tiver o contribuinte condições de manter escrita regular e de emitir comprovantes fiscais;
- II - os estabelecimentos de rudimentar organização;
- III - os contribuintes sobre os quais pesarem fundadas suspeitas de lançamentos irreais de suas transações;

IV - os contribuintes que falsificarem ou adulterarem livros, guias e documentos, visando a sonegação do tributo, ou quando iludirem, embasçarem, dificultarem ou impedirem, sistematicamente e por qualquer meio, a ação do Fisco;

Art. 119 - O imposto arbitrado de que trata o artigo anterior, será calculado com base na média da receita bruta diária, apurada na forma do artigo 113.

Art. 120 - No caso de contribuintes não inscritos no Cadastro Fiscal, e previstos no item 20, da lista anexa, o imposto será arbitrado pela autoridade fiscal, no ato da autenticação dos documentos fiscais.

**TÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES**

**CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES**

Art. 121 - Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do contribuinte ou responsável, de normas estabelecidas neste Regulamento, ou por atos administrativos de caráter normativo.

**CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES**

Art. 122 - Os infratores às disposições deste Regulamento estão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - multas;
- II - correção monetária;
- III - sujeição à sistema especial de fiscalização;
- IV - proibição de transacionar com os órgãos integrantes da estrutura administrativa do Distrito Federal.

**SEÇÃO I
DAS MULTAS**

Art. 123 - As multas serão estabelecidas em grau mínimo, médio ou máximo.

Parágrafo Único - Na imposição da multa e para graduá-la

ter-se-á em conta:

- I - a menor ou maior gravidade da infração;
- II - as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- III - os antecedentes do infrator em relação ao Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966 e a este Regulamento.

Art. 124 - Desde que procure espontaneamente a repartição arrecadadora, antes de qualquer procedimento fiscal, para regularizar o recolhimento do tributo em atraso, ao contribuinte será exigido o imposto e crescido das seguintes penalidades especiais:

- I - de 10% (dez por cento), quando o recolhimento se verificar nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término do prazo fixado;
- II - de 30% (trinta por cento), depois de 30 (trinta) dias até 90 (noventa) dias;
- III - de 50% (cinquenta por cento), depois de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, considera-se apresentação espontânea o oferecimento por parte do contribuinte à repartição arrecadadora de quaisquer elementos que constam fatos geradores de obrigação tributária principal, devidamente escriturados nos livros, guias e demais documentos fiscais e desde que não estejam sob ação fiscal.

Art. 125 - Quando ocorrer falta de recolhimento do tributo devido, no todo ou em parte, lançado por homologação:

- I - tratando-se de simples atraso no recolhimento e estando devidamente escriturado o tributo e apurada a infração mediante ação fiscal, multa de 50% (cinquenta por cento) e 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do tributo;
- II - em caso de sonegação por qualquer forma, multa de 2 (duas) a 5 (cinco) vezes o valor do tributo sonegado;

Parágrafo Único - Constitui sonegação fiscal a prática pelo contribuinte ou responsável, de qualquer dos atos previstos e definidos como tal na Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965.

Art. 126 - A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência específica.

Art. 127 - As multas serão cumulativas, quando resultarem concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária principal e acessória.

§ 1º - Apurando-se no mesmo processo o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória, pela mesma pessoa, impor-se-á somente a pena relativa à infração mais grave.

§ 2º - Quando o contribuinte ou responsável infringir de forma continuada o mesmo dispositivo legal, desde que a infração não resulte falta de recolhimento de tributo, no todo ou em parte, impor-se-á uma só pena acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Art. 128 - Os infratores das disposições deste Regulamento, ficam sujeitos, ainda, às seguintes multas, calculadas com base em percentual do salário-mínimo mensal vigente no Distrito Federal:

- I - de 10% (dez por cento) aos que:
 - a) no prazo previsto no item I, do artigo 16, deste Regulamento, não apresentarem as guias de recolhimento, com saldo credor do imposto;
 - b) emitirem documentos fiscais fora de ordem ou lançarem mão de blocos, sem que tenham sido utilizados os pontos simultaneamente em uso, os de numeração anterior;
 - c) cessadas suas atividades, por extinção ou transferência, requererem baixa de inscrição do estabelecimento, fora do prazo estabelecido no artigo 101 deste Regulamento.
- II - de 20% (vinte por cento), aos que:
 - a) emitirem documentos fiscais em número de vias inferior ao estabelecido neste Regulamento;
 - b) emitirem documentos fiscais sem as indicações previstas nos artigos 53 e seguintes.
- III - de 50% (cinquenta por cento), aos que:
 - a) deixarem de se inscrever no Cadastro de Contribuintes, na forma do artigo 18 deste Regulamento;
 - b) deixarem de comunicar à repartição competente, quaisquer alterações nas características de sua inscrição, nos prazos estabelecidos neste Regulamento;
 - c) deixarem de revalidar seu certificado de inscrição nos prazos fixados pela repartição fiscal;
 - d) colocarem em funcionamento, máquina registradora, para emissão de comprovante de venda, em substituição à Nota de Transação, sem prévia autorização, ou ainda, utilizá-la sem a "fita detalhe";
- IV - de 100% (cem por cento), aos que:

- e) transportarem ou receberem para despacho ou depósito, mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal;
- b) dolosamente, violarem o laço dos dispositivos mecânicos da máquina registradora;
- c) deixarem de escriturar os livros fiscais, nos prazos previstos neste Regulamento;
- d) não mantiverem sob guarda para exibição ao Fisco, os documentos fiscais, durante o prazo previsto neste Regulamento.

- V - de 200% (duzentos por cento), aos que:
 - a) aceitarem encomendas para confecção de documentos fiscais sem a competente autorização exigida por este Regulamento;
 - b) cessadas suas atividades por extinção ou transferência do estabelecimento, não requererem a baixa de sua inscrição;
 - c) na condição de síndico, leiloeiro, corretor, despachante, ou quem quer que facilite, proporcione ou auxilie, por qualquer forma, a sonegação do tributo, no todo ou em parte;
 - d) na condição de autoridade ou funcionário administrativo, embarçarem, fludirem ou dificultarem a ação do Fisco.
- VI - de 300% (trezentos por cento), aos que:
 - a) intimados pela terceira vez se negarem a permitir o acesso pelo Fisco de mercadorias, livros, documentos e papéis sob sua guarda ou responsabilidade;
 - b) no caso de inutilização ou extravio de livros fiscais não realizarem sua inscrição no prazo estabelecido neste Regulamento;
 - c) não mantiverem sob guarda os livros e documentos fiscais até a prescrição do crédito tributário;
 - d) aos que apresentarem, fora do prazo fixado, a relação de saída de mercadorias prevista no artigo 83 do Regulamento.

Art. 129 - O valor da multa será reduzido de 20% (vinte por cento) e o respectivo processo arquivado, se o infrator, no prazo previsto para interposição do recurso voluntário, efetuar o pagamento do débito exigido na decisão da primeira instância.

Art. 130 - O contribuinte ou responsável que, antes de qualquer manifestação fiscal, procurar espontaneamente a repartição fiscal competente para sanar a infração a este Regulamento ficará sujeito tão-somente às penalidades especiais.

Art. 131 - Não se procederá contra servidor, contribuinte ou responsável que tenha agido ou pago tributos de acordo com a interpretação fiscal constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que posteriormente venha a ser modificada essa interpretação.

Art. 132 - A imposição de multa ou de outra penalidade, não exclui o pagamento do tributo, nem exime o infrator do cumprimento da obrigação tributária acessória.

Art. 133 - As multas a que se refere este Regulamento não são impostas pela autoridade administrativa, sem prejuízo das penas criminais ou cíveis.

**SEÇÃO II
DA CORREÇÃO MONETARIA**

Art. 134 - Os tributos e penalidades não recolhidos nos prazos regulamentares, terão seu valor corrigido monetariamente, segundo os coeficientes aplicáveis pelas repartições fiscais da União.

**SEÇÃO III
DA PROIBIÇÃO DE TRANSAÇÔES COM A ADMINISTRAÇÃO E OUTROS ÓRGÃOS**

Art. 135 - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas não poderão participar de concorrências, colatas ou tomadas de preço, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, assim como transacionar a qualquer título, com a Administração do Distrito Federal e suas Autarquias, nem receber quaisquer quantias ou créditos das mesmas.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando sobre o débito ou a multa houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.

**TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 136 - O uso dos livros e documentos fiscais exigidos por este Regulamento será obrigatório a partir de 1º (primeiro) de março de 1971.

Art. 137 - Os prazos estabelecidos neste Regulamento, contam-se em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo Único - Os prazos só se vencem em dia de expediente normal de repartição em que ocorre o processo ou deve ser praticado o ato.

Art. 138 - Para se beneficiar das isenções previstas neste Regulamento, documentos do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, os interessados deverão requerer à Secretaria de Finanças e dependêr do exposto reconhecimento pela autoridade competente.

Art. 139 - Ficam retidos os débitos fiscais referentes aos trabalhadores autônomos, correspondentes aos exercícios de 1967, 1968, 1969 e 1970.

Art. 140 - Aos casos omissos neste Regulamento aplicam-se as disposições da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966 e respectivas alterações posteriores.

Art. 381- Aplicam-se ainda, na administração do Imposto sobre Serviços, no que couberem, as disposições relativas ao Imposto de Circulação de Mercadorias.

Art. 142 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 143 - Revogam-se as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, em 10 de fevereiro de 1971;
339 da República e 119 de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

CARLOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Finanças

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS

- Serviços de:
1. Médicos, dentistas e veterinários.
 2. Enfermeiros, próticos, (prótese dentária), obstetras, ortópticos, fonocardiólogos, psicólogos.
 3. Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica.
 4. Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto-socorros, bancos de sangue, casas de saúde, casas de recuperação ou repouso sob orientação médica.
 5. Advogados ou provisionados.
 6. Agentes de propriedade industrial.
 7. Agentes da propriedade artísticas ou literária.
 8. Peritos e avaliadores.
 9. Tradutores e intérpretes.
 10. Despachantes.
 11. Economistas.
 12. Contadores, auditores, guarda-livros e técnicos em contabilidade.
 13. Organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (exceto os serviços de assistência técnica prestados a terceiros e concernentes a ramo de indústria ou comércio explorados pelo prestador do serviço).
 14. Datilografia, estenografia, secretaria e expediente.
 15. Administração de bens ou negócios, inclusive consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens (não abrangidos os serviços executados por instituições financeiras).
 16. Recrutamento, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, inclusive por empregados do prestador de serviços ou por trabalhadores avulsos por êle contratados.
 17. Engenheiros, arquitetos, urbanistas.
 18. Projetistas, calculistas, desenhistas técnicos.
 19. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares e complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitas ao ICM).
 20. Demolição, conservação e reparação de edifícios (inclusive elevadores e instalações), estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitas ao ICM).
 21. Limpeza de imóveis.
 22. Raspagem e lustração de assoalhos.
 23. Desinfecção e higienização.

24. Instrução de bens móveis (quando o serviço for prestado a usuário final do objeto lustrado).
25. Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pelo e outros serviços de salões de beleza.
26. Banhos, duchas, massagens, ginástica e congêneres.
27. Transporte e comunicações, de natureza estritamente municipal.
28. Diversões públicas:
 - a) teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, taxi-dancings e congêneres;
 - b) exposições com cobrança de ingresso;
 - c) bilhares, boliches e outros jogos permitidos;
 - d) bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres;
 - e) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive as realizadas em auditórios de estações de rádio ou de televisão;
 - f) execução de música, individualmente ou por conjuntos;
 - g) fornecimento de música mediante transmissão, por qualquer processo.
29. Organização de festas, "buffet" (exceto o fornecimento de alimentos e bebidas, que ficam sujeitas ao ICM).
30. Agências de turismo, passeios e excursões. Luas de turismo.
31. Intermediação, inclusive corretagem, de bens móveis e imóveis, exceto os serviços mencionados nos itens 58 e 59.
32. Agenciamento e representação de qualquer natureza, não incluídos no item anterior e nos itens 58 e 59.
33. Análises técnicas.
34. Organização de feiras de amostras, congressos e congêneres.
35. Propaganda e publicidade, inclusive planejamento de campanhas ou sistemas de publicidades; elaboração de desenhos, textos e

- demais materiais publicitários; divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio.
36. Armazéns gerais, armazéns frigoríficos e silos; cargas, descargas, arrumação e guarda de bens, inclusive guarda-móveis e serviços correlatos.
37. Depósitos de qualquer natureza (exceto depósitos feitos em bancos ou outras instituições financeiras).
38. Guarda de estacionamento de veículos.
39. Hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária ou mensalidade, fica sujeito ao imposto sobre serviços).
40. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos (quando a revisão implicar com conserto ou substituição de peças, aplica-se o disposto no item 41).
41. Conserto e restauração de quaisquer objetos (exclusivo, em qualquer caso, o fornecimento de peças e partes de máquinas e aparelhos, cujo valor fica sujeito ao imposto de Circulação de Mercadorias).
42. Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao imposto de Circulação de Mercadorias).
43. Pintura (exceto os serviços relacionados com imóveis) de objetos não destinados a comercialização ou industrialização.
44. Ensino de qualquer grau ou natureza.
45. Alfaiates, modistas, costureiros prestados ao usuário final, quando o material, salvo o de aviamento, seja fornecido pelo usuário.
46. Tinturaria e lavanderia.
47. Beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, acondicionamento e operações similares, de objetos não destinados à comercialização ou industrialização.
48. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos pres-

- tado ao usuário final do serviço, exclusivamente com material - por ele fornecido (excetua-se a prestação do serviço ou poder público, a autarquias, a empresas concessionárias de produção de energia elétrica).
49. Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço.
50. Estúdios fotográficos e cinematográficos, inclusive revelação, ampliação, cópia e reprodução; estúdios de gravação de "video-tapes" para televisão; estúdios fonográficos e de gravação de sons ou ruídos, inclusive dublagem e "mixagem" sonora.
51. Cópia de documentos e outros papéis, plantas e desenhos, por qualquer processo não incluído no item anterior.
52. Locação de bens móveis.
53. Composição gráfica, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia.
54. Guarda, tratamento e amestramento de animais.
55. Florestamento e reflorestamento.
56. Paisagismo e decoração (exceto o material fornecido para execução, que fica sujeito ao ICM).
57. Recauchutagem ou regeneração de pneumáticos.
58. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio e de seguro.
59. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições financeiras, sociedades distribuidoras de títulos e valores e sociedades corretagens, regularmente autorizadas a funcionar).
60. Encadernação de livros e revistas.
61. Aerofotogrametria.
62. Cobreções, inclusive de direitos autorais.
63. Distribuição de filmes cinematográficos e de "video-tapes".
64. Distribuição e venda de bilhetes de loteria.
65. Empresas funerárias.
66. Taxidermista.

ANEXO II

REGISTRO DE OPERAÇÕES

DATA			NATUREZA DA OPERAÇÃO	DOCUMENTOS EMITIDOS				ALOR DA OPERAÇÃO			VALOR DO IMPOSTO	OBSERVAÇÕES
ANO	MÊS	DIA		ESPÉCIE	SÉRIE	NUMERAÇÃO		TOTAL	NÃO TRIBUTÁVEL	TRIBUTÁVEL		
						de	a					

NOTA: As 5 (cinco) últimas páginas do Livro REGISTRO DE OPERAÇÕES, devem conter, cada uma, impressos, 10 (dez) quadriláteros em tudo iguais ao desenhado abaixo.

O imposto relativo ao mês de	(mesmos dígitos do quadrilátero anterior, à esquerda)	(idem)	(idem)
no valor de Cr\$			
pela Guia nº			
Brasília, ... de de 19...			
(idem)	(idem)	(idem)	(idem)

ANEXO III

REGISTRO DE CONTRATOS

DATA			NATUREZA OU REGIME DA OBRA OU SERVIÇO	CONTRATANTE OU COMITENTE		LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO	CONTRATO				OBRA OU SERVIÇO			VALOR TRIBUTÁVEL	OBSERVAÇÕES
ANO	MÊS	DIA		NOME	ENDEREÇO		ESPÉCIE	DATA	REGISTRO			DATA	VALOR TOTAL		
								Cartão	Livro	Fix	Início	Conclusão			

ÍNDICE

Título I - do Imposto	
Capítulo I - Incidência e Contribuintes	1º a 5º
Capítulo II - Da Não Incidência	6º a 8º
Capítulo III - Das Isenções	9º
Capítulo IV - Do Cálculo do Imposto	10 a 17
Capítulo V - Da Inscrição	18
Título II - Dos Livros e Documentos Fiscais	
Capítulo I - Dos Livros Fiscais	19 a 28
Seção I - Do Registro de Operações	29 a 31
Seção II - Do Registro de Contratos	32 a 34
Capítulo II - Dos Comprovantes Fiscais	35 a 39
Seção I - Da Nota de Transação	40 a 47
Seção II - Dos Ingressos, Puleiras Semelhantes ...	48 a 50
Capítulo III - Da Autenticação dos Livros Fiscais	51 a 52
Capítulo IV - Da Autenticação dos Documentos Fiscais	53 a 57
Título III - Das Normas Gerais	
Capítulo I - Da Consulta e dos Ato Normativos	58 a 62
Capítulo II - Do Domicílio Fiscal	63 a 67
Capítulo III - Do Lançamento	68 a 78
Capítulo IV - Da Cobrança e Recolhimento dos Tributos	79 a 86
Capítulo V - Da Solidariedade	87

Capítulo VI - Da Dívida Ativa	88 a 90
Capítulo VII - Da Certidão Negativa	91 a 94
Capítulo VIII - Do Pagamento Indevido	95 a 98
Capítulo IX - Da Decadência e da Prescrição	99 a 100
Título IV - Da Baixa	101 a 105
Título V - Da Fiscalização	
Capítulo I - Da Ação Fiscal	106 a 112
Capítulo II - Do Sistema Especial de Fiscalização	113 a 116
Capítulo III - Da Apreensão	117
Capítulo IV - Do Arbitramento	118 a 120
Título VI - Das Infrações e das Penalidades	
Capítulo I - Das Infrações	121
Capítulo II - Das Penalidades	122
Seção I - Das Multas	123 a 133
Seção II - Da Correção Monetária	134
Seção III - Da Proibição de Transacionar com a Administração e outros órgãos	135
Título VII - Das Disposições Gerais	136 a 145
Anexo I - Lista de Serviços	
Anexo II - Modelo do Registro de Operações	
Anexo III - Modelo do Registro de Contratos	

DECRETO No. 1510, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1970.

Cria e extingue função em comissão.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica criada, no Gabinete do Secretário de Administração, a função em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete, símbolo FC-3.

Art. 2o. - Fica extinta uma função em comissão, de Agente de Racionalização e Produtividade, símbolo FC-8, da Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade, da Secretaria de Administração.

Art. 3o. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias da Secretaria de Administração.

Art. 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 09 de novembro de 1970.
82o. da República e 11o. de Brasília

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DECRETO No. 1604, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1971.

Modifica Função em Comissão da Secretaria de Serviços Sociais.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, item II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e o Artigo 35, da Lei no. 4545, de 10 de dezembro de 1964,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica modificada, na Secretaria de Serviços Sociais, a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Assessor do Gabinete do Secretário, criada pelo Decreto no. 1299, de 27 de fevereiro de 1970, para Assessor do Secretário, Símbolo FC-2.

Art. 2o. - A Função em Comissão de Assessor do Secretário, Símbolo FC-2, integra o anexo I do Decreto "N" no. 468, de 14 de dezembro de 1965.

Art. 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 09 de fevereiro de 1971.
83o. da República e 11o. de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

OTOMAR LOPES CARDOSO Secretário de Serviços Sociais

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1971.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13

de abril de 1960,

RESOLVE:

DISPENSAR AGNELLO ALVES PORTUGAL, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula no. 1.486, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Assessor Normativo, da Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.

Distrito Federal, 8 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1971.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR AGNELLO ALVES PORTUGAL, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula no. 1.486, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão Símbolo FC-3, de Assessor Técnico, do Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 8 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 1971.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro-Civil, CARLOS SILVEIRA VERSIANI DOS ANJOS, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-2, de Assessor do Secretário de Serviços Sociais.

Distrito Federal, 09 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 1971.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar GERALDO PEREIRA DE SOUZA, Escrivão de Polícia nível 17-A, matrícula no. 30.131 do Quadro de Pessoal Civil da SEP, da Função em Comissão, símbolo FC-8, de Escrivão Chefe do Cartório da 3a. Delegacia Policial do Departamento de Polícia Judiciária da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, por ter sido designado

para outra função.

Distrito Federal, 09 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 1971.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, VII, da Lei no. 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar ZALDINO FRISCO, Escrivão de Polícia, nível 17-A, ... matrícula no. 30.151, do Quadro de Pessoal Civil da SEP, para exercer a Função em Comissão símbolo FC-8, de Escrivão Chefe do Cartório da 3a. Delegacia Policial do Departamento de Polícia Judiciária da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 28 450/70,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 181 da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, no cargo de Guarda, nível 8-A, ERIVAL SALU DE LIMA, matrícula no. 15. 230, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DESPACHOS

PROCESSO No.: 22 497/70 INTERESSADO: ANTONIO JUSTINO TININ, mat. 14 139 ASSUNTO: Exoneração de servidor

Senhor Governador:

Pela exoneração de ANTONIO JUSTINO TININ, matrícula no. 14 139, ex-ocupante do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por se achar prescrita a ação disciplinar concernente ao abandono de cargo em que incorreu.

Brasília, 02 de fevereiro de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração DE ACORDO. Lavre-se o ato. Brasília, 08 de fevereiro de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 22 497/70,

RESOLVE:

EXONERAR ANTONIO JUSTINO TININ, matrícula no. 14 139, ex-ocupante do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por se achar prescrita a ação disciplinar, concernente ao abandono de cargo em que incorreu.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

PROCESSO No.: 27 887/70 INTERESSADO: CÍCERO PEREIRA DA SILVA ASSUNTO: READAPTAÇÃO DE SERVIDOR

Senhor Governador:

Pela readaptação de CÍCERO PEREIRA DA SILVA, Guarda, nível 8-A, matrícula no. 15 257, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Motorista, nível 8, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 29 de janeiro de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato. Brasília, 08 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o resultado do concurso específico, publicado no "Distrito Federal" no. 185, de 4 de dezembro de 1970, e o que consta do processo no. 27 887/70,

RESOLVE:

READAPTAR, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952, CÍCERO PEREIRA DA SILVA, Guarda, nível 8-A, matrícula no. 15 257, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Motorista, nível 8, do mesmo Quadro.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

PROCESSO No: 27 639/70 INTERESSADO: LALLAMAND BABILONIA DE SOUZA ASSUNTO: READAPTAÇÃO DE SERVIDOR

Senhor Governador:

Pela readaptação de LALLAMAND BABILONIA DE SOUZA,

Apontador Fiscal, nível 10-C, matrícula no. 11 235, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Escriurário, nível 10-B, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952. Brasília, 2 de fevereiro de 1971. CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato. Brasília, 08 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o resultado do concurso específico publicado no "Distrito Federal" no. 185, de 4 de dezembro de 1970 e o que consta do processo no. 27 639/70,

RESOLVE:

READAPTAR, nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952, LALLAMAND BABILONIA DE SOUZA, Apontador Fiscal, nível ... 10-C, matrícula no. 11 235, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Escriurário, nível 10-B, do mesmo Quadro.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

PROCESSO No.: 28 221/70 INTERESSADO: MARIA RIBEIRO ASSUNTO: READAPTAÇÃO DE SERVIDOR

Senhor Governador:

Pela readaptação de MARIA RIBEIRO, Telefonista, nível 7-B, matrícula no. 12 271, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Dactilógrafo, nível 7, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 2 de fevereiro de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato. Brasília, 08 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o resultado do concurso específico, publicado no "Distrito Federal" no. 185, de 4 de dezembro de 1970, e o que consta do processo no. 28 221/70,

RESOLVE:

READAPTAR, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1 711, de 28 de Outubro de 1952, MARIA RIBEIRO, Telefonista, nível 7-B, matrícula no. 12 271, do Quadro Provisório de Pessoal do

Distrito Federal, para o cargo de Datilógrafo, nível 7, do mesmo Quadro.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

PROCESSO No.: 25 823/70 INTERESSADO: JOAQUIM RAMOS DA SILVA ASSUNTO: READAPTAÇÃO DE SERVIDOR

Senhor Governador:

Pela readaptação de JOAQUIM RAMOS DA SILVA, Auxiliar de Bombeiro Hidráulico, nível 5, matrícula no. 12505, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Contínuo, nível 5, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952.

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato. Brasília, 8 de fevereiro de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO 8 DE FEVEREIRO DE 1971

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o resultado do concurso específico, publicado no "Distrito Federal" no. 185, de 4 de dezembro de 1970, e o que consta do processo no. 25 823/70,

R E S O L V E:

READAPTAR, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, JOAQUIM RAMOS DA SILVA, Auxiliar de Bombeiro Hidráulico, nível 5, matrícula no. 12 505, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Contínuo, nível 5, do mesmo Quadro.

Distrito Federal, 8 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

PROCESSO No.: 19 551/70 INTERESSADO: PEDRO CORREIA DOS ANJOS ASSUNTO: READAPTAÇÃO DE SERVIDOR

Senhor Governador:

P e l a readaptação de PEDRO CORREIA DOS ANJOS, Guarda, nível 10-B, matrícula no. 15 409, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Motorista, nível 10, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 2 de fevereiro de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato. Brasília, 8 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1971.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o resultado do concurso específico, publicado no "Distrito Federal" no. 185, de 4 de dezembro de 1970, e o que consta do processo no. 19 551/70.

R E S O L V E:

READAPTAR, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, PEDRO CORREIA DOS ANJOS, Guarda, nível 10-B, matrícula no. 15 409, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Motorista, nível 10, do mesmo Quadro.

Distrito Federal, 8 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

PROCESSO No.: 25 973/70 INTERESSADA: ERCILIA GONÇALVES DE SOUSA ASSUNTO: READAPTAÇÃO DE SERVIDOR

Senhor Governador:

Pela readaptação de ERCILIA GONÇALVES DE SOUSA, Caixa Monitor, nível 10, matrícula no. 12 474, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Escriurário, nível 10-B, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 02 de fevereiro de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato. Brasília, 8 de fevereiro de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador.

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1971

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o resultado do concurso específico publicado no "Distrito Federal" no. 185, de 4 de dezembro de 1970, e o que consta do processo no. 25 793/70,

R E S O L V E:

READAPTAR, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952, ERCILIA GONÇALVES DE SOUSA, Caixa Monitor, nível 10, matrícula no. 12 474, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Escriurário, nível 10-B, do mesmo quadro.

Distrito Federal, 8 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

PROCESSO No.: 28 124/70 INTERESSADO: VALDECI SOARES GONÇALVES

ASSUNTO: READAPTAÇÃO DE SERVIDOR

Senhor Governador:

Pela readaptação de VALDECI SOARES GONÇALVES, Bombeiro Hidráulico, nível 10, matrícula no. 11 426, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Motorista, nível 10-B, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 29 de janeiro de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato. Brasília, 8 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1971

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o resultado do concurso específico, publicado no "Distrito Federal" no. 185, de 4 de dezembro de 1970, e o que consta do processo no. 28 124/70,

R E S O L V E:

READAPTAR, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952, VALDECI SOARES GONÇALVES, Bombeiro Hidráulico, nível 10, matrícula no. 11 426, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Motorista, nível 10-B, do mesmo Quadro.

Distrito Federal, 8 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

PROCESSO No.: 23 558/70 INTERESSADO: ANTONIO FRANCO DE OLIVEIRA ASSUNTO: READAPTAÇÃO DE SERVIDOR

Senhor Governador:

Pela readaptação de ANTONIO FRANCO DE OLIVEIRA, Carpinteiro, nível 10-C, matrícula no. 14550, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Escriurário, nível 10-B, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 2 de fevereiro de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato. Brasília, 8 de fevereiro de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1971

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o resultado do concurso específico publicado no "Distrito Federal" no. 185, de 4 de dezembro de 1970, e o que consta

do processo no. 23 558/70,

R E S O L V E:

READAPTAR, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, ANTONIO FRANCO DE OLIVEIRA, Carpinteiro, nível 10-C, matrícula no. 14 550, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Escriurário, nível 10-B, do mesmo Quadro.

Distrito Federal, 8 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

PROCESSO No.: 22 540/70 INTERESSADO: ISAIAS BATISTA DOS SANTOS, mat. 17 248 ASSUNTO: Exoneração de servidor.

Senhor Governador:

Pela exoneração de ISAIAS BATISTA DOS SANTOS, matrícula no. 17 248, ex-ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por se achar prescrita a ação disciplinar concernente ao abandono de cargo em que incorreu.

Brasília, 01 de fevereiro de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato. Brasília, 08 de fevereiro de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 22 540/70,

R E S O L V E:

EXONERAR ISAIAS BATISTA DOS SANTOS, matrícula no. 17 248, ex-ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por se achar prescrita a ação disciplinar concernente ao abandono de cargo em que incorreu.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração PROCESSO No.: 23 606/70 INTERESSADO: JOAQUIM GREGORIO DA SILVA ASSUNTO: READAPTAÇÃO DE SERVIDOR

Senhor Governador:

Pela readaptação de JOAQUIM GREGORIO DA SILVA, Carpinteiro, nível 8-A, matrícula no. 210, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Motorista, nível 8-A, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 2 de fevereiro de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato. Brasília, 08 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o resultado do concurso específico, publicado no "Distrito Federal" no. 185, de 4 de dezembro de 1970, e o que consta do processo no. 23 606/70,

R E S O L V E:

READAPTAR, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, JOAQUIM GREGORIO DA SILVA, Carpinteiro, nível 8-A, matrícula no. 210, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Motorista, nível 8-A, do mesmo Quadro.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

PROCESSO No.: 23 252/70 INTERESSADO: BARNABE ARTUR DA SILVA ASSUNTO: Readaptação de Servidor

Senhor Governador:

Pela readaptação de BARNABE ARTUR DA SILVA, Bombeiro Hidráulico, nível 10-B, matrícula no. 9413, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Motorista, nível 10-B, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 29 de janeiro de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato. Brasília, 08 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3 571, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o resultado do concurso específico, publicado no "Distrito Federal" no. 185, de 4 de dezembro de 1970, e o que consta do processo no. 23 252/70,

R E S O L V E:

READAPTAR, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, BARNABE ARTUR DA SILVA, Bombeiro Hidráulico, nível 10-B, matrícula no. 9 413, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Motorista, nível 10-B, do mesmo Quadro.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO Secretário de Administração

PROCESSO No.: 23 508/70 INTERESSADO: JOSIAS PEREIRA DE SOUZA

ASSUNTO: READAPTAÇÃO DE SERVIDOR

Senhor Governador:

Pela readaptação de JOSIAS

FEREIRA DÊ SOUZA, Apontador Fiscal, nível 10-B, matriculano. 9843, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Escriturário, nível 10-B, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 2 de fevereiro de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO, Lavre-se o ato.
Brasília, 08 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o resultado do concurso específico publicado no "Distrito Federal" no. 185, de 4 de dezembro de 1970, e o que consta do processo no. 23.508/70,

R E S O L V E:

READAPTAR, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, JOSIAS FERREIRA DESOUZA, Apontador Fiscal, nível 10-B, matrícula no. 9.843, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo de Escriturário, nível 10-B, do mesmo Quadro.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 40.423/70
INTERESSADOS: SEBASTIANA RODRIGUES DOS SANTOS, matr. 65
LIDIA FERREIRA MUNIZ, matr. 13.331
RTA DE CASSIA MOURA, matr. 11.790
ELZA QUEIROZ, matr. 11.965
NOEMI DA CONCEIÇÃO FERREIRA, matr. 12.186
ASSUNTO: Requisição (Comando Naval de Brasília-Ministério da Marinha)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971, tendo em vista que os órgãos de lotação informam que os requisitados são excedentes em seus quadros.

Brasília, 04 de fevereiro de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO, Autorizo.
Brasília, 08 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 100073/71
INTERESSADO: JAIR MOREIRA RODRIGUES
ASSUNTO: Aproveitamento de funcionário do QPPDF no Quadro de Pessoal - Parte Especial do Ministério da Fazenda.

Senhor Governador:

consideração de Vossa Ex-

celência, opinando pela autorização do aproveitamento do servidor na esfera federal, o qual será feito pelo DASP.

Brasília, 04 de fevereiro de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO, Autorizo.

Brasília, 08 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
PROCESSO No.: 39.723/70
INTERESSADO: MARLENE CABRERA DA SILVA, matr. 4.239
ASSUNTO: Requisição (Ministério da Educação e Cultura).

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971.

Brasília, 4 de fevereiro de 1971
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO, Autorizo.
Brasília, 08 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 04025/71
INTERESSADO: ISRAEL FINHEIRO FILHO, mat. 14.835
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (Governador do Estado de Minas Gerais)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971.

Brasília, 05 de fevereiro de 1971.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO, Autorizo.
Brasília, 08 de fevereiro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

GABINETE CIVIL

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 70., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970,

R E S O L V E:

conceder à servidora Nely Brum dos Santos, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula no. 4447, lotada no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, do Gabinete do Governador, Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido nível, prevista no artigo 20., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970, a partir de 10. de janeiro do corrente ano.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1971.

CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 70., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970,

R E S O L V E:

conceder ao servidor Ezequiel Carneiro de Oliveira, marceneiro, nível 8-A, matrícula no. 186, lotado no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, Gabinete do Governador, a Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido nível, prevista no artigo 20., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970, a partir de 10. de janeiro do corrente ano.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1971.

CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 70. do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970,

R E S O L V E:

conceder ao servidor José Anes Pereira, Apontador Fiscal, nível 8-B, matrícula no. 2668, lotado no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER - Gabinete do Governador, Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido nível, prevista no artigo 20., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970, a partir de 19 de janeiro do corrente ano.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1971.

CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil.

PORTARIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 70., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970,

R E S O L V E:

conceder ao servidor Valdemiro Francisco Dourado, Trabalhador, nível 01, matrícula no. 2947, lotado no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, do Gabinete do Governador, Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido nível, prevista no artigo 20., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970, a partir de 19 de janeiro do corrente ano.

Distrito Federal, 8 de fevereiro de 1971.

CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil.

PORTARIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência

que lhe é atribuída pelo art. 70., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970,

R E S O L V E:

conceder ao servidor Francisco França de Arruda, Servente, nível 5, matrícula no. 2527, lotado no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, Gabinete do Governador, Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido nível, prevista no artigo 20., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970, a partir de 26 de janeiro do corrente ano.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1971.

CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 70., do Decreto no. 1270, de 13.01.70,

R E S O L V E:

conceder à servidora Arlete do Rosário Costa, Telefonista, nível 6-A, matrícula no. 1978, lotada no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, do Gabinete do Governador, Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido nível, prevista no artigo 20., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970, a partir de 06 de janeiro de 1971.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1971.

CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 70., do Decreto no. 1270, de 13.01.70,

R E S O L V E:

conceder à servidora Maria da Penha Cerqueira, Escriturária, nível 10-B, matrícula no. 5356, lotada no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, DEFER, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido nível, prevista no artigo 20., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970, a partir de 08 de janeiro de 1971.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1971.

CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 70., do Decreto no. 1270, de 13.01.70,

R E S O L V E:

conceder ao servidor Gustavo Leandro de Jesus, Operador de

Máquinas, nível 12, matriculano. 1369, lotado no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, do Gabinete do Governador, Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido nível, prevista no artigo 20., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970, a partir de 08 de janeiro de 1971.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1971.

CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA - DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 70., do Decreto no. 1270, de 13.01.70,

R E S O L V E:

conceder à servidora Maria Idonê dos Santos Almeida, Copeira, nível 04, matrícula no. 5294, lotada no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, do Gabinete do Governador, Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido nível, prevista no artigo 20., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970, a partir de 06 de janeiro de 1971.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1971.

CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil.

PORTARIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 70., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970,

R E S O L V E:

mandar cessar o pagamento de gratificação de representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), mantida pela Portaria de 20 de fevereiro de 1970, ao servidor Antônio Fernandes de Assis, Encarregado Cozinha, nível 12, matrícula no. 1963.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1971.

CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil.

PORTARIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 70., do Decreto no. 1270, de 13.01.70,

R E S O L V E:

conceder ao servidor Osmar Damasceno, Oficial de Administração, nível 14-B, matriculano. 2223, lotado no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, do Gabinete do Governador, Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido nível, prevista no artigo 20., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970, a partir de 21 de janeiro de 1971.

Distrito Federal, 08 de fevereiro de 1971.

CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 1971.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto no. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no processo no. 40.414/70, publicada no "DF" no. 196, de 30 de dezembro de 1970.

RESOLVE:

I - Excluir AGNELLO ALVES PORTUGAL, Assessor Normativo da Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade, Símbolo FC-3, matrícula no. 1486, da Portaria de 23 de dezembro de 1970, publicada no "DF" de 30 de dezembro de 1970, que determinou a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, para funcionários desta Secretaria.

II - Determinar, nos termos do Decreto no. 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, até 31 de dezembro de 1971, a PAULO WILSON GUARACIABA, Assessor Normativo, da Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade, Símbolo FC-3, matrícula no. 2.236.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 1971.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no processo no. 02685/71, publicada no "DF" no. 21, de 9 de fevereiro de 1971,

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no art. 10., do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, aos funcionários abaixo relacionados:

NOME: AGNELLO ALVES PORTUGAL
CARGO OU FUNÇÃO: Assessor

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL DIVISÃO DO MATERIAL

ATOS DO DIRETOR

PROCESSO: No. 1 989/71
INTERESSADO: DIANA - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA.

DESPACHO: Face ao pronunciamento do Serviço de Controle e de acordo com o disposto no art. 20. do Decreto No. 1 280, de 28 de janeiro de 1970, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 80. do referido diploma legal, aplico à firma DIANA - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. a multa de Cr\$ 11,21 (onze cruzeiros e vinte e

Técnico
SÍMBOLO FC-3 - 95%
VALOR: Cr\$ 916,56

NOME: RAMILTON BERNARDES PEREIRA
CARGO OU FUNÇÃO: Assessor Técnico
SÍMBOLO: FC-3 - 95%
VALOR: Cr\$ 916,56

NOME: ADELINA RODRIGUES DA CUNHA PACHECO
CARGO OU FUNÇÃO: Assistente
SÍMBOLO: FC-5 - 90%
VALOR: Cr\$ 787,32

Brasília, 10 de fevereiro de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 1971.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto no. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e a autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no processo no. 40.414/70, publicada no "DF" no. 196, de 30 de dezembro de 1970,

RESOLVE:

EXCLUIR RAMILTON BERNARDES PEREIRA, Assessor Normativo, da Coordenação do Sistema de Material, Símbolo FC-4, matrícula no. 7991, da Portaria de 23 de dezembro de 1970, publicada no "DF" de 30 de dezembro de 1970, que determinou a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para funcionários desta Secretaria.

Brasília, 10 de fevereiro de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DESPACHO

PROCESSO No.: 31582/70
INTERESSADO: MARIA GLÓRIA LONGUINHO
MATR.: 6.954
ASSUNTO: Readaptação de função

Arquive-se, tendo em vista que o funcionário em tela, apesar de aprovado, não tomou posse, por inexistência de vaga no cargo pretendido.

Brasília, 9 de fevereiro de 1971

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

um centavos) pelo atraso 08 (oito) dias, na entrega do material cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho no. 1.379/70-DM, de acordo com as condições estabelecidas para a realização do(a) CONVITE no. 325/70-SC, de que participou, Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa.

Em, 04 de fevereiro de 1971

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Diretor da Divisão do Material
CSM-SEA

PROCESSO No.: 00 671/71
INTERESSADO: J.J. SABRIA LTDA.
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO: Face ao pronunciamento do Serviço de Controle e de acordo com o disposto no art. 20. do Decreto no. 1280, de 28 de janeiro de 1970, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 80. do referido diploma legal, aplico à firma J.J. SABRIA LTDA., a multa de Cr\$ 15,22 (QUINZE CRUZEIROS E VINTE E DOIS CENTAVOS), pelo atraso de 12 (doze) dias na entrega do material cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho no. 1 038/70-DM, de acordo com as condições estabelecidas para a realização do (a) CONVITE no. 256/70-SC, de que participou.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa.

Em, 2 de fevereiro de 1971
JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Diretor da Divisão do Material
Substituto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

186.a REUNIAO (EXTRAORDINÁRIA)

PROCESSO No. : 10.027/67
INTERESSADO : PIONEIRA DA BORRACHA LTDA.
ASSUNTO : Renovação de inscrição no Reg. Central de Fornecedores
RELATOR : JOSE GERALDO DE LANA TORRES

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo indeferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada, uma vez que a relação de artigos apresentados não guarda conformidade com os objetivos comerciais da firma consoante dispõe o item 7, da Portaria SEA no. 54, de 11 de janeiro de 1971.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em, 29 de janeiro de 1971
JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

186.a REUNIAO (EXTRAORDINÁRIA)

PROCESSO No. 389/66

PROCESSO No.: 41 021/70
INTERESSADO: SOBRAPE - SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTO PEÇAS LTDA.
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO: Face ao pronunciamento do Serviço de Controle e de acordo com o disposto no art. 20. do Decreto no. 1280, de 28 de janeiro de 1970, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 80. do referido diploma legal, aplico à firma SOBRAPE - SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTO PEÇAS LTDA., a multa de Cr\$42,33 (QUARENTA E DOIS CRUZEIROS E TRINTA E TRES CENTAVOS) pelo atraso de 12 (doze) dias na execução do serviço que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho no. 124/70-SEF-SEA, de acordo com as condições estabelecidas para a realização do (a) CONVITE no. 263/70-SC, de que participou.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa.

Em, 02 de fevereiro de 1971

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Diretor da Divisão do Material
Substituto

INTERESSADO: CARVALHO DE MORAES & CIA. LTDA.
ASSUNTO : Renovação de inscrição no Reg. Central de Fornecedores
RELATOR : TIBAGY DE CASTILHO

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

CERTIFICADO COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO, contado da data de sua emissão.
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 29 de janeiro de 1971

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

186.a REUNIAO (EXTRAORDINÁRIA)

PROCESSO No. : 38921/66

INTERESSADO: CARVALHO DE MORAES & CIA. LTDA.
ASSUNTO : Renovação de inscrição no Reg. Central de Fornecedores.

RELATOR: TIBAGY DE CASTILHO

O Plenário da comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

CERTIFICADO COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO, contado da data de sua emissão.

Encaminhe-se à Divisão do Material para publicação e providências complementares.

Em 29 de janeiro de 1971

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

186.a REUNIAO (EXTRAORDINÁRIA)

PROCESSO No. : 011925/70
INTERESSADO : ABELARDO MORAIS LEITE
ASSUNTO : Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores

Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do relator, houve por bem decidir pelo indeferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada, uma vez que a declaração de idoneidade financeira apresentada não atende ao disposto no item 6, da portaria SEA no. 54, de 11 de janeiro de 1971.

Encaminhe, se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.
Em, 29 de janeiro de 1971

JOSE GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

186.a. REUNIAO (EXTRAORDINÁRIA)

PROCESSO No.: 39721/67
INTERESSADO: COPEL - COMERCIAL DE PAPEL E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: Renovação de inscrição no Reg. Central de Fornecedores
RELATOR: VICTOR MANOEL PALMIERI

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve

ve por bem decidir pelo indeferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada, visto que a relação dos artigos que se propõe fornecer não guarda conformidade com os objetivos sociais da sociedade, consoante o item 7 da Portaria SEA no. 54, de 11.01.71.
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 29 de janeiro de 1971

OSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

186a. REUNIAO (EXTRAORDINÁRIA)

PROCESSO No.: 6.161/69
INTERESSADO: SAENGER & CIA. LTDA.
ASSUNTO: Renovação de inscrição no Reg. Central de Fornecedores
RELATOR: AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

CERTIFICADO COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO, contado da data de sua emissão.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 29 de janeiro de 1971

OSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

186a. REUNIAO (EXTRAORDINÁRIA)

PROCESSO No.: 16 584/67
INTERESSADO: AFONSO BORGES & CIA. LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO R.C. DE FORNECEDORES
RELATOR: AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

CERTIFICADO COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO, a contar da data de sua emissão.

A Divisão do Material para publicação e providências comple-

mentares.

Em 29 de janeiro de 1971
OSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

186a. REUNIAO (EXTRAORDINÁRIA)

PROCESSO No. 01335/71
INTERESSADO: DIRCEU BORDONI
ASSUNTO: Inscrição no Reg. Central de Fornecedores
RELATOR: AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.
CERTIFICADO COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO, contado da data de sua emissão.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 29 de janeiro de 1971

OSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

186a. REUNIAO (EXTRAORDINÁRIA)

PROCESSO No. 10.533/66
INTERESSADO: HILTON CARVALHO
ASSUNTO: Renovação de inscrição no Reg. Central de Fornecedores
RELATOR: TIBAGY DE CASTILHO

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

CERTIFICADO COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO, contado da data de sua emissão.

Encaminhe-se à Divisão do Material para publicação e providências complementares.

Em 29 de janeiro de 1971

OSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

186a. REUNIAO (EXTRAORDINÁRIA)

PROCESSO No.: 18 198/68
INTERESSADO: COMPANHIA MINEIRA DE REPRESENTAÇÕES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO C. DE FORNECEDORES
RELATOR: VICTOR MANOEL PALMIERI

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo indeferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada, uma vez que a declaração de idoneidade financeira apresentada não atende ao disposto no item 6 da Portaria SEA no. 54, de 11 de janeiro de .. 1971.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.
Em 29 de janeiro de 1971

OSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

186a. REUNIAO (EXTRAORDINÁRIA)

PROCESSO No.: 46 174/69
INTERESSADO: BRALUZ CASCALHO E AREIA LTDA.
ASSUNTO: Renovação de inscrição no Reg. Central de Fornecedores

RELATOR: FRANCISCO DE FREITAS

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

CERTIFICADO COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO, contado da data de sua emissão

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 29 de janeiro de 1971

OSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

188a. REUNIAO (ORDINÁRIA)

PROCESSO No.: 36 377/66
INTERESSADO: MINNESOTA MANUFACTUREIRA E MERCANTIL LTDA.
ASSUNTO: Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores

RELATOR: OSÉ GERALDO DE LANA TORRES

O Plenário da Comissão de Lici-

tação tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 03 de fevereiro de 1971

OSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

188a. REUNIAO (ORDINÁRIA)

PROCESSO No.: 47805/69
INTERESSADO: PIRELLI S/A COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA

ASSUNTO: Renovação de inscrição no Reg. Central de Fornecedores
RELATOR: OSÉ GERALDO DE LANA TORRES

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 03 de fevereiro de 1971

OSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

188a. REUNIAO (ORDINÁRIA)

PROCESSO No.: 10475/67
INTERESSADO: LAURO FARIA S/A-COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO: Renovação de inscrição no Reg. Central de Fornecedores
RELATOR: FRANCISCO DE FREITAS

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 03 de fevereiro de 1971

OSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro
TIBAGY DE CASTILHO
Membro

188a. REUNIAO (ORDINÁRIA)

PROCESSO No.: 36 483/70
INTERESSADO: MARTE-METALURGICA MOGI-MIRIM S/A.
ASSUNTO: Retificação das Notas de Empenho nos. 970., 1016 e 1061/69

RELATOR: FRANCISCO DE FREITAS
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo atendimento do pedido de retificação formulado pela interessada, uma vez que os produtos, oferecidos em substituição atendem perfeitamente às especificações dos solicitados pelas Notas de Empenho nos. 970/69-DM, ... 1016/69-DM e 1061/69-DM.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 03 de fevereiro de 1971
OSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

188a. REUNIAO (ORDINÁRIA)

PROCESSO No.: 038646/68
INTERESSADO: J.J. SABRIA LTDA.

ASSUNTO: Renovação de inscrição no Reg. Central de Fornecedores
RELATOR: AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL

O Plenário da Comissão de Licitação tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 03 de fevereiro de 1971

OSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente

AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

188a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 20 578/69
INTERESSADO: BELMARC -
COMERCIO E REPRESENTA-
COES LTDA.
ASSUNTO: Renovação de inscri-
ção no Reg. Central de Fornece-
dores
RELATOR: AGENARIO RIBEI-
RO CABRAL

O Plenário da Comissão de Lici-
tação, tendo por unanimidade
acolhido o voto do Relator, hou-
ve por bem decidir pelo indefer-
imento do pedido de renovação
de inscrição no Registro Central
de Fornecedores do Governo do
Distrito Federal, formulado pela
firma interessada, por estar
a firma em atraso na entrega de
material, consoante dispõe a le-
tra a do subitem 13.2, da Porta-
ria SEA, no. 54, de 11 de janei-
ro de 1971.

Encaminhe-se à Divisão do Ma-
terial, para publicação e provi-
dências complementares.

Em, 03 de fevereiro de 1971.

JOSE GERALDO DE LANA TOR-
RES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro
VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

188a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 040689/68
INTERESSADO: PUREZA & CIA.
LTDA.

ASSUNTO: Renovação de inscri-
ção no Reg. Central de Fornece-
dores
RELATOR: TIBAGY DE CASTI-
LHO

O Plenário da Comissão de Lici-
tação, tendo por unanimidade
acolhido o voto do Relator, houve
por bem decidir pelo indefer-
imento do pedido de renovação de
inscrição no Registro Central de
Fornecedores do Govêno do Dis-
trito Federal, formulado pela fir-
ma interessada, uma vez que a
relação dos artigos que se propõe
fornecer não guarda confor-
midade com os objetivos da fir-
ma, consoante disposto no item
7 da Portaria SEA, no. 54, de
11.01.71.

Encaminhe-se à Divisão do Ma-
terial, para publicação e provi-
dências complementares.

Em, 03 de fevereiro de 1971.
JOSE GERALDO DE LANA TOR-
RES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

188a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 011925/70
INTERESSADO: ABELARDO MO-
RAIS LEITE
ASSUNTO: Renovação de inscri-
ção no Registro Central de For-
necedores
RELATOR: TIBAGY DE CASTI-
LHO

O Plenário da Comissão de Lici-
tação, tendo por unanimidade
acolhido o voto do Relator, hou-
ve por bem decidir pelo deferi-
mento do pedido de renovação de
inscrição no Registro Central de
Fornecedores do Governo do Dis-
trito Federal, formulado pela fir-
ma interessada.
Encaminhe-se à Divisão do Ma-
terial, para publicação e provi-
dências complementares.

Em, 03 de fevereiro de 1971

JOSE GERALDO DE LANA TOR-
RES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro
VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASITLHO
Membro

188a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 010105/70
INTERESSADO: COUTO & COE-
LHO LTDA.
ASSUNTO: Renovação de inscri-
ção no Reg. Central de Fornece-
dores
RELATOR: VICTOR MANOEL
PALMIERI

O Plenário da Comissão de Lici-
tação, tendo por unanimidade
acolhido o voto do Relator, houve
por bem decidir pelo indefer-
imento do pedido de renovação de
inscrição no Registro Central
de Fornecedores do Governo do
Distrito Federal, formulado pe-
la firma interessada, uma vez
que o procurador nomeado pela
firma sendo funcionário público,
está impedido do exercício das

atividades mencionadas no man-
dato, por força do inciso IX, do
art. 195, capítulo III, da Lei no.
1711, de 28 de outubro de 1952.

Encaminhe-se à Divisão do Ma-
terial, para publicação e provi-
dências complementares.

Em, 03 de fevereiro de 1971

JOSE GERALDO DE LANA TOR-
RES
Presidente
AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

188a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 01456/71
INTERESSADO: SPAÇO MOVEIS
LTDA.
ASSUNTO: Retificação da Nota
de Empenho no. 1628/70-DM.
RELATOR: VICTOR MANOEL
PALMIERI

COORDENAÇÃO DO SISTEMA
DE TRANSPORTE
GARAGEM CENTRAL
SEÇÃO DE LAVAGEM E LUBRI-
FICAÇÃO
ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO No. 02/71-
GC

O CHEFE DA SEÇÃO DE LAVA-
GEM E LUBRIFICAÇÃO, DA GA-
RAGEM CENTRAL, DA COOR-
DENAÇÃO DO SISTEMA DE
TRANSPORTE, DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL, no uso de

O Plenário da Comissão de Lici-
tação tendo por unanimidade
acolhido o voto do Relator, deci-
de pelo deferimento do pedido
de retificação da Nota de Empe-
nho no. 1628/70-DM, emitida em
favor da firma SPAÇO MOVEIS
LTDA., substituindo-se as medi-
das do móvel especificado no
item 9o. por: 2,00m x 1,00m x
0,74m sendo a estrutura em aço
cromado.

Encaminhe-se à Divisão do Ma-
terial, para publicação e provi-
dências complementares.

Em, 03 de fevereiro de 1971

JOSE GERALDO DE LANA TOR-
RES
Presidente

AGENARIO RIBEIRO CABRAL
Membro

FRANCISCO DE FREITAS
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor FRANCIS-
CO DAS CHAGAS BANDEIRA,
matrícula 00012 a pena de RE-
PRENSÃO, como incurso no
Artigo 204, da Lei no. 1711 de
28 de outubro de 1952.

Brasília, 02 de fevereiro de
1971

FONTINELO MARTINS VASCON-
CELOS
Chefe da Seção de Lavagem
e Lubrificação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SERVIÇO
DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE.

Período 01/01/ a 22/01/71

"LICENÇA GALA NCS TERMOS
DO ART .153 ITEM I DA LEI
1.711 DE 28-10-52"

PAPELETA: 019/SP/71
Servidor: REZIR ESPINDOLA
G. MOREIRA
Matrícula: 17.833
Período: 28-12-70 a 04-01-71

GOVERNO DO DISTRITO
FEDERAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA
SERVIÇO DE PESSOAL

Fls. no. 001/SP/71
Período: 01/01/ a 22/01/71

"CONCEDO PAGAMENTO DE
SALÁRIO FAMILIA AOS SER-
VIDORES ABAIXO RELACIO-
NADOS".

Papeleta: 004/SP/71
Servidor: MARIA RAIMUNDA F.
COSTA
Matrícula: 3287

Despacho: pelo dependente:
CLAIRTON FERREIRA COSTA
(filho), nascido em 16/08/70, a
partir do referido mês. Autori-
zo o pagamento a partir de ja-
neiro de 1971, devendo o perío-
do anterior ser requerido por
exercício findo.

Papeleta: 002/SP/71
Servidor: TEREZINHA FILIZO-
LA DE ALCANTARA LOPES
Matrícula: 3589
Despacho: pelo dependente:
CARLOS AUGUSTO LEONCIO
LOPES, (filho), nascido em
11-11-70, a partir do referido
mês. Autorizo o pagamento a
partir de janeiro de 1971, de-
vendo o período anterior ser
requerido por exercício findo.

Papeleta: 011/SP/71
Servidor: ANTONIO PEREIRA
DE BARROS
Matrícula: 3753
Despacho: pela dependente:
ALESSANDRA DE PAIVA BAR-
ROS (filha), nascida em
14-08-70, a partir da referida
data. Autorizo o pagamento a
partir de janeiro de 1971, de-
vendo o período anterior ser re-
querido por exercício findo.

Papeleta: 007/SP/71
Servidor: GONÇALO GOMES
MOREIRA
Matrícula: 3953

Despacho: pelo dependente: JO-
SUELSON GOMES MOREIRA (fi-
lho), nascido em 01-01-71, a
partir de janeiro de 1971. Auto-
rizo o pagamento a partir do re-
ferido mês.

Fls. 002/SP/71
Período: 01/01 a 22/01/71

Papeleta: 018/SP/71
Servidor: SEVERINO RODRI-
GUES DO NASCIMENTO
Matrícula: 4381
Despacho: pela dependente:
MARCILENE CIRQUEIRA RO-
DRIGUES, (filha), nascida em
12-01-71, a partir de janeiro de
1971, Autorizo o pagamento a
partir da referida data.

Papeleta: 017/SP/71

Servidor: ANNITA DE SOUZA
RIBEIRO
Matrícula: 4673
Despacho: pelo dependente: RE-
NATO DE SOUZA RIBEIRO (fi-
lho), nascido em 14-10-70, a
partir da referida data. Autori-
zo o pagamento a partir de ja-
neiro de 1971, devendo o perío-
do anterior ser requerido por
exercício findo.

Papeleta: 012/SP/71

Servidor: IRIS MARIA BAZILIO
SOUZA
Matrícula: 5061

Despacho: pelo dependente:
BRUNO AURELIO BAZILIO
GONÇALVES (filho) nascido em
05-10-70, a partir da referida
data. Autorizo o pagamento
a partir de janeiro de 1971, de-
vendo o período anterior ser re-
querido por exercício findo.

Papeleta: 005/SP/71

Servidor: PIATAN GOMES RO-
SA
Matrícula: 6464

Despacho: pela dependente: SI-
MONE GOMES ROSA (filha),
nascida em 04-01-71, a partir
da referida data. Autorizo o pa-

gamento a partir de janeiro de
1971.

Papeleta: 001/SP/71
Servidor: FRANCISCA GUIMA-
RAES TEIXEIRA
Matrícula: 7032
Despacho: pela dependente: LY-
LIAN GUIMARAES TEIXEIRA
(filha), nascida em 31-12-70, a
partir da referida data. Autori-
zo o pagamento a partir de ja-
neiro de 1971, devendo o perío-
do anterior ser requerido por
exercício findo.

Papeleta: 003/SP/71
Servidor: ELBA BOAVENTURA
PENCHEL
Matrícula: 7234
Despacho: pela dependente: WA-
NESSA APARECIDA BOAVEN-
TURA PENCHEL, (filha), nas-
cida em 20-06-67, a partir da
referida data. Autorizo o paga-
mento a partir de janeiro de
1971, devendo o período anterior
ser requerido por exercício fin-
do.

Papeleta: 010/SP/71
Servidor: ADEL CIR RIBEIRO
CORTES
Matrícula: 8122

Despacho: pela dependente: PA-
TRÍCIA RIBEIRO CORTES (fi-
lha), nascida em 06-11-70, a
partir do referido mês. Autori-
zo o pagamento a partir de ja-
neiro de 1971, devendo o perío-
do anterior ser requerido por
exercício findo".

Papeleta: 016/SP/71
Servidor: MARIA CECILIA RE-
ZENDE DO CARMO
Matrícula: 8572

Despacho: pelo dependente: OS-
CAR PERNE DO CARMO JR-
NIOR (filho), nascido em
18-11-70, a partir do referido
mês. Autorizo o pagamento a
partir de janeiro de 1971, de-
vendo o período anterior ser re-
querido por exercício findo".

Papeleta: 009/SP/71
Servidor: ERONDINA DE MA-
GALHAES GOMES
Matrícula: 9867

Despacho: pela dependente: RÚ-
BIA DE OLIVEIRA (filha), nas-
cida em 08-12-70, a partir do
referido mês. Autorizo o paga-
mento a partir de janeiro de
1971, devendo o período ante-
rior ser requerido por exer-
cício findo.

Papeleta: 020/SP/71
Servidor: HEZIR ESPINDOLA
GOMES MOREIRA
Matrícula: 17833

Despacho: pela dependente: MA-
RIA ELIANE BEZERRA MO-
REIRA (espôsa), a partir de de-
zembro de 1970. Autorizo o pa-
gamento a partir de janeiro de
1971, devendo o período anterior
ser requerido por exercício fin-
do.

Papeleta: 006/SP/71
Servidor: ROBERVAL MAR-
QUES DO AMARAL
Matrícula: 17890

Despacho: pela dependente:
CLÁUDIA AUGUSTA BENEVI-
DES MARQUES (filha), nascida
em 17-12-70, a partir do refe-
rido mês. Autorizo o pagamen-
to a partir de janeiro de 1971,
devendo o período anterior ser
requerido por exercício findo.

Papeleta: 021/SP/71
Servidor: DOMINGOS NUNES FRANCO
Matrícula: 3841
Despacho: pela dependente: CASSIA MARTINS FRANCO (filha), nascida em 13-01-71, a partir do referido mês. Autorizo o pagamento a partir de janeiro de 1971.

Papeleta: 023/SP/71
Servidor: ANGELINO MIGUEL DA SILVA
Matrícula: 3733
Despacho: pela dependente: VANIA MARIA DA SILVA (filha), nascida em 19-01-71, a partir do referido mês. Autorizo o pagamento a partir de janeiro de 1971

Papeleta: 022/SP/71
Servidor: JOSELIA CAVALCANTI DE QUEIROZ
Matrícula: 5126
Despacho: pelo dependente: SERGIO BRAZ DE QUEIROZ (filho), nascido em 14-06-70, a partir do referido mês. Autorizo o pagamento a partir de janeiro de 1971, devendo o período anterior ser requerido por exercício findo.

Fls. no. 006/SP/71
Período: 01/01/ a 22/01/71

"LIC. TRATAMENTO SAÚDE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS, 123, 97, 98, DA LEI 1711 DE 28/10/52."

Papeleta: 00003/SM/71
Servidor: GUILHERME LUIZ FRAGA MARTINS.
Matrícula: 5761
Período: 13-01-71 a 12-04-71

Papeleta: 00016/SM/71
Servidor: IRACEMA VASQUES DE MENEZES
Matrícula: 7128
Período: 04-01-71 a 09-01-71

Papeleta: 00021/SM/71
Servidor: TEREZINHA DE JESUS LOPES

Matrícula: 12377
Período: 05-01-71 a 03-02-71

Papeleta: 00015/SM/71
Servidor: RAFAEL ALMEIDA SILVA
Matrícula: 13027
Período: 13-01-71 a 22-01-71

Papeleta: 00002/SM/71
Servidor: JOAO ALVES FERREIRA
Matrícula: 14569
Período: 05-01-71 a 03-02-71

Papeleta: 00013/SM/71
Servidor: RIZZA MARIA CARVALHO GAZETA
Matrícula: REQ.
Período: 10-12-70 a 17-12-70

Fls. 007/SP/71
Período: 01/01/ a 22/01/71

"PRORROGAÇÃO LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 93, 97, e 98 DA LEI 1.711 DE 28/10/52"

Papeleta: 00012/SM/71.
Servidor: JOSÉ MELCHIOR ALVES
Matrícula: 2721
Período: 05-11-70 e 18-11-70

Papeleta: 00020/SM/71
Servidor: JOSE MELCHIOR ALVES
Matrícula: 2721
Período: 20-12-70 a 17-02-71

Papeleta: 00006/SM/71
Servidor: NERINO DE MELLO E SILVA
Matrícula: 4275
Período: 30-10-70 a 26-02-71

Papeleta: 00004/SM/71
Servidor: DALVA UNGARELLI GONZAGA
Matrícula: 4809
Período: 10-11-70 a 07-02-71

Papeleta: 00011/SM/71
Servidor: HILDA DUARTE DE SOUZA
Matrícula: 5017
Período: 01-12-70 a 31-12-70

Fls. no. 011/SP/71
Período: 01/01 a 22/01/71

"CANCELO O PAGAMENTO DE SALARIO FAMILIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS "

Papeleta: 031/SM/PDF/71
Servidor: JOAQUIM LOPES DAMIENCE
Matrícula: 14574
Período: 11-01-71 a 30-01-71

Papeleta: 00019/SM/71
Servidor: JOSE CORREIA ARAUJO
Matrícula: 16515
Período: 01-01-71 a 31-03-71

Papeleta: 00005/SM/71
Servidor: IVONE LOIOLA SABATOVICZ
Matrícula: 8181
Período: 04-12-70 a 11-12-70

Fls. 008/SP/71
Período: 01/01/ a 22/01/71

"FALTAS RELEVADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 123 DA LEI 1711 DE 28/10/52"

Papeleta: 00018/SM/71
Servidor: LUCIA DA CONCEIÇÃO G. CALVOSO
Matrícula: 3048
Período: 07-01-71 a 08-01-71

Papeleta: 00007/SM/71

Servidor: TERESINHA MEIRA MIURA
Matrícula: 8650
Período: 12, 13 e 14-12-70

Fls. 009/SP/71
Período: 01/01/ a 22/01/71

"LIC. M.D. PES. DA FAMILIA NOS TERMOS DO ART. 106 DA LEI 1711 DE 28-10-52 "

Papeleta: 00014/SM/71
Servidor: DIONE DA CUNHA E S. PEREIRA
Matrícula: 3835
Período: 18-01-71 a 16-02-71

Papeleta: 00001/SM/71
Servidor: LEILA SOUKI MUNAYER
Matrícula: 8185
Período: 14-12-70 a 18-12-70

Papeleta: 10525/SM/71
Servidor: ALVINA MARIA PIMENTA
Matrícula: 11.488
Período: 03-11-70

A presente papeleta retifica a anteriormente enviada

Fls. no. 010/SP/71
Período: 01/01 a 22/01/71

"LICENÇA GESTANTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, DA LEI 1711 DE 28/10/52"

Papeleta: 00009/SM/71
Servidor: NEUZA ZAPPONIPEREIRA
Matrícula: 4280
Período: 07-01-71 a 06-05-71

Papeleta: 00010/SM/71
Servidor: DILMA OLIVEIRA NOGUEIRA
Matrícula: 9311
Período: 29-12-70 a 27-04-71

Papeleta: 00008/SM/71
Servidor: DORAMELIA MARRA DA MOTTA
Matrícula: 10042
Período: 31-12-70 a 29-04-71

Processo: 1005192
Servidor: MARIA AMELIA DE OLIVEIRA E SILVA
Matrícula: 3092
Despacho: "Pela dependente:

AMELIA ROSA SOUTO (mãe viúva), a partir de dezembro de 1970".

Processo: 340012
Servidor: JOSE SEVERIANO DA COSTA ANDRADE
Matrícula: 4096
Despacho: "Pelo dependente: SEVERIANO FRANCISCO DE CARVALHO COSTA ANDRADE (filho), a partir de janeiro de 1971."

Processo: 1005210

Servidor: MANOEL LUCIANO DA SILVA
Matrícula: 4159
Despacho: "Pela dependente: FRANCISCA ALVES RODRIGUES (filha), a partir de outubro de 1970, por haver contraído matrimônio".

Processo: 340269
Servidor: NILZA ANGELIN FERREIRA
Matrícula: 4286
Despacho: "Pela dependente: MARIA NILDA ANGELIN FERREIRA (filha), a partir de dezembro de 1970".
Papeleta: 00017/SM/71
Servidor: CARLOTA SANTOS GUIMARAES
Matrícula: 8591
Período: 29-12-70 a 27-03-71.

Papeleta: 007/SM/PDF/71
Servidor: PEDRO FERREIRA DA HORA
Matrícula: 11046
Período: 04-12-70 a 15-01-71

Processo: 340141
Servidor: ANTONIA LEITE DE SOUSA
Matrícula: 4676
Despacho: "Pela dependente: JOANAS LEITE DE SOUZA, SOB TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE, nascida em 04-01-50 a partir de janeiro de 1971".

Processo: 340274
Servidor: FRANCISCO RUY MAGALHAES
Matrícula: 8969
Despacho: "Pela dependente: RUTH MEIRA MAGALHAES (filha), a partir de dezembro de 1970".

Processo: 00561
Servidor: JOSE FERREIRA DOS SANTOS
Matrícula: 10.847
Despacho: "Pelo dependente: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS (filho), a partir de janeiro de 1971".

G.D.F. - S.E.C. D.A. - S.P.
Seção de Registro Financeiro
AGUIMAR DE FREITAS NUNES
Chefe

SECRETARIA DE SAÚDE ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 47, item XI, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto "N" no. 473, de 27 de dezembro de 1965, combinado com o art. 10, item VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Designar o Dr. ORLANDO MA-

RANHAO GOMES DE SA, Assessor de Saúde Pública da Coordenação de Saúde Pública, matrícula 9577, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Coordenador de Saúde Pública desta Secretaria.

Brasília, 08 de fevereiro de 1971

ALVARO J.P. SIMOES
Secretário de Saúde

Faltas Relevantadas - artigo 123 da Lei 1711/52

Servidor: Manoel Ferreira Badu
Matrícula: 1431
Atestado: 161/71/SM/DP
Período: 27/1/71 a 29/1/71

Servidor: Maria do Carmo Dantas
Matrícula: 5263
Atestado: 156/71/SM/DP
Período: 15/01/71

Servidor: Maria Florisce de Souza
Matrícula: 5282
Atestado: 108/71/BM/HDB
Período: 30/1/71 a 01/2/71

Servidor: Clemência Alves Pinheiro
Matrícula: 5975
Atestado: 101/71/BM/HDB
Período: 26/01/71

Servidor: Adalia G.G. Pinheiro
Matrícula: 6162
Atestado: 104/71/BM/HDB
Período: 29/1/71 a 30/1/71

Servidor: Maria Ivete
Matrícula: 6241
Atestado: 140/71-SM/DP
Período: 26/1/71 a 28/1/71

Servidor: Glaucia M.P. Carvalhaes
Matrícula: 7071
Atestado: 102/71/BM/HDB
Período: 28/1/71 a 29/1/71

Servidor: Fabio de A.L. Carvalho
Matrícula: 8699
Atestado: 155/71/SM/DP
Período: 26/1/71

Servidor: Gonçalo Brandão
Matrícula: 12105
Atestado: 157/71/SM/DP
Período: 23/1/71 a 24/1/71

Licença para tratamento de saúde - artigos 97 e 98 da Lei 1711/52

Servidor: Manoel Ferreira Badu
Matrícula: 1431
Atestado: 172/71/SM/DP
Período: 30/01/71 a 03/2/71
Obs: os 3 primeiros dias foram relevados pelo Atestado no..... 161/71/SM/DP

Servidor: Evaristo Guedes
Matrícula: 2500
Atestado: 154/71/SM/DP
Período: 22/1/71 a 27/1/71
Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Maria Caetano de Lima
Matrícula: 5258
Atestado: 92/71/BM/HDB
Período: 28/1/71 a 29/1/71
Obs: o dia 28/01 é falta relevada de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Jovita M.G. dos Santos
Matrícula: 5641
Atestado: 105/71/BM/HDB
Período: 30/1/71 a 06/2/71
Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Eva Candida G. Peres
Matrícula: 5815
Atestado: 158/71/SM/DP
Período: 15/1/71 a 29/1/71
Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: Ester Lara Dias
Matrícula: 5820
Atestado: 142/71/SM/DP
Período: 12/1/71 a 16/1/71
Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: José de Oliveira
Matrícula: 11992
Atestado: 141/71/SM/DP
Período: 21/1/71 a 28/1/71
Obs: os 3 primeiros dias são fal-

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DO PESSOAL

Licença por motivo de doença em pessoa da família - artigo 106 da Lei 1711/52

Servidor: Euclides José Araujo
Matrícula: 0412
Atestado: 099/71BM/HDB
Período: 28/01/71

Servidor: Maria da Conceição Pinto
Matrícula: 5269

Atestado: 109/71/BM/HDB
Período: 25/01/71 a 31/01/71

Servidor: Mirian F. de Souza
Matrícula: 6240
Atestado: 103/71/BM/HDB
Período: 27/01/71 a 28/01/71

Servidor: Nilza Dias Romeiro
Matrícula: 12069
Atestado: 0113/71/BM/HDB
Período: 25/01/71 a 30/01/71

tas relevadas de acôrdo com o art. 123 da referida Lei
Servidor: Lourival Correia de Oliveira
Matrícula: 12342
Atestado: 091/71/BM/HDB
Período: 28/1/71 a 30/1/71
Obs: o dia 28/1/71 é falta relevada de acôrdo com o Atestado 083/71/BM/HDB

Servidor: José Pacheco Braga
Matrícula: 12350
Atestado: 100/71/BM/HDB
Período: 25/1/71 a 28/1/71
Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acôrdo com o art. 123 da referida Lei

Servidor: João R. Ferreira
Matrícula: 13234
Atestado: 054/71/BM/HDB
Período: 11/1/71 a 18/1/71
Obs: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acôrdo com o art. 123 da referida Lei

Prorrogação de Licença para tratamento de saúde artigos 93, 97 e 98 da Lei 1711/52

Servidor: Evaristo Guedes
Matrícula: 2500
Atestado: 170/71/SM/DP
Período: 28/1/71 a 05/2/71

Servidor: Maria Aparecida Andrade
Matrícula: 5245
Laudo: 103/71/SM/DP
Período: 26/1/71 a 31/3/71

Servidor: Raimundo N. dos Santos
Matrícula: 5505
Laudo: 113/71/SM/DP
Período: 31/1/71 a 30/4/71

Servidor: Reinaldo A. dos Santos
Matrícula: 5511
Atestado: 159/71/SM/DP
Período: 22/1/71 a 31/1/71

Servidor: Iracema B. Leite
Matrícula: 5908
Atestado: 98/71/BM/HDB
Período: 14/1/71

Servidor: Creuza Maria Rocha
Matrícula: 5965

Atestado: 102/71/BM/HDB.
Período: 29/1/71 a 31/1/71

Servidor: Adelaide M. da Silveira
Matrícula: 6154
Atestado: 096/71/BM/HDB
Período: 28/1/71 a 29/1/71

Servidor: Celeste Costa Canutária
Matrícula: 7054 (requisitada do Estado de Pernambuco)
Laudo: 080/71/SM/DP
Período: 19/1/71 a 19/3/71

Servidor: Terezinha da Cruz Reis
Matrícula: 8588
Atestado: 35/71/BM/HDB
Período: 14/12/70 a 20/12/70

Servidor: Amâncio Nunes Reis
Matrícula: 11794
Laudo: 106/71 SM/DP
Período: 26/1/71 a 24/6/71

Servidor: Luiz Brasílio da Silva
Matrícula: 12198

Laudo: 077/71/SM/DP
Período: 7/1/71 a 15/2/71

Servidor: José Manoel Rosa
Matrícula: 12349
Laudo: 100/71/SM/DP
Período: 28/1/71 a 28/3/71

Licença Gestante - artigo 107 da Lei 1711/52

Servidor: Claudirce Carvalho de Azevedo
Matrícula: 6254
Atestado: 74/71/BM/HDB
Período: 13/10/70 a 09/02/71

Servidor: Benedita Alves
Matrícula: 11832
Atestado: 062/71/BM/HDB
Período: 19/1/71 a 18/5/71

SALÁRIO-FAMÍLIA-DEFERIDOS

Servidor: Leandrino G. Manso
Matrícula: 2774

Despacho: pelo dependente Valdir Gonçalves Manso, filho, nascido a 05/2/71, a partir de fevereiro de 1971.

Servidor: Rogério Ulysséa
Matrícula: 6800
Despacho: pelo dependente Isabelle Domingues Ulysséa, filha, nascida a 11/1/71, a partir de janeiro de 1971.
Servidor: Nisia Borges
Matrícula: 6949
Despacho: pelo dependente Olimpia da Silva Borges, mãe viúva, a partir de outubro de 1970. Autorizado o pagamento a partir de janeiro de 1971; o restante deverá ser requerido por exercício findos.

Servidor: Vitalmiro R. de Souza
Matrícula: 11879
Despacho: pelo dependente Adriana Albergaria de Souza, filha, nascida a 28/1/71, a partir de janeiro de 1971.

Servidor: Luiz Brasílio da Silva
Matrícula: 12198
Despacho: pelo dependente Sheyla dos Santos Silva, filha, nascida a 26/6/70, a partir de junho de 1970. Autorizado o pagamento a partir de janeiro de 1971; o restante deverá ser requerido por exercícios findos.

Brasília, 8 de fevereiro de 1971
CELIA DINIZ MELO
Chefe da Seção de Pessoal

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA No. 11 DE 28 DE JANEIRO DE 1971.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825, de 30 de setembro de 1968,

RESOLVE:
conceder a SILVESTRE WATHIER, Diretor do Ginásio Brasília, situado à Avenida Central, no. 980, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, PERMISSÃO para realizar naquele local, matinês dançantes nos dias 31 de janeiro e 28 de março do corrente ano, com início previsto para às 18:00 horas e término às 23:00 horas, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor.

Distrito Federal, 28 de janeiro de 1971.

YVANILDO DE FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança Pública
Respondendo

PORTARIA No. 12, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1971.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO

FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825, de 30 de setembro de 1968,

RESOLVE:
conceder, à firma ELISA PEREIRA BRITO, proprietária do estabelecimento denominado "Bar e Snooker São Luiz", localizado à CSE 1, lote 4, Taguatinga, Distrito Federal, PERMISSÃO PARA FUNCIONAMENTO - no corrente ano, com atividade de SNOOKER-MIRIM, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive quanto ao horário de funcionamento que deverá ser das 8:00 às 24:00 horas, e ao disposto no art. 42 do Decreto-Lei no. 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1971.
Distrito Federal, 02 de fevereiro de 1971.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL,
Secretário de segurança Pública.

PORTARIA No. 13, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1971.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825/68, e tendo em vista o constante do processo no. 13/71-SCDP/DPJ,

RESOLVE:

conceder a ANTONIO HILARIO DE SOUZA, proprietário do Parque de Diversões "Nicolândia", instalado à Quadra 6, lotes 5, 6 e 7, Setor Central, Taguatinga - Distrito Federal, PERMISSÃO PARA FUNCIONAMENTO

DIVISÃO DO PESSOAL

ATOS DO DIRETOR

Seção de Registros Financeiros - SEP - DF
NOTA PARA PUBLICAÇÃO NO "DISTRITO FEDERAL"
SALÁRIO FAMÍLIA-Concedidos

SERVIDOR: SEBASTIAO DE LUCENA RUAS
MATRÍCULA: 334
DESPACHO: Concedido salário-família pelo dependente FREDERICO ALAN DA CUNHA RUAS, a partir de JANEIRO/71

SERVIDOR: FRANCISCO PAULINO DA SILVA
MATRÍCULA: 436
DESPACHO: Concedido salário-família pelo dependente EVERSON DE FREITAS SILVA, a partir de JANEIRO/71.

SERVIDOR: EUGENIO FERREIRA COSTA

naquele local, com diversões próprias para parques de diversões, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, que disciplinam tais funções.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 15 DE ABRIL DE 1971.
Distrito Federal, 02 de fevereiro de 1971.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL
Secretário de Segurança Pública.

MATRÍCULA: 1086
DESPACHO: Concedido salário-família pela dependente AN-DREA BATISTA DA COSTA, a partir de DEZEMBRO/70,

SERVIDOR: EDIVALDO DE JESUS FRANÇA
MATRÍCULA: 6334
DESPACHO: Concedido salário-família pelo dependente EDMEIA BATISTA DE FRANÇA, a partir de JANEIRO/71.

SERVIDOR: JOSE IDINEI COSTA
MATRÍCULA: 6405
DESPACHO: Concedido salário-família pelo dependente ALCIONE PATRICIA PEREIRA COSTA, a partir de JANEIRO/71

SERVIDOR: JOSE NILTON DE CARVALHO

MATRÍCULA: 6420
DESPACHO: Concedido salário-família pelo dependente RICARDO MARCELO NUNES DE CARVALHO, a partir de JANEIRO/71

SERVIDOR: RUY LOPES BARRETO
MATRÍCULA: 6472
DESPACHO: Concedido salário-família pelo dependente RUBENS PEREIRA BARRETO, a partir de JANEIRO/71.

SERVIDOR: NELSON SILVA CUNHA
MATRÍCULA: 6662
DESPACHO: Concedido salário-família pelos seguintes dependentes:

1) ROSEMERY DE PAULA CUNHA
2) EDILENE DE PAULA CUNHA, a partir de JANEIRO/71
SERVIDOR: JASON FERNANDES REIS
MATRÍCULA: 92288

DESPACHO: Concedido salário-família pelo dependente FERNANDA SOUZA FERNANDES, a partir de JANEIRO 69

SERVIDOR: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA NETO
MATRÍCULA: 12268
DESPACHO: Concedido salário-família pelo dependente MARLENE LUIZA DE OLIVEIRA, a partir de NOVEMBRO/70.

Brasília, 03 de fevereiro de 1971

AEDON SARAIVA MOURAO
Diretor da Divisão do Pessoal Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 008/71-DLM
O DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA,

do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ADVERTIR, por desídia no de-

sempenho de suas funções, o empregado, Trabalhador Braçal JESUS DE ALMEIDA E SILVA, matrícula no. 0381, da Tabela de Empregos do Departamento de Limpeza Pública, pelos motivos contidos na C.I. no. 041/71-DLM

Brasília-DF., 29 de janeiro de 1971
JOSE APARICIO DE GODOY
Diretor
Divisão de Limpeza Metropolitana

ORDEM DE SERVIÇO No. 009/71 DLM.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER por 03 (três) dias, o empregado CRISTOVAM FLO-

RIANO DA SILVA, Trabalhador Braçal, matrícula no. 0198, da Tabela de Empregos do DLP, pelos motivos contidos na C.I. no. 021/71 - DLM.

Brasília-DF., 02 de fevereiro de 1971

JOSE APARICIO DE GODOY
Diretor
Divisão de Limpeza Metropolitana

ORDEM DE SERVIÇO No. 010/71 - DLM

O DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER por 03 (três) dias, o empregado: DURVALINO DIAS DA ROCHA, Trabalhador Braçal, matrícula no. 0492, da Tabela de Empregos do DLP, pelos motivos contidos na C.I. no. 021/71 - DLM.

Brasília-DF., 02 de fevereiro de 1971

JOSE APARÍCIO DE GODOY
Diretor
Divisão de Limpeza Metropolitana

ORDEM DE SERVIÇO No. 011/71 DLM

O DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER por 03 (três) dias, o empregado: JORGE MARQUES DA SILVA, Trabalhador Braçal, matrícula no. 0533, da Tabela de Empregos do DLP, pelos motivos constantes na C.I. no. 021/71 DLM.

Brasília-DF., 02 de fevereiro de 1971

JOSE APARÍCIO DE GODOY
Diretor
Divisão de Limpeza Metropolitana

ORDEM DE SERVIÇO No. 012/71 DLM

O DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADVERTIR, por desídia no desempenho de suas funções o servidor, MANOEL ALVES PEREIRA, Trabalhador, nível 01, matrícula no. 2795, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado no Distrito de Limpeza de Brasília, pelos motivos contidos na C.I. no. 002/71, do 7o. Distrito de Limpeza. Brasília, 02 de fevereiro de 1971

JOSE APARÍCIO DE GODOY
Diretor
Divisão de Limpeza Metropolitana

ORDEM DE SERVIÇO No. 013/71 DLM

O DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER por 03 (três) dias o empregado ANICÁCIO RAMOS DE OLIVEIRA, Trabalhador Braçal, matrícula no. 0687, da Tabela de Empregos do DLP, pelos motivos constantes na C.I. no.

021/71-DLM.

Brasília, 02 de fevereiro de 1971

JOSE APARÍCIO DE GODOY
DIRETOR
Divisão de Limpeza Metropolitana.

ORDEM DE SERVIÇO No. 014/71 - DLM.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER por 3 (três) dias, o empregado: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, Trabalhador Braçal, matrícula no. ... 0690, da Tabela de Empregos do DLP, pelos motivos contidos na C.I. no. 021/71 - DLM.

Brasília, DF., 02 de fevereiro de 1971.

JOSE APARÍCIO DE GODOY
Diretor
Divisão de Limpeza Metropolitana.

ORDEM DE SERVIÇO No. 015/71 - DLM

O DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADVERTIR, por desídia no desempenho de suas funções, o empregado, Trabalhador Braçal, JOSE DOS SANTOS, matrícula no. 0609, da Tabela de Empregos do Departamento de Limpeza Pública, pelos motivos contidos na C.I. no. 002/71 - DLM.

Brasília - DF., 02 de fevereiro de 1971.

JOSE APARÍCIO DE GODOY
Diretor
Divisão de Limpeza Metropolitana

ORDEM DE SERVIÇO No. 016/71 - DLM

O DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER por 03 (três) dias, o empregado: ANTONIO TEIXEIRA GOMES, Trabalhador Braçal, matrícula no. 0697, da Tabela de Empregos do DLP, pelos motivos constantes na C.I. no. 021/71 - DLM.

Brasília, DF., 02 de fevereiro de 1971.

JOSE APARÍCIO DE GODOY
Diretor
Divisão de Limpeza Metropolitana

ORDEM DE SERVIÇO No. 017/71 - DLM.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADVERTIR, por desídia no desempenho de suas funções, o empregado, Trabalhador Braçal, MANOEL VALERIANO NUNES, matrícula no. 0749, da Tabela de Empregos do Departamento de Limpeza Pública, pelos motivos contidos na C.I. no. 021/71 - DLM.

Brasília, DF., 02 de fevereiro de 1971

JOSE APARÍCIO DE GODOY
DIRETOR
Divisão de Limpeza Metropolitana

ORDEM DE SERVIÇO No. 018/71 - DLM

O DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER por 03 (três) dias, o empregado: GUILHERMINO PEREIRA DA SILVA, Trabalhador Braçal, matrícula no. 0913, da Tabela de Empregos do DLP, pelos motivos contidos na C.I. no. 021/71 - DLM.

Brasília, DF., 02 de fevereiro de 1971

JOSE APARÍCIO DE GODOY
Diretor
Divisão de Limpeza Metropolitana.

ORDEM DE SERVIÇO No. 019/71 - DLM

O DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER por 03 (três) dias, o empregado: ANTONIO MARNO DE SIQUEIRA, Trabalhador Braçal, matrícula no. 0974, da Tabela de Empregos do DLP, pelos motivos contidos na C.I. no. 021/71 - DLM.

Brasília, DF., 02 de fevereiro de 1971

JOSE APARÍCIO DE GODOY
Diretor
Divisão de Limpeza Metropolitana.

ORDEM DE SERVIÇO No. 020/71 - DLM

O DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADVERTIR, por desídia no desempenho de suas funções, o empregado, Trabalhador Braçal, SEBASTIÃO JOSE DE SOUZA, matrícula no. 0902, da Tabela de Empregos do Departamento de Limpeza Pública, pelos mo-

tivos contidos na C.I. No. 021/71 - DLM.

Brasília, DF., 02 de fevereiro de 1971

JOSE APARÍCIO DE GODOY
Diretor
Divisão de Limpeza Metropolitana

ORDEM DE SERVIÇO No. 021/71 - DLM

O DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER por 03 (três) dias, o empregado: VALDOMIRO SOARES DA COSTA, Trabalhador Braçal, matrícula no. 0990, da Tabela de Empregos do DLP, pelos motivos constantes na C.I. no. 021/71 - DLM.

Brasília, DF., 02 de fevereiro de 1971

JOSE APARÍCIO DE GODOY
Diretor
Divisão de Limpeza Metropolitana

ORDEM DE SERVIÇO No. 022/71 - DLM

O DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER por 03 (três) dias, o empregado: ILDEU PATRÍCIO RODRIGUES, Trabalhador Braçal, matrícula no. 1.100, da Tabela de Empregos do DLP, pelos motivos contidos na C.I. no. ... 021/71 - DLM.

Brasília, DF., 02 de fevereiro de 1971

JOSE APARÍCIO DE GODOY
Diretor

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

ATA DE SEXAGESIMA TERCEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB - REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1970

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, na sala de Superintendência, na sede da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, efetivou-se a 63a. reunião da Diretoria, sob a Presidência do Diretor HERIBERTO SILVA no exercício da Superintendência e com a presença do Diretor PAULO VICTOR RADA DE REZENDE. Abertos os trabalhos pelo sr. Presidente foi lida e aprovada a ata da reunião anterior, passando-se, em seguida, à apreciação dos seguintes assuntos em pauta: 1o.) - Processo no. CEB-3.721/70, referente ao Convite no. CO-008/70-CEB para execução, sob regime de empreitada, da construção de uma linha de transmissão em 33kV, circuito duplo em ACSR 336,4 MCM, estrutura de 16m duplo "T" em concreto armado, com uma extensão de 12,4km, interligando a Usina do Paranoá à Subestação no. 7, no Plano Piloto de Brasília. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do relator e

ORDEM DE SERVIÇO No. 023/71 - DLM

O DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER por 03 (três) dias, o empregado, AGRIPINO ANTONIO DA SILVA, Trabalhador Braçal, matrícula no. 1081, da Tabela de Empregos do DLP, pelos motivos constantes na C.I. no. 021/71 - DLM.

Brasília, DF., 02 de fevereiro de 1971

JOSE APARÍCIO DE GODOY
Diretor
Divisão de Limpeza Metropolitana

ORDEM DE SERVIÇO No. 024/71 - DLM

O DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER por 03 (três) dias, o empregado: OSVALDO CORREA DO NASCIMENTO, Trabalhador Braçal, matrícula no. ... 1157, da Tabela de Empregos do DLP, pelos motivos contidos na C.I. no. 021/71 - DLM.

Brasília, DF., 02 de fevereiro de 1971

JOSE APARÍCIO DE GODOY
Diretor
Divisão de Limpeza Metropolitana

consoante o parecer da Comissão de Licitação aprova o Convite no. CO-008/70-CEB, autorizando a adjudicação do serviço que lhe é objeto, mediante contrato, à firma EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S/A - EBE, pelo preço global de Cr\$ 69.535,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros) e prazo de 60 (sessenta) dias. Relator: Diretor Paulo Victor Rada de Rezende. 2o.) - Normas e Instruções administrativas concernentes à prestação de serviço extraordinário e à utilização da frota de veículos da CEB. DECISÃO: "A Diretoria apreciou e aprovou a Norma Administrativa que disciplina a prestação de serviço extraordinário e a Instrução Administrativa que regulamentam a utilização da frota de veículos da Companhia, devendo o Departamento de Administração cuidar de sua imediata implantação e observância na CEB". Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada pelo sr. Presidente, da qual, eu, RUBENS MESQUITA, Secretário, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 1971.

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o Coordenador de Arquitetura e Urbanismo (FC-02) ALOYSIO DE CARVALHO SILVA Arquiteto, nível 22, matrícula no. 10.058, a viajar, em objeto de serviço, para a cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara no período de 15 a 22 de janeiro do corrente ano.

Brasília, 15 de janeiro de 1971.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Viação e Obras

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 1971.

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, no. 463, de 30.11.65, e a autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no Processo no. 40.923/70,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria da Secretaria de Viação e Obras de 19 de janeiro de 1971, que submeteu os servidores desta Secretaria a serviço extraordinário em caráter especial, a fim de declarar que os seus valores, de acordo com as normas em vigor, passam a ser os seguintes:

MATRÍCULA: 11.759
NOME: MILTON DE JESUS LEITE
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr\$ 103,68

MATRÍCULA: 10.906
NOME: NERY JORGE DOS SANTOS
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr\$ 200,01

MATRÍCULA: 11.978
NOME: JUAREZ MORAIS
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr\$ 118,80

MATRÍCULA: 14.916
NOME: JOAO DA SILVA CARVALHO
GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr\$ 130,89

MATRÍCULA: 16.262
NOME: JOAO AMARINO DE SOUZA

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DO PESSOAL - ATOS DO CHEFE

Laudo Médico no. 0061/71- SM Interessado: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS Matrícula: 00032 Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde Despacho: Concedo, no período de 02.01.71 a 02.03.71, de acordo com os artigos 93, 97 e 98, da Lei 1711/52.

Laudo Médico no. 00053/71-SM Interessado: BENEVIDES LAPA DA ROCHA Matrícula: 01.511 Assunto: Licença para tratamento de saúde.

GRATIFICAÇÃO MENSAL: Cr\$ 157,68

2. O presente ato vigorará a partir de 21 de janeiro de 1970, data da publicação da Portaria SVO, de 19 de janeiro de 1971.

Brasília, 29 de janeiro de 1971.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Viação e Obras

PORTARIA DE 2 DE FEVEREIRO DE 1971.

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o § 10.º do Artigo 80.º, das normas para Execução Orçamentária do Exercício de 1971, aprovadas pelo Decreto no. 1579, de 31 de dezembro de 1970,

RESOLVE:

delegar competência ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, para requisitar materiais e equipamentos dos órgãos centralizados.

Brasília, 2 de fevereiro de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Viação e Obras

PORTARIA DE 2 DE FEVEREIRO DE 1971.

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista a autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no Processo 40.923/70,

RESOLVE:

Submeter, nos termos do Artigo 50.º, do Decreto "IV" no. 618, de 12 de julho de 1967, a serviço extraordinário, em caráter especial, até 30 de junho de 1971, o servidor ELIZEU ALVES DE SOUZA, matrícula 12.248, Operador de Máquinas Leves, Nível 10, no valor de Cr\$ 157,68 (cento e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos).

Brasília, 2 de fevereiro de 1971.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Viação e Obras

NANDES

Matrícula: 01.641
Assunto: Licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 10.01.71 a 10.03.71, de acordo com os artigos 97 e 98, da Lei 1711/52.

Atestado no. 00098/71-SM Interessado: ELISETH DA SILVEIRA SANTANA Matrícula: 07.932 Assunto: Licença para tratamento de saúde Despacho: Concedo, no período de 11.01.71 a 19.01.71, de acordo com os artigos 97 e 98, da Lei 1711/52.

Laudo Médico no. 00044/71-SM Interessado: RUI BARBOSA LIMA Matrícula: 14.754 Assunto: Licença para tratamento de saúde Despacho: Concedo, no período de 03.12.70 a 31.12.70, de acordo com os artigos 97 e 98, da Lei 1711/52.

Atestado no. 00081/71-SM Interessado: TEREZINHA SILVA Matrícula: 16.119 Assunto: Licença para tratamento de saúde Despacho: Concedo, no período de 14.01.71 a 21.01.71, de acordo com os artigos 97 e 98, da Lei 1711/52.

Atestado no. 00078/71-SM Interessado: JAIME LUIZ DA SILVA Matrícula: 16.157 Assunto: Faltas relevadas Despacho: Relevado, no período de 07 a 11.01.71, de acordo com o artigo 123, da Lei 1711/52.

Atestado no. 00100/71-SM Interessado: TEOBALDO RIBEIRO MATOS Matrícula: 16.292 Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde Despacho: Concedo, no período de 15.01.71 a 19.01.71, de acordo com os artigos 93, 97 e 98 da Lei 1711/52.

Laudo Médico no. 00064/71-SM Interessado: JOAO CRISOSTOMO DE MENEZES Matrícula: 16.417 Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde Despacho: Concedo, no período de 14.01.71 a 12.07.71, de acordo com os artigos 93 e 99, da Lei 1711/52.

Interessado: ERALDO ALVES BEZERRA Matrícula: 00258 Assunto: Salário-família Despacho: Concedo, pelos dependentes EDSON ALVES BEZERRA, filho, nascido em 21.12.70 e EDILSON ALVES BEZERRA, filho, nascido em 21.12.70, de acordo com o art. 138, da Lei

1711/52. O pagamento anterior deverá ser requerido por exercício findo.

Interessado: IRINEU JOSE DA SILVA Matrícula: 01611 Assunto: Cancelamento de salário-família Despacho: Cancelo, pelas dependentes MARIA GILNEDES FERREIRA DA SILVA e MARIA LINDONE DASILVA, filhas, que encontram-se empregadas desde novembro do ano próximo passado, conforme declarações anexas no processo no. 01033/71-GDF.

Interessado: VALDEMARESTEVAO DE SOUZA Matrícula: 01726 Assunto: Salário-família Despacho: Concedo, pelo dependente GILMAR TAVARES DE SOUZA, filho, nascido em 05.03.60, de acordo com o art. 138, da Lei 1711/52. O pagamento anterior deverá ser requerido por exercício findo.

Interessado: JACY GERALDO DA SILVA Matrícula: 09.789 Assunto: Cancelamento de salário-família Despacho: Cancelo, pela dependente SARA SILVA, por ter casado nos últimos dias do mês de dezembro do ano próximo passado (1970).

Interessado: FRANCISCO COLLEN DORNAS Matrícula: 10.222 Assunto: Cancelamento de salário-família Despacho: Cancelo, pelo dependente FRANCISCO VICTOR DE OLIVEIRA DORNAS, filho, em virtude do mesmo haver completado maioridade, em 18.12.70.

Interessado: OLINDES DIAS NETO Matrícula: 14.637 Assunto: Cancelamento de salário-família Despacho: Cancelo, pela dependente MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA, filha, por motivo da mesma ter contraído matrimônio, em 26.12.70.

Interessado: FLAMARION DAIA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo... 02 601/71

RESOLVE:

Designar EDUARDO MUNDIM PENA, Engenheiro Classe "A", matrícula 13 026, para substituir o Chefe do Departamento Econômico, nos seus eventuais impedimentos.

Brasília, 29 de janeiro de 1971.
DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 02 600/71,

RESOLVE:
Dispensar, CLARINDO CARLOS DA ROCHA, Escriturário, nível 8, matrícula 12477 GDF, do Emprego em Comissão símbolo EC-9, de Chefe do Escritório Imobiliário do Núcleo Bandeirante, e

Matrícula: 15.025 Assunto: Salário-família Despacho: Concedo, pelo dependente FLAVIO GUIMARAES DAIA, filho, nascido em 09.12.69 de acordo com o art. 138, da Lei 1711/52. O pagamento anterior deverá ser requerido por exercício findo.

Interessado: JORIDES DE CERQUEIRA Assunto: Salário-família. Matrícula: 16.758 Despacho: Concedo, pela dependente KELIA DE CERQUEIRA, filha, nascida em 04.09.70, de acordo com o art. 138, da Lei 1711/52. O pagamento anterior deverá ser requerido por exercício findo.

Interessado: LAURINDO ROCHA DA SILVA Matrícula: 14.082 Assunto: Cancelamento de salário-família Despacho: Cancelo, pela dependente ZULMIRA ROCHA DA SILVA, filha, por motivo da mesma ter contraído matrimônio, em 10.10.70.

Interessado: NORBERTO DE SOUZA NETO Matrícula: 01.445 Assunto: Salário-família Despacho: Concedo, pelo dependente MAURICIO ALVES DE SOUZA, filho, nascido em 24.01.71, de acordo com o art. 138, da Lei 1711/52.

Inglês
Chefe da Seção do Pessoal-SA-SVO

Matrícula do Núcleo Bandeirante, e, ao mesmo tempo, designá-lo para exercer o Emprego em Comissão símbolo EC-3, de Chefe da Divisão Imobiliária das Cidades Satélites/D.E.C. da Tabela de Empregos em Comissão. Parte XVII - Departamento Econômico.

Brasília, 29 de janeiro de 1971.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 02 943/71

RESOLVE:
Designar JOSÉ SEPULVEDA FERREIRA FILHO, Assessor de Administração, nível 18-B, matrícula no. 06 513, para exercer o Emprego em comissão, símbolo EC-9, de Chefe do Escritório Imobiliário do Núcleo Bandeirante. (DICS/D.EC) - da Tabela de Empregos em Comissão-TEC, parte XVII - Departamento Econômico.

Brasília, 29 de janeiro de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 22 DE JANEIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. ... 01.842/71,

RESOLVE:

Designar DANTE FERREIRA DE MELO, Engenheiro, matrícula 56.202, da TEPTO, para substituir o Auxiliar Técnico, da Chefia do Departamento de Viação e Obras, nos seus eventuais impedimentos.

Brasília, 22 de janeiro de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 22 DE JANEIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. ... 01.571/71,

RESOLVE:

Designar MARIA DE LOURDES SEQUEIRA DE PAULA, matrícula 55.565, da TEPTO, para substituir o Chefe do Setor de Arquivo Técnico, do Serviço de Apreciação e Coordenação, da Divisão Técnica, do Departamento de Edificações, nos seus eventuais impedimentos.

Brasília, 22 de janeiro de 1971.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 02 209/71,

RESOLVE:

Dispensar a pedido JOSÉ VENANCIO DE OLIVEIRA, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula no. 21 291, de substituto eventual do Chefe da Seção de Cadastro, do Escritório Imobiliário do Gama, da Divisão Imobiliária das Cidades Satélites, do Departamento Econômico.

Brasília, 29 de janeiro de 1971
DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo ... 02 207/71,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, FRANCISCO PEREIRA BRAVO, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula 20 016, do Emprego em Comissão, símbolo EC-13, de Chefe do Setor de Transportes (Div. Industrial/D.Ec.) da Tabela de Empregos em Comissão-TEC, parte XVII-Departamento Econômico.

Brasília, 29 de janeiro de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 22 DE JANEIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa; nos termos da Portaria 1.100/64, Anexo II, combinada com a Instrução no. 132/69, e tendo em vista o constante do processo 02.318/71,

RESOLVE:

Designar OSMAR DA ROCHA CAMPOS, matrícula no. ... 5.334, da TEPTO, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Registro e Controle, do Serviço de Foto-Microfilmagem, da Divisão de Documentação e Comunicações, do Departamento de Administração.

Brasília, 22 de janeiro de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 22 DE JANEIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa; nos termos da Portaria no. 11003/64, Anexo II, combinada com a Instrução de Serviço "N" no. 39/66 e tendo em vista o constante do processo no. 00394/71,

RESOLVE:

Designar MARLEIDO AVELINO DA NOBREGA, Oficial de Administração, nível 12, matrícula 09.627, da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Recebimento do Almojarifado Central, da Divisão do Material, do Departamento de Administração, e, ao mesmo tempo, designá-lo para exercer a função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Escrituração, do Serviço de Controle e Escrituração, da Divisão do Material, do De-

INSTRUÇÃO DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo ... 02 424/71,

RESOLVE:

Designar HERMANUS WILHELMUS FRANCISCO SANDERS, Oficial de Administração, nível 12, matrícula no. 29 199, para substituir o Auxiliar Técnico, do 10. Escritório de Obras, da Divisão de Conservação e Reparos do Departamento de Edificações, nos seus eventuais impedimentos.

Brasília, 29 de janeiro de 1971.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 29 DE JANEIRO DE 1971.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo ... 02 598/71,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, Escrevente Datilógrafo, matrícula no. 55 663, da TEPTO, de substituto eventual do Chefe da Seção de Orçamento e Apropriação do Serviço de Detalhes e Apropriação, da Divisão de Conservação e Reparos, do Departamento de Edificações.

Brasília, 29 de janeiro de 1971.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

partamento de Administração.

Brasília, 22 de janeiro de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 22 DE JANEIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. ... 00892/71,

RESOLVE:

Designar BENEDITO GERALDO NEIVA, Engenheiro, Nível 21, matrícula 40.484, para substituir o Chefe da Divisão de Obras Rodoviárias, do Departamento de Viação e Obras, nos seus eventuais impedimentos, a partir de ... 01.1.71.

Brasília, 22 de janeiro de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 25 DE JANEIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 90., Parágrafo 4o., dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o decidido pela Diretoria, em sua 748a. sessão, realizada em 18.1.71,

RESOLVE:

Designar o Professor PAULO DARCY PALHAS, matrícula 40.508, para substituir o Diretor Para Assuntos Administrativos e Financeiros, durante o seu afastamento.

Brasília, 25 de janeiro de 1971.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 01 DE FEVEREIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 02.478/71

RESOLVE:

Dispensar DIRCEU DO AMARAL CARVALHO, Oficial de Administração, nível 12, matrícula no. ... 36.945, do Emprego em Comissão, símbolo EC-11, de Chefe da Seção de Orçamentos e Apropriação, do Serviço Administrativo, da Divisão de Construção e Conservação/DVO e, ao mesmo tempo, designá-lo para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-9, de Chefe do Serviço Administrativo (Divisão de Construção e Conservação/DVO), da Tabela de Empregos em Comissão TEC, parte XV, Departamento de Viação e Obras.

Brasília, 01 de fevereiro de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 01 DE FEVEREIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo 02.477/71,

RESOLVE:

Designar JOSÉ AMANCIO FILHO, Escrivão, nível 08, matrícula 28.869, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-13, de Chefe do Setor de Guardas e Apontadores, do Serviço Administrativo, da Divisão de Construção e Conservação/DVO, da Tabela de Empregos em Comis

INSTRUÇÃO DE 29 DE JANEIRO DE 1971.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo, em vista o constante do processo no. 02 208/71,

RESOLVE:

Designar SINVAL PEREIRA DA CRUZ, matrícula no. 40 028, para substituir o Chefe da Seção de Apropriação do Serviço de Programação e Controle da Produção, da Divisão Industrial, do Departamento Econômico, nos seus eventuais impedimentos

Brasília, 29 de janeiro de 1971.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 01 DE FEVEREIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 03.261/71,

RESOLVE:

designar o Advogado BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA, matrícula no. 14.943, para substituir o Chefe da 4a. Subprocuradoria, da Procuradoria Jurídica, nos seus eventuais impedimentos.

Brasília, 01 de fevereiro de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

ção-TEC, parte XV - Departamento de Viação e Obras.

Brasília, 01 de fevereiro de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 01 DE FEVEREIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais, da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 02.476/71.

RESOLVE:

Dispensar WALTER DUPIM, Apontador Fiscal, nível 10, matrícula 06.963, do Emprego em Comissão, símbolo EC-13, de Chefe do Setor de Guardas e Apontadores e, ao mesmo tempo, designá-lo para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-11, de Chefe da Seção de Orçamento e Apropriação do Serviço Administrativo (Divisão de Construção e Conservação/DVO), da Tabela de Empregos em Comissão - TEC, parte XV Departamento de Viação e Obras

Brasília, 01 de fevereiro de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 01 DE FEVEREIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 03.087/71,

RESOLVE:

Designar o Economista AGAMENON ALVES DE MELO, para exercer o Emprego em Comissão símbolo EC-3, de Assistente Técnico da Diretoria para Assuntos Econômicos, da Tabela de Empregos em Comissão-TEC parte VIII Diretoria para Assuntos Econômicos.

Brasília, 01 de fevereiro de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 04 DE FEVEREIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 03.291/71,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, JOAQUIM FERREIRA CAMBRAIA, Engenheiro, matrícula 56.110, da TEPTO, do Emprego em Comissão, símbolo EC-2 de Assistente e Chefe da Divisão Técnica, do Departamento de Edificações

Brasília, 04 de fevereiro de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 04 DE FEVEREIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 02.487/71,

RESOLVE:

Designar MARLEIDO AVELINO DA NOBREGA, Oficial de Administração nível 12, matrícula no. 9.627, para substituir o Chefe do Serviço de Controle e Escrituração, da Divisão do Material, do Departamento de Administração nos seus eventuais impedimentos, a partir de 01.2.71.

Brasília, 04 de fevereiro de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 04 DE FEVEREIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 02.867/71,

RESOLVE:

Designar JUAREZ SANTANA DE ARAÚJO, Engenheiro, matrícula 53.175, da TEPTO, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-9 de Chefe do Serviço de Obras de Implantação (Divisão de Obras Urbanas/DVO), da Tabela de Empregos em Comissão TEC, para XV - Departamento de Viação e Obras.

Brasília, 04 de fevereiro de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 04 DE FEVEREIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 02.866/71.

RESOLVE:

Dispensar a pedido, JARBAS ALVES DA COSTA, Mestre de Obras nível 13, matrícula no. 03.162, do Emprego em Comissão, símbolo EC-9 de Chefe do Serviço de Obras de Implantação, da Divisão de Obras Urbanas, do Departamento de Viação e Obras.

Brasília, 04 de fevereiro de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 04 DE FEVEREIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 01.894/71,

RESOLVE:

considerar ADELINA RODRIGUES DA CUNHA PACHECO, Assistente de Administração, nível 16, matrícula no. 5.622, do OPP/DF, dispensada da Função Gra-

tificada, símbolo 1-F, de Assistente do Chefe do Gabinete da Superintendência, extinta pela Instrução no. 171, de 31.12.70, por ter sido removida para Secretaria de Administração do Distrito Federal, para exercer função em comissão.

Brasília, 04 de fevereiro de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 04 DE FEVEREIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDAS NOS TERMOS DO ARTIGO 98, DA LEI 1711/52:

Servidor: José Ferreira dos Santos
Matr.: 01.482
Período: 16.01.71 a 18.01.71

Servidor: Jessé Soares da Silva
Matr.: 02.106
Período: 07.01.71 a 08.01.71

Servidor: Cecilio Cupertino Ribeiro
Matr.: 02.157
Período: 04.12.70 a 18.01.71

Servidor: Francisco Barroso Filho
Matr.: 02.811.
Período: 09-12-70 a 11.01.71.
Servidor: Braulina Mendes Carvalho
Matr.: 03.996
Período: 7.01.71 a 12.02.71

Servidor: Sebastião Ferreira Gomes
Matr.: 06.060
Período: 25.12.70 a 20.01.71

Servidor: Atelino José Batista
Matr.: 06.198
Período: 15.01.71 a 22.01.71

Servidor: Abelardo Anacleto dos Santos
Matr.: 07.050
Período: 07.01.71 a 15.01.71

Servidor: José Fernandes da Nobrega
Matr.: 07.242
Período: 22.01.71

Servidor: Benjamim Bechelene
Matr.: 07.923
Período: 07.01.71 a 15.01.71.

Servidor: Joaquim Severino Carlos
Matr.: 08.262
Período: 07.01.71 a 23.01.71

Servidor: Eugeniusz Brzezowski
Matr.: 11.133
Período: 03.01.71 a 04.01.71

Servidor: Armando Fassheber
Matr.: 11.742
Período: 31.12.70 a 29.01.71
Servidor: Alba Ribeiro dos Santos
Matr.: 12.015
Período: 26.01.71 a 02.02.71

Servidor: José Alves da Silva
Matr.: 12.552
Período: 17.01.71 a 02.02.71

Servidor: Valdemar P. do Nascimento
Matr.: 13.344
Período: 16.01.71 a 17.01.71

lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa.

RESOLVE:

designar HELOISA HELENA MEIRELLES MACIEL, Professora do Ensino Elementar, matrícula número 80.282 - Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão de Assistente do Gabinete símbolo EC-3, da Tabela de Empregos em Comissão TEC, parte I, Gabinete da Superintendência.

Brasília, 04 de fevereiro de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

Servidor: Wilma Paravidine Raimundo
Matr.: 13.854
Período: 07.01.71 a 23.01.71

Servidor: Arnaldo J. do Nascimento
Matr.: 14.496
Período: 19.01.71 a 17.02.71

Servidor: Francisco G. Lamounier
Matr.: 15.033
Período: 01.01.71 a 08.01.71

Servidor: Ilca Maria de Jesus
Matr.: 15.108
Período: 15.01.71 a 21.01.71

Servidor: José Alves Pereira
Matr.: 16.689
Período: 14.01.71 a 20.01.71

Servidor: Amilton R. de Carvalho
Matr.: 17.376
Período: 14.01.71 a 17.01.71

Servidor: Joaquim Tavares de Brito
Matr.: 20.859
Período: 08.01.71 a 20.01.71

Servidor: Antonio Luiz de Amorim
Matr.: 21.630
Período: 22.01.71 a 31.01.71

Servidor: Alcina Antonia da Silva
Matr.: 21.903
Período: 16.01.71 a 20.01.71

Servidor: Francisco Romão
Matr.: 22.860
Período: 11.01.71 a 21.02.71

Servidor: Osvaldo Lopes
Matr.: 23.691
Período: 31.12.70 a 21.01.71

Servidor: Antonio Moreira Diogo
Matr.: 27.441
Período: 07.01.71 a 02.02.71

Servidor: Gercino Gomes da Silva
Matr.: 27.498
Período: 18.01.71 a 28.01.71

Servidor: Ubiratan Perez Marques
Matr.: 28.671
Período: 07.01.71 a 21.01.71

Servidor: Jacy Francisco Sales
Matr.: 29.058
Período: 16.01.71 a 20.01.71

Servidor: Oscar Geraldo Gongora
Matr.: 36.927
Período: 05.11.70 a 30.11.70

Servidor: Manoel Alves Barbosa
Matr.: 36.756

Período: 17.01.71 a 15.02.71

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDAS NOS TERMOS DOS ARTIGOS 92, 97 e 99, DA LEI 1711/52:

Servidor: Manoel David de Moura
Matr.: 02.112
Período: 12.01.71 a 10.02.71

Servidor: Antonio Vieira da Rocha
Matr.: 02.637
Período: 18.01.71 a 31.01.71

Servidor: Antonio Vieira da Rocha
Matr.: 02.637
Período: 01.01.71 a 17.01.71

Servidor: Raimundo Abdon
Matr.: 02.706
Período: 13.01.71 a 19.01.71

Servidor: Manoel Gomes da Silva
Matr.: 05.178
Período: 01.12.70 a 29.01.71

Servidor: Antonio Romão Ferreira
Matr.: 10.572
Período: 13.01.71 a 11.02.71

Servidor: Lázaro Chiarelli
Matr.: 11.484
Período: 31.12.70 a 14.01.71

Servidor: Osvaldo Nonato Cruz
Matr.: 11.868
Período: 12.01.71 a 23.01.71

Servidor: Miguel Ferreira da Costa
Matr.: 12.117
Período: 09.01.71 a 08.04.71

Servidor: Romeu Marcos O. Balster
Matr.: 15.579
Período: 04.01.71 a 02.02.71

Servidor: Valdemar Barreto da Costa
Matr.: 17.154
Período: 26.12.70 a 23.02.71

Servidor: José Alexandre Sobrinho
Matr.: 17.685
Período: 01.01.71 a 31.01.71

Servidor: José Quirino M. Junior
Matr.: 17.991
Período: 02.01.71 a 31.01.71

Servidor: Vitorio José de Souza
Matr.: 19.338
Período: 01.01.71 a 01.03.71

Servidor: Abinal Oliveira Santos
Matr.: 20.574
Período: 11.01.71 a 09.02.71

Servidor: Ranulfo Mascarenhas de Souza
Matr.: 22.830
Período: 04.01.71 a 02.02.71

Servidor: Carlos Moreira
Matr.: 23.158
Período: 30.12.70 a 28.01.71

Servidor: Arnaud Pereira da Silva
Matr.: 24.819
Período: 01.12.70 a 28.02.71

Servidor: José Ferreira dos S. Filho
Matr.: 25.455
Período: 11.01.71 a 24.02.71

Servidor: João Porffrio da Silva
Matr.: 27.342
Período: 21.01.71 a 21.03.71

Servidor: Edmilson Moreira Alencar
Matr.: 29.190
Período: 14.01.71 a 12.02.71

Servidor: Pedro Alves Pinheiro
Matr.: 29.739
Período: 01.01.71 a 30.01.71

Servidor: Manoel Alves Barbosa
Matr.: 36.756
Perfodo: 17.01.71 a 15.02.71

FALTAS RELEVADAS, CONCEDIDAS NOS TERMOS DO ARTIGO 123, DA LEI 1711/52:

Servidor: José Ferreira dos Santos
Matr.: 01.482
Perfodo: 13, 14 e 15.01.71

Servidor: Jessé Soares da Silva
Matr.: 02.106
Perfodo: 04, 05 e 06.01.71

Servidor: Cecílio Cupertino Ribeiro
Matr.: 02.157
Perfodo: 01, 02 e 03.12.70

Servidor: Alexandre José de Alcântara
Matr.: 02.259
Perfodo: 20.01.71

Servidor: Raimundo Abdon
Matr.: 02.706
Perfodo: 21 e 22.01.71

Servidor: Francisco Barroso Filho
Matr.: 02.811
Perfodo: 06, 07 e 08.01.71

Servidor: Brulina Mendes Carvalho

Matr.: 03996
Perfodo: 04, 05 e 06.01.71

Servidor: Joaquim Manoel dos Santos
Matr.: 05.028
Perfodo: 14.01.71 e 15.01.71

Servidor: Sebastião Ferreira Gomes
Matr.: 06.060
Perfodo: 22, 23 e 24.12.70

Servidor: Atelino José Batista
Matr.: 06.198
Perfodo: 12, 13 e 14.01.71

Servidor: Pedro Suplino de Souza
Matr.: 06.405
Perfodo: 22, 23 e 24.12.70

Servidor: Abelardo Anacleto dos Santos
Matr.: 07.050
Perfodo: 04, 05 e 06.01.71

Servidor: José Fernandes da Nóbrega
Matr.: 07.242
Perfodo: 19, 20 e 21.01.71

Servidor: Benjamim Bechelene
Matr.: 07.923
Perfodo: 04, 05 e 06.01.71

Servidor: Joaquim Severino Carlos
Matr.: 08.262
Perfodo: 04, 05 e 06.01.71

Servidor: José Alves da Silva
Matr.: 12.552
Perfodo: 14, 15 e 16.01.71

Servidor: Valdemar P. do Nascimento
Matr.: 13.344
Perfodo: 13, 14 e 15.01.71

Servidor: Francisco Romão
Matr.: 22.860
Perfodo: 08, 09 e 10.01.71

Servidor: Osvaldo Lopes
Matr.: 23.691
Perfodo: 28, 29 e 30.12.70

Servidor: Alipio Ferreira Calança
Matr.: 26.292
Perfodo: 21, 22.01.71

Servidor: Wilma Paravidine Ramalho
Matr.: 13.854
Perfodo: 04, 05 e 06.01.71

Servidor: Francisco Gomes Lounier
Matr.: 15.033
Perfodo: 29, 30 e 31.12.70

Servidor: Ilça Maria de Jesus
Matr.: 15.108
Perfodo: 12, 13 e 14.01.71

Servidor: Catulino Ferreira Moura
Matr.: 16.047
Perfodo: 11, 12 e 13.01.71

Servidor: Valdemar Bento Maia
Matr.: 16.137
Perfodo: 18, 19 e 20.01.71

Servidor: José Alves Pereira
Matr.: 16.689
Perfodo: 21 e 22.01.71

Servidor: José Alves Pereira
Matr.: 16.689
Perfodo: 11, 12 e 13.01.71

Servidor: Joaquim Tavares de Brito
Matr.: 20.859
Perfodo: 05, 06 e 07.01.71.

Servidor: Antonio Luiz Amorim
Matr.: 21.630
Perfodo: 19, 20 e 21.01.71

Servidor: Alcina AntoniodaSilva
Matr.: 21.903
Perfodo: 13, 14 e 15.01.71

Servidor: Antonio Moreira Diogo
Matr.: 27.441
Perfodo: 04, 05 e 06.01.71

Servidor: Gercino Gomes daSilva
Matr.: 27.498
Perfodo: 03, 04 e 05.01.71

Servidor: José Francisco de Mendonça
Matr.: 27.633
Perfodo: 18, 19 e 20.01.71

Servidor: Jacy Francisco Sales
Matr.: 29.058
Perfodo: 13, 14 e 15.01.71

LICENÇA PRÉ-NATAL, CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 107, DA LEI 1711/52:

Servidor: Luzia Dionizio Costa
Matr.: 24.201
Perfodo: 15.01.71 a 15.05.71

Servidor: Helena Costa Santos
Matr.: 27.546
Perfodo: 06.01.71 a 06.05.71

EVANILDO ALVES DE OLIVEIRA

EVANILDO ALVES DE OLIVEIRA
Chefe

VITORIANO FILHO

Leia-se para o Sr. MARTINS VITORINO FILHO.

No. 63

Onde se lê: Processo no. 15.259/63 anexo ao 60.629/70.

Leia-se: Processo no. 15.259/63 anexo ao 60.269/70.

RESUMO DOS CONVENIOS FIRMADOS COM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - REFERENTE AO PERÍODO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1969 A 18 DE JANEIRO DE 1971.

PROCESSO No. 12.210 - (Mi. PJ-548/69) - RESCISAO
INT.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: rescisão do convênio celebrado em 22 de março de 1967
DATA: 07.11.69

PROCESSO No. 11.863 - (Mi. PJ-412/70) - 5o. ADITIVO
INT.: MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
OBJETO: 5o. aditivo ao convênio celebrado em 28.04.66
VALOR: Cr\$ 1.800.000,00
PRAZO: 12 meses, contados da publicação no Diário Oficial da União.
DATA: 21.12.70

PROCESSO No. 12.901 - (Mi. PJ-438/70)
INT.: MINISTERIO DA JUSTIÇA
OBJETO: Administração da instalação necessária ao funcionamento do sistema central de refrigeração do seu edifício-sede, em construção na Capital Federal.
VALOR: Cr\$ 1.400.000,00
PRAZO: 08 meses, contados da publicação no Diário Oficial da União.
DATA: 30.12.70.

PROCESSO No. 12.789 - (Mi. PJ-002/71) - 2o. ADITIVO
INT.: MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO
OBJETO: 2o. aditivo ao convênio celebrado em 16.07.70
PRAZO: Fica prorrogado até... 26.07.1971.
DATA: 18.01.71

Brasília-DF, 22 de janeiro de 1971.
Novacap - D.AD/D..D.C.
ARQUIMEDES ROCHA
Respondendo p/Chefia da DDC

RESUMO DOS CONTRATOS DE EMPREITADA, FIRMADOS COM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO

BRASIL - NOVACAP - REFERENTE AO PERÍODO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970 A 18 DE JANEIRO DE 1971.

PROCESSO No. 12.900 - (Mi. PJ-424/70)
INT.: CONSTRUTORA SANTA CRUZ LIMITADA
OBJETO: serviços de terraplenagem mecanizada no Plano Piloto e adjacências em Brasília, Distrito Federal.
PRAZO: 180 dias, contados da expedição da Ordem de Serviço.
VALOR: Cr\$ 800.000,00
DATA: 30.12.70.

PROCESSO No. 12.902 - (Mi. PJ-441/70)
INT.: ENINCO - ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
OBJETO: Construção de cerca de tela e arame, para o Departamento de Limpeza Pública, situado na Avenida das Nações, em Brasília, Distrito Federal.
PRAZO: 90 dias, contados da expedição da Ordem de Serviço.
VALOR: 68.003,45
DATA: 14.01.71

PROCESSO No. 12.903 - (Mi. PJ-003/71)
INT.: ENAR LIMITADA
OBJETO: Construção de 3 Escolas-Classe, Tipo ECSQ-12-B, situadas respectivamente, nas Superquadras Norte 711, 306, e 104, em Brasília, Distrito Federal.
PRAZO: 210 dias, contados da expedição da Ordem de Serviço
VALOR: Cr\$ 1.196.574,00
DATA: 18.01.71.

PROCESSO No. 12.881 (MI. PJ-497/70) - 1o. ADITIVO
INT.: T. W. LACERDA - CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM
OBJETO: 1o. aditivo ao contrato no. 410/70.
VALOR: Cr\$ 90.000,00
DATA: 18.01.71.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 1971.
Novacap - D.AD/D.D.C.
ARQUIMEDES ROCHA
Respondendo p/Chefia da DDC

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÕES DAS MATERIAS PUBLICADAS COM INCORRE-

COES NO DF. No. 07, de 14 DE JANEIRO DE 1971.

INSTRUÇÃO No. 171, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970.

Onde se lê: 5 - Ao ocupante de emprêgo em comissão que não fôr empregado permanente da Novacap de pertencer aos Quadros de Pessoal do Distrito Federal...
Leia-se 5 - Ao ocupante de emprêgo em comissão que não fôr empregado permanente da Novacap nem pertencer aos Quadros de Pessoal do Distrito Federal...

Na Decisão da Diretoria no. 724a. de 07.12.70.

No. 01

Onde se lê: c) Serraria Brasileira de Irmãos Rodopoulos Ltda... Cr\$ 265,00. Itens 01, 02 e 05.

Leia-se: c) Serraria Brasileira de Irmãos Rodopoulos Ltda. Cr\$. 2.465,00.

No. 05

Onde se lê: Processo no..... 73.763/70.

Leia-se: Processo no. 73.363/70

No. 13.

Onde se lê: com a Senhora AURIA MARTA DE JESUS

Leia-se: com a Senhora AURIA MARIA DE JESUS

No. 30

Onde se lê: A Diretoria com o voto do Relator, autoriza a formalização da venda de lotes na Cidade Satélite de Sobradinho.

Leia-se: A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a formalização da venda de lotes na Cidade Satélite do Gama.

No. 46

Onde se Lê: Termo de aditamento ao contrato no. 38366.

Leia-se: Termo de aditamento ao contrato no. 381/66.

Onde se lê: declaração da CAESB às fls. 10/20.

Leia-se: declaração da CAESB às fls. 19/20.

Na Decisão da Diretoria no. 743a. de 14.12.70.

No. 09.

Onde se lê: para o Sr. MARTINS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO No. 74/71

Sessão no. 634a.

Altera dispositivos da Resolução no. 73/70.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 12, parágrafo 8o., da Lei 2 874, de 19 de setembro de 1 956, tendo em vista a exposição de motivos do Senhor Chefe do Departamento Econômico e, CONSIDERANDO as dificuldades verificadas na implantação da Resolução 73/70, face as normas anteriormente fixadas, pela Resolução 54/67;

CONSIDERANDO ser ínfima a capacidade sócio-econômica dos comerciantes estabelecidos no Núcleo Bandeirante, tendo em vista o levantamento físico-financeiro levado a efeito pelo Escritório Imobiliário do Núcleo Bandeirante;

RESOLVE:

Art. 1o. - A ocupação de que trata o artigo 2o. da Resolução 73/70, ressalvadas as "Ordens de Ocupação" já expedidas pela NOVACAP, na forma da Resolução 54/67, de verá ser anterior a 08 de janeiro de 1962 (no. 4 020 de 20.12.61) ficando eleito que a ocupação mais antiga preferirá a mais recente;

Art. 2o. - A propriedade das benfeitorias deverá ser comprovada por documentos hábeis ou por prova testemunhal produzida perante comissão a ser designada pela NOVACAP, que desonere a

Companhia de qualquer responsabilidade perante a terceiros;

Art. 3o. - Os lotes tipo comércio e ofício serão distribuídos aos comerciantes que, após satisfizerem os quesitos exigidos pela Resolução 73/70, possuírem capital integralizado de no mínimo Cr\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) e Cr\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros), respectivamente;

Art. 4o. - Ao ocupante que explore o ramo de comércio por atacado, e cujo capital integralizado ultrapasse a Cr\$ 50 000,00 poderão ser oferecidos 2 (dois) lotes comerciais contíguos lateralmente;
Art. 5o. - Fica prorrogado até 31.12.71 o prazo para recebimento de pedidos para regularização de áreas na cidade satélite do Núcleo Bandeirante, desde que satisfizessem as exigências da Resolução 73/70, assim como as constantes desta Resolução;

Art. 6o. - Esta Resolução revoga os parágrafos 1o. e 3o. do artigo 2o., bem como os parágrafos 2o. e 4o. do artigo 3o. da Resolução 73/70 e todas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 1971

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

INACIO DE LIMA FERREIRA

EDILSON CID VARELA

JULIO CESAR DE ROSE

JOIRO GOMES DA SILVA

PAULO DA FONSECA VIANA

A T A DA SEPTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e um, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 749ª. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Engenheiro DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA e com a presença dos Senhores Diretores PAULO DARCY PALHAS, THOMPSON SCAFUTO e PAULO JANOT BORGES. Lida e aprovada a ata da sessão anterior foram apreciados os processos constantes da pauta, relatados inicialmente pelo Diretor THOMPSON SCAFUTO: 1º) - Processo nº 77.523/70, em que MARIANO SARAIVA DAMASCENO - solicita transferência para seu nome, do lote 76 - Quadra 40 - Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 76 - Quadra 40 - Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama, comprometido com o Sr. Paulo Afonso dos Santos para o Senhor MARIANO SARAIVA DAMASCENO, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 25/28". Relator: Diretor THOMPSON SCAFUTO. 2º) - Processo nº 26.223/65, onde INÁCIO RAMOS DE SOUZA - solicita transferência para seu nome, do lote nº. 23, Quadra QN-3, Setor "H", da cidade satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 23, Quadra QN-03, Setor "H" da Cidade Satélite de Taguatinga, para o Sr. INÁCIO RAMOS DE SOUZA, com a consequente lavratura da escritura definitiva, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica, para "visto" na minuta de fls. 51 a 56". 3º) - Processo nº. 77.817/70, pelo qual MARIA APARECIDA FERREIRA - solicita transferência para seu nome, do lote 14 - Quadra QN-46 - Setor "D" de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 14 - Quadra QN-46 - Setor "D" da Cidade Satélite de Taguatinga, comprometido com o Senhor Francisco Lopes de Oliveira para a Senhora MARIA APARECIDA FERREIRA, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 37/42". 4º) - Processo nº 76.758/70, onde LUIZ ALVES DE SOUZA - solicita transferência para seu nome, do lote nº 55, Quadra 21, Setor Oeste Residencial da cidade satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 55, Quadra 21, Setor Oeste Residencial da cidade satélite do Gama, comprometido com o Sr. Gonçalves Rodrigues de Freitas para o Sr. LUIZ ALVES DE SOUZA, com a consequente lavratura da escritura definitiva, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 28 a 31". 5º) - Processo nº 55.006/70, em que DALVA GONÇALVES PEREIRA ZALDAN - solicita transferência para seu nome, do lote 55 - Quadra 06 - Conjunto "B" da Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 55 - Quadra 06 - Conjunto "B" da Cidade Satélite de Sobradinho, comprometido com o Sr. Adão Manoel do Nascimento para a Senhora DALVA GONÇALVES PEREIRA ZALDAN, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 32/35". 6º) - Processo nº 75.886/70, relativo a Transferência de lote de terreno na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, comprometido com o Sr. Vicente Pereira de Andrade para o Senhor ROMEU RIBAS DE OLIVEIRA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da - Chefia do Departamento Econômico, anui na transferência do

lote nº 08 - Bloco 860 - Setor 2a. Avenida Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, comprometido com o Senhor Vicente Pereira de Andrade para o Senhor ROMEU RIBAS DE OLIVEIRA, e a consequente lavratura da Escritura Definitiva, encaminhando o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na Minuta de fls. 36 a 41". 7º) - Processo nº 74.512/70, onde FLORÊNCIO GOMES DE OLIVEIRA - solicita a transferência para seu nome, do lote nº 01, Quadra QN-15, Setor "C", da cidade satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 01, Quadra QN-15, Setor "C" da cidade satélite de Taguatinga, para o Sr. FLORÊNCIO GOMES DE OLIVEIRA, uma vez que a taxa de transferência já foi recolhida, lavrando-se a Escritura Definitiva e encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 62 a 67". 8º) - Processo nº 47.080/62, em que OTÁVIO MONTEIRO - solicita transferência para seu nome, do lote nº 31, Quadra QN-09, Setor "D" da cidade satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 31, Quadra QN-09, Setor "D" da cidade satélite de Taguatinga, comprometido com a Sra. Caliméria Aires do Couto para o Sr. OTÁVIO MONTEIRO, com a consequente lavratura da escritura definitiva, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 43 a 48". 9º) - Processo nº 73.484/70, pelo qual JOSÉ BRAZILIANO DE ARAÚJO - solicita transferência para seu nome, do lote 07 - Quadra 15 - Conjunto "C" - Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, anui na transferência do lote nº 07 - Quadra 15 - Conjunto "C" Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho, comprometido com a Senhora Doralice Francisca da Conceição para o Senhor JOSÉ BRAZILIANO DE ARAÚJO, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, encaminhando o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 32/35". 10º) - Processo nº. 69.830/70, em que MANOEL ELESBÃO BEZERRA - solicita transferência para seu nome, do lote 74 - Quadra 39 - Setor Leste Residencial da cidade satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 74 - Quadra 39 - Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama, comprometido com o Senhor Francisco Regis de Aguiar para o Senhor MANOEL ELESBÃO BEZERRA, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva e encaminhando o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 26/29". 11º) - Processo nº 31.600/62, onde LÁZARO CARLOS FERREIRA - solicita transferência para seu nome, do lote 22 - Quadra QN - 37 - Setor "D", em Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 22 - Quadra QN-37 - Setor "D" da Cidade Satélite de Taguatinga, comprometido com a Sra. Lucrécia da Silva Emília para o Senhor LÁZARO CARLOS FERREIRA, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 44/49". 12º) - Processo nº. 75.868/70, onde CLÁUDIO ALVES MARTINS - solicita transferência para seu nome, do lote 26 - Quadra QN-13 Setor "C" - de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 26 - Quadra QN-13 - Setor "C" - da Cidade Satélite de Taguatinga, comprometido com a Sra. Terezinha de Jesus para a Senhora Sebastiana Bernardina do Couto e desta para o Senhor CLÁUDIO ALVES MARTINS, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 40/45". 13º) - Processo nº. 74.975/70, pelo qual ZEFERINO AMERICANO DE FARIA - solici-

ta transferência para seu nome, do lote nº 11, Bloco 1.640, Setor 3a. Avenida Residencial da cidade satélite do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 11, Bloco 1.640, Setor 3a. Avenida Residencial da cidade satélite do Núcleo Bandeirante, para o Senhor ZEFERINO AMERICANO DE FARIA, com a consequente lavratura da escritura definitiva, cobrando-se a taxa de transferência em vigor e encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 38 a 43". 14º) - Processo nº 74.991/70, em que HÉLIO DE ALMEIDA - solicita transferência para seu nome, do lote 08 - Bloco 1.600, Setor 3a. Av. Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 08 - Bloco 1.600 - Setor 3a. Avenida Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, comprometido com o Sr. Florentino Rodrigues de Souza para o Senhor HÉLIO DE ALMEIDA, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, cobrando-se a taxa devida sobre a transferência, devendo o processo ser encaminhando à Procuradoria Jurídica para o "visto" na minuta de fls. 38/43". 15º) - Processo nº. 42.938/62, onde YOSHIFIRO MIURA e TAKAE YAMAMOTO - solicitam transferência para seu nome, do lote nº 04, Quadra QN-10, Setor "E" da cidade satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 04, Quadra QN-10, Setor "E" da Cidade Satélite de Taguatinga, comprometido com a Sra. Maria Nazaré Gomes de Aquino, para a Sra. Osvaldina Cunha Raposo e desta para o Sr. YOSHIFIRO MIURA e Sra. TAKAE YAMAMOTO e consequente lavratura da escritura definitiva, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 52 a 57". 16º) - Processo nº 77.809/70, em que RUTH CALASANS DA SILVA COSTA - solicita transferência para seu nome, do lote nº 30, Quadra 32, Setor Oeste Residencial da cidade satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a transferência do lote nº 30, Quadra 32, Setor Oeste Residencial da cidade satélite do Gama, comprometido com o Sr. João de Oliveira Melo, para a Sra. RUTH CALASANS DA SILVA COSTA, com a consequente lavratura da escritura definitiva, cobrando-se a taxa de transferência em vigor, e encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. ". 17º) - Processo nº 12.766/63, onde MAURÍLIO SILVA - solicita transferência para seu nome, do lote nº 14, Quadra QN-15, Setor "C" - da cidade satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote 14, Quadra QN-15, Setor "C" da cidade satélite de Taguatinga, para o Sr. MAURÍLIO SILVA, com a consequente lavratura da escritura definitiva, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica, para "visto" na minuta de fls. 38 a 43". Relatado pelo Senhor Diretor PAULO JANOT BORGES: 18º) - Processo nº 77.533/70 e 79.545/70, referente a Re-ratificação das decisões proferidas nas 747a. e 633a. sessões, respectivamente, da Diretoria e Conselho de Administração, com referência ao Aditamento ao Contrato nº 485/69, assinado com a firma CHRISTIANI-NIELSEN ENGENH. E CONSTRUTORES S/A. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista as informações constantes do processo, RESOLVE: 1) - Retificar a alínea "b" do item 1, da decisão nº 61, proferida em sua 747a. sessão, de 11.01.71, que passa a ter a seguinte redação: "suplementar seu valor em Cr\$680.000,00 (seiscentos e oitenta mil cruzeiros), já incluídas as taxas de administração sobre o valor dos serviços". 2) - Retificar os demais itens da referida decisão. Encaminhar o assunto à consideração do egrégio Conselho de Administração". Relatado pelo Senhor Diretor THOMPSON SCAFUTO: 19º) - Processo nº 76.759/70, pelo qual JOSIAS JOSÉ DE SOUZA - so-

lística transferência para seu nome do lote nº 74, Quadra 01, Setor Leste Residencial da cidade satélite do Gama. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 74, Quadra 01, Setor Leste-Residencial da cidade satélite do Gama, comprometido com o Sr. José Azevedo de Souza para o Sr. JOSIAS JOSÉ DE SOUZA, com a consequente lavratura da escritura definitiva, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica, para "visto" na minuta de fls. 24 a 27". 209) - Processo nº... 13.128/65, onde HAMILTON DA FONSECA - solicita transferência para seu nome, do lote nº 40, Quadra 15, Conjunto "A" da cidade satélite de Sobradinho. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 40, Quadra 15, Conjunto "A" da cidade satélite de Sobradinho, comprometido com o Sr. Rafael Neves Pereira para o Sr. HAMILTON DA FONSECA e consequente lavratura da Escritura Definitiva, cobrando-se a taxa sobre a transferência devida, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 47/50". 214) - Processo nº 72.874/70, em que DELFINO BRAGA DE QUEIROZ - solicita transferência para seu nome, do lote nº 20, Quadra QSD-27, da cidade satélite de Taguatinga. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 20, Quadra QSD-27 da Cidade Satélite de Taguatinga, comprometido com a Sra. Marta Gonçalves de Amorim para a Sra. Luiza França da Silva e desta para o Senhor DELFINO BRAGA DE QUEIROZ, com a consequente lavratura da escritura definitiva, cobrando-se as taxas de transferências em vigor e encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 44 a 49". 229) - Processo nº 77.806/70, onde GENYIL PEREIRA DE ALMEIDA - solicita transferência para seu nome, do lote 90 - Quadra 23, Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite do Gama. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 90 - Quadra 23 - Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite do Gama, comprometido com o Sr. Hélio Espindula para o Sr. GENYIL PEREIRA DE ALMEIDA, e consequente lavratura da Escritura Definitiva, cobrando-se a taxa sobre a transferência devida". 239) - Processo nº 77.813/70, em que LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS - solicita transferência para seu nome, do lote nº 25, Quadra QN-12, Setor "E" da cidade satélite de Taguatinga. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 25, Quadra QN-12, Setor "E" da Cidade Satélite de Taguatinga, comprometido com o Sr. Vicente de Paula Costa para o Sr. LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS, com a consequente lavratura da escritura definitiva, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica, para "visto" na minuta de fls. 27 a 32". 249) - Processo nº 74.985/70, pelo qual SILVIO CUPERTINO TELHEIRA - solicita transferência para seu nome, do lote 05 - Bloco 880 - Setor 2a. Av. Residencial do Núcleo Bandeirante. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 05 - Bloco 880 - Setor 2a. Avenida Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, comprometido com o Sr. Koichi Matsumoto para o Senhor SILVIO CUPERTINO TELHEIRA, com a consequente lavratura da escritura, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 34/39". 259) - Processo nº 72.178/70, em que a firma COMERCIAL DE COUROS PAULISTA LTDA. - solicita transferência para seu nome, do lote nº 19, Quadra QS-01, Setor "B" da cidade satélite de Taguatinga. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 19, QS-01, Setor "B" da Cidade Satélite de Taguatinga, comprometido com o Sr. Paulo

Gomes de Lima, para o Sr. José Carlos Lima e deste para a firma COMERCIAL DE COUROS PAULISTA LTDA., com a consequente lavratura da escritura definitiva, cobrando-se as taxas de transferência em vigor e encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 39 a 44". 269) - Processo nº 77.811/70, onde SCHILLA VELOSO DE CARVALHO e Outros - solicitam a transferência para os seus nomes, do lote 18 - Quadra 09, Conj. "I" Setor Sul Residencial da Cidade Satélite do Gama. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 18 - Quadra 09 - Conj. "I" - Setor Sul Residencial da Cidade Satélite do Gama, comprometido com a Sra. Maria Assunção de Carvalho Veloso, para as menores impúberes SCHILLA VELOSO DE CARVALHO, SÁFIA VELOSO DE CARVALHO e SHIRLEY VELOSO DE CARVALHO, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, cobrando-se a taxa sobre a transferência devida". 279) - Processo nº 42.202/62, onde MARIE COSYN COSTERUS - solicita a regularização de lote na Axa Norte, alegando sua qualidade de ex-proprietária de lote no Núcleo Bandeirante. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, autoriza a venda do lote nº 2, Bloco 6, Quadra 706 - SCLN-Norte (atual nomenclatura), à Sra. MARIE COSYN COSTERUS, pelo preço e condições da Resolução 42/65, condicionada, no entanto, a formalização da venda, à demolição do barracão de madeira existente no local". 289) - Processo nº... 50.754/70, pelo qual MAURÍLIO MACIEL RODRIGUES - solicita a compra do lote nº 11, Bloco 905, da Avenida Contorno da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, onde reside. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o constante dos autos e o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote, 11, Bloco 905, da Avenida Contorno da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, ao Senhor MAURÍLIO MACIEL RODRIGUES, ao preço e condições vigentes, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica, para "visto" na minuta de fls. 57 a 60". 299) - Processo nº... 47.975/70, em que ZEPERINO MARTINS JORGE - solicita a compra do lote nº 5, Bloco 360, Setor 2a. Avenida Residencial da cidade satélite do Núcleo Bandeirante, onde reside. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 5, Bloco 360, Setor 2a. Avenida Residencial da cidade satélite do Núcleo Bandeirante, ao Sr. ZEPERINO MARTINS JORGE, pelo preço e condições vigentes, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica, para "visto" na minuta de fls. 38 a 45". 309) - Processo nº 34.102/69, pelo qual MIKHAIL ELIAS NAIM & FILHOS LTDA. - solicita a regularização da venda dos lotes 35 e 36 - Quadra QI-03 - Setor Industrial de Taguatinga. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, e, tendo em vista tratar-se de lotes totalmente pago e com o contrato assinado, autoriza a formalização da venda dos lotes nºs: 35 e 36 - Quadra QI-03 - Setor Industrial da Cidade Satélite de Taguatinga, à Firma MIKHAIL ELIAS NAIM & FILHOS LTDA., encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para visar a minuta de fls. 83/88". 319) - Processo nº 11.837/DEC., onde MARIA DE LOURDES GUIMARAES - solicita a minuta para lavratura da escritura definitiva do lote 08 - Quadra QI 5/25, SHI/Sul. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica, autoriza a expedição da minuta para lavratura da escritura definitiva do lote nº 08 - Quadra QI 5/25, SHI/Sul, em nome da Senhora MARIA DE LOURDES GUIMARAES, que em solteira se assinava Maria de Lourdes Fagundes". 329) - Processo nº 40.045/67, onde JOSÉ RIBEIRO COSTA - solicita a compra do lote nº 03, Bloco 1.300, 2a. Avenida Residencial da cidade satélite do Núcleo Bandeirante, onde reside. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 03, Bloco 1.300, 2a. Av

nida Residencial da cidade satélite do Núcleo Bandeirante - ao Sr. JOSÉ RIBEIRO COSTA, pelo preço e condições vigentes, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta inclusa". 339) - Processo nº 29.454/65, em que ARISTEU GONÇALVES FIRES - solicita autorização para formalizar a transação do lote nº 12, Bloco 5, tipo EC-1, Quadra 705/706-Norte, alegando aceitar os preços e condições atuais. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 12, Bloco 5, Tipo EC-1, Quadra 705/706-Norte, autorizado ao Sr. Geraldo Corrêa da Silva para o Sr. João Albino Sobrinho e deste para o Sr. ARISTEU GONÇALVES FIRES, a preço e condições atuais, ou seja, de acordo com a Resolução 70/70, cobrando-se as taxas de transferência devidas". 349) - Processo nº 935/60, onde o Departamento Econômico - solicita apreciação quanto ao arrendamento de lote rural em área não desapropriada, feita ao Sr. NETON BORGES GADELHA. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator, de acordo com o que consta dos autos e parecer da Procuradoria Jurídica anula o contrato assinado com o Sr. NETON BORGES GADELHA, já que a área arrendada não pertence à NOVACAP". 359) - Processo nº 42.206/62, referente a Regularização de Cessão de Direitos dos lotes nºs: 15 e 17, Bloco 7, Tipo EC-2A, Quadra 709/710, SCLN-Norte, cuja venda foi autorizada pela Diretoria, em sua 542a. sessão à Sra. ISALTINA MARIA DA CONCEIÇÃO. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, R E S O L V E : a) - Conceder anuência na transferência dos lotes nºs: 15 e 17, Bloco 07, Tipo EC-2A, Quadra 709/710, SCLN-Norte, autorizados à ISALTINA MARIA DA CONCEIÇÃO para MOON KYU PAIK; b) - Conceder anuência na transferência do lote nº 17, Bloco 07, Tipo EC-2A, Quadra 709/710, SCLN-Norte, cedido ao Sr. Moon Kyu Paik, para o Sr. YONG BUM CHOI; c) - Indeferir os pedidos de descontos feitos por MOON KYU PAIK e YONG BUM CHOI, uma vez que os mesmos já foram beneficiados com os direitos conferidos à Sra. ISALTINA MARIA DA CONCEIÇÃO, quando recebeu os imóveis ao preço da Resolução nº 42/65, pois a importância é insignificante face ao valor atual dos mesmos". 369) - Processo nº 76.609/70, onde EROTHILDES MATTOS GAMA - apresenta o Alvará de Suprimento e Consentimento (fls. 44) e requer a expedição da minuta de Escritura Definitiva do lote nº 05, Quadra QN-8, Setor "G" da cidade satélite de Taguatinga, em nome de seus filhos menores. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 05, Quadra QN-8, Setor "G" da cidade satélite de Taguatinga, comprometido com a Sra. EROTHILDES MATTOS GAMA, para os menores MARIA DE LILIS GAMA, ZILMA GAMA; CLOVIS ROCHA GAMA FILHO e IDACI GAMA, representados por sua mãe, Sra. EROTHILDES MATTOS GAMA, com a consequente lavratura da escritura, cobrando-se a taxa de transferência devida. Encaminhar o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 54 a 59". 379) - Processo nº 29.472/65, em que a Chefia da D.C.R. (fls. 58), informa que entrando em contato com a Sra. HELENA RODRIGUES DE FREITAS, para dar cumprimento à Ordem de Serviço de fls. 57, referente à mão de obra para construção de um barracão, autorizado pela Diretoria em sua 719a. sessão, foi informado pela interessada que não tinha condições financeiras para comprar o material necessário. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o constante do processo, revoga a autorização de mão de obra para construção de um barracão destinado à Sra. HELENA RODRIGUES DE FREITAS, concedida pela Diretoria em sua 719a. sessão". 389) - Processo nº 77.646/70, em que o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - solicita a compra dos lotes nºs. 1, 3, 9, 11, 15 e 17 - QI - 3/14 - QI - 3/14, SHI-Sul. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Chefia do Departamento Econômico, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administra

ção, manifestando-se favoravelmente à venda dos lotes nºs: 1, 3, 9, 11, 13 e 15, da QI-s/14 - SHI-Sul, ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, pelo preço e condições vigentes, condicionando entretanto, sua concretização, à construção nos referidos lotes". 399) - Processo nº66.966/69, pelo qual GUILHERME TERMEON SOLIS - cessionário arrendatário do lote 07 do Núcleo Rural de Taguatinga, apresenta exposição, solicitando a cobrança conforme Cláusula Terceira do instrumento de cessão de direitos. DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica, indefere o pedido do Senhor GUILHERME TERMEON SOLIS, devendo o mesmo ser compelido a localizar em dia seus débitos, se for o caso, sob pena de ter o contrato rescindido nos termos do parágrafo 3º da condição 8ª. do referido instrumento". 409) - Processo nº..... 76.617/70, em que a firma COMIL - COMERCIAL E IMPORTADORA DE FRUTAS LTDA. - solicita a elaboração da minuta para Escritura Definitiva dos lotes 07 e 08, Quadra CS-8, Setor "B" da cidade satélite de Taguatinga. DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda dos lotes nºs: 7 e 8, Quadra C.S. - 8, Setor "B" da cidade satélite de Taguatinga, à firma COMIL - COMERCIAL E IMPORTADORA DE FRUTAS LTDA., encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 78 a 83". 419) - Processo nº 79.232/70, onde ANTONIO FELIX DE SOUZA PERILO solicita a elaboração da Minuta para Escritura Definitiva do lote 61, Quadra 08, Conjunto "D" da cidade satélite de Sobradinho. DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 61, Quadra 08, Conjunto "D", da cidade satélite de Sobradinho, comprometido com Zita Eloisa de Oliveira Machado para o Sr. ANTONIO FELIX DE SOUZA PERILO e consequente lavratura da Escritura Definitiva, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 20 a 21". 429) - Processo - 32.441/69, onde MIKHAIL ELIAS NAIM & FILHOS LTDA. - solicita a elaboração da minuta para Escritura Definitiva dos lotes 34 e 35, Quadra - QI-06, Setor Industrial da cidade-satélite de Taguatinga. DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda dos lotes nºs: 34 e 35, Quadra QI-06, Setor Industrial da Cidade Satélite de Taguatinga, à firma MIKHAIL ELIAS NAIM & FILHOS LTDA., encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 60 a 65". 439) - Processo - nº 15.441/63, pelo qual MARIA DA PENHA VIEIRA - solicita a elaboração da Minuta para Escritura Definitiva do lote nº. 17, Quadra QN-39, Setor "D" da cidade satélite de Taguatinga. DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 17, Quadra QN-39, Setor "D" da cidade satélite de Taguatinga, para a menor MARIA DA PENHA VIEIRA, assistida por sua mãe, Sra. MARIA ELOISA VIEIRA, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 36 a 41". 449) - Processo nº78.960/70, onde MARIA NOÊMIA BATISTA - solicita elaboração da Minuta para Escritura Definitiva do lote nº 27, Quadra QN-47, Setor "A" da cidade satélite de Taguatinga. DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 27, Quadra QN-47, Setor "A" da cidade satélite de Taguatinga, comprometido com o Sr. Antônio da Silva Rios, para o Sr. Carlos Alberto Guimarães, e deste para a Sra. MARIA NOÊMIA BATISTA, com a consequente lavratura da escritura definitiva, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 34 a 39". 459) - Processo nº 26.077/65, em que ABDALA HASSAN MIRHON - solicita prorrogação por 6 (seis) meses para a construção no lote 11 - Bloco 10 - Quadra 703/4 - Tipo - EC-2 e RA-3

SCLR/Norte, adquirido do Sr. Osório Vieira. DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, concede a prorrogação solicitada e autoriza a transferência do lote 11 - Bloco 10 - Quadra 703/4, Tipo EC-2 RA-3, SCLR/Norte, comprometido com o Sr. Osório Vieira para ABDALA HASSAN MIRHON, cobrando-se a taxa de transferência devida, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para elaboração da escritura de ratificação, de acordo com a Resolução nº 69/70". 469) - Processo nº 30.401/62, onde MARIA MERCEDES GUIMARÃES DE CASTRO BARATA - solicita a anulação da primitiva minuta e a expedição de outra em nome do espólio de FRANCISCO BARATA SOBRINHO NETTO, com referência ao lote nº 26, QN-38, Setor "A" da cidade satélite de Taguatinga. DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 26, QN-38, Setor "A" da cidade satélite de Taguatinga, em nome do Espólio de FRANCISCO BARATA SOBRINHO NETTO, representado no ato pela conjuge Sra. MARIA MERCEDES GUIMARÃES DE CASTRO BARATA, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica para "visto" na minuta de fls. 46 a 51". 479) - Processo nº 15.833/61, em que o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA - solicita doação do lote nº 06, Quadra 504 - SEP-Norte, para construção de sua sede. em substituição ao anteriormente doado pela Assembléia Geral. DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica e o pronunciamento do Departamento Econômico, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente à doação do lote nº 06, Quadra 504 - SEP-Norte, ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA, observadas as normas atuais da Companhia, em substituição ao módulo nº 27, do SGA/Sudeste, que por um lapso de informação fora doado pela Assembléia Geral em 11-3-64". 489) - Processo nº 498/71, em que a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., solicita a compra, mediante escritura de compra e venda, de mais 42 lotes residenciais, situados na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela venda de 42 lotes residenciais, situados na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, à S.H.I.S. - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., pelo preço e condições vigentes, constando da escritura de venda a obrigatoriedade da interessada, em alienar as casas construídas nos imóveis aos seus reais ocupantes, ou aqueles que estão de posse de áreas irregulares, desde que os primeiros não satisfaçam as exigências daquela cidade satélite". 499) - Processo nº 58.525/70 e 75.496/70, onde a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS - comunica sua concordância na permuta da SQN 306 pela de nº SQN 202, conforme entendimentos autorizados pela Diretoria em sua 719ª. sessão. DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista a concordância já manifestada pela SHIS (fls. 5/6), encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente ao seguinte: 1) - Autorizar a permuta com a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, da SQN 306, de sua propriedade pela SQN 202, de propriedade da NOVACAP; 2) - Cobrar à SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, a diferença de área apontada, ao preço da tabela em vigor, como se segue: a) - diferença de área - 2.143,32 m2. b) - diferença de preço - Cr\$ 282.918,24. 3) - Re-ratificar sua decisão proferida na 496ª. sessão, de reversão da SQN 306, ao S.P.U., para uso do MINISTÉRIO DO EXÉRCITO". 509) - Diversos processos encaminhados pelo ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO DE SOBRADINHO, propondo a regularização da venda de lotes aos ocupantes que já assinaram os respectivos contratos e quitaram os preços

dos terrenos. DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a formalização da venda de lotes na Cidade Satélite de Sobradinho, aos seus respectivos ocupantes, e abaixo relacionados, tendo em vista que os Contratos estão assinados pelas partes e os preços dos terrenos devidamente quitados: Proc. 72.893/70, CLÁUDIO MOURA ROSA - lote 36 Q.12 - Conj. "B". Proc. 79.230/70, JOSÉ RODRIGUES DE ALVARENGA - lote 06 - Q.15 - Conj. "E". Proc. 71.776/70, CÂNDI DA RODRIGUES DA SILVA - lote 16 - Q.07 - Conj. "A". 519) - Diversos processos encaminhados pelo ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO DO GAMA, propondo a regularização da venda de lotes aos ocupantes que já assinaram os respectivos contratos e quitaram os preços dos terrenos. DECISÃO: " A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a formalização da venda de lotes na Cidade Satélite do Gama, aos seus respectivos ocupantes, abaixo relacionados, tendo em vista que os Contratos estão assinados pelas partes e os preços dos terrenos devidamente quitados: Proc. 75.053/70, DAVI GONZAGA - lote 100 - Q. 27 - Setor Oeste Res. Proc. 71.959/70, MARIA DALVA DOS REIS BORGES - lote 41 - Q.20 - Setor Oeste Res. - Proc. 68.166/70, DOMINGAS ABADIA DE QUEIROZ - lote 87 - Q. 19 - Setor Oeste Res. Proc. 77.511/70, GETÚLIO VIEIRA RODRIGUES - lote 94 - Q.23 - Setor Oeste Res. Proc. 77.512/70 ANTONIO EDMILSON ALVES RODRIGUES - lote 04 - Q.07 - Setor Sul Res. Conj. "J". Proc. 77.506/70, JOEL MELO DA SILVA - lote 02 - Q.41 - Setor Leste Res. Proc. 77.507/70, RONUALDO RABELO DE CASTRO - lote 68 - Q.13 - Setor Leste Res. - Proc. 77.504/70, SUDÁRIO CARNEIRO FILHO - lote 19 - Q.36 - Setor Leste Res. Proc. 77.506/70, JOÃO AMÉLIO DA SILVA - lote 10 - Q.02 - Setor Sul Res. Conj. "A". Proc. 77.503/70 DOMINGOS MANOEL DA SILVA - lote 97 - Q.17 - Setor Oeste Residencial. Proc. 77.505/70, ARISTIDES CHRISOSTOMO DE SOUZA REIS - lote 38 - Q.21 - Setor Oeste Res. Proc. 77.500/70, MANOEL DA COSTA DOS SANTOS - lote 63 - Q.01 - Setor Oeste Res. Proc. 77.499/70, EDVALDO BATISTA GESTEIRA - lote 69 - Q.22 - Setor Oeste Res. Proc. 77.525/70, EDVALDO CLEMENTINO DA SILVA - lote 09 - Q.09 - Setor Sul Res. Conj. "A" - Proc. 74.984/70, FRANCISCO PERES DE OLIVEIRA - lote 41 - Q.25 - Setor Oeste Res. Proc. 77.529/70, GABRIEL PEREIRA DA TRINDADE - lote 11 - Q.07 - Setor Sul Res. Conj. "H" - Proc. 77.530/70, LEANDRINA FERREIRA DAS NEVES - lote 65 - Q.03 - Setor Leste Res. Proc. 77.501/70, MARIA LOURDES DO NASCIMENTO - lote 21 - Q.02 - Setor Sul Res. Conj. "C" - Proc. 36.672/69, AMAURI JOSÉ DE AGUIAR - lote 41 - Q.38 - Setor Leste Res. Proc. 77.531/70, FLORINDA MARIA DE JESUS - lote 92 - Q.16 - Setor Oeste Residencial. Proc. 69.904/70, LUZIA DE OLIVEIRA PONTES - lote 27 - Q.39 - Setor Leste Res. Proc. 74.992/70, LUIZ FRANCISCO DE ARAÚJO - lote 05 - Q.06 - Setor Oeste Res. Proc. 72.018/70, OLINDO MRNEZES - lote 54 - Q.21 - Setor Leste Res. Proc. 77.495/70, LORVAN DE ALMEIDA MOURA - lote 92 - Q.11 - Setor Oeste Res. Proc. 77.524/70, FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA - lote 09 - Q.07 - Setor Sul Res. Conj. "A". Proc. 77.528/70, ANTONIO PEREIRA DA SILVA - lote 03 - Q.07 - Setor Sul Res. Conj. "E". Proc. 77.517/70, JOSÉ LOURINALDO GUEDES - lote 19 - Q.27 - Setor Oeste Res. Proc. 77.526/70, ANTONIO BARBOSA SOUZA - lote 08 - Q.07 - Setor Sul Res. Conj. "D". Proc. 72.014/70, DIONILIA MARIA DA CONCEIÇÃO - lote 03 - Q.06 - Setor Sul Res. Conj. "G". Proc. 74.982/70, EROTILDES DOS SANTOS - lote 68 - Q.15 - Setor Oeste Res. Proc. 77.520/70, MARÇAL RODRIGUES DE OLIVEIRA - lote 03 - Q.07 - Setor Sul Res. Conj. "I" - Proc. 77.483/70, LUIZ PEREIRA DA SILVA - lote 12 - Q. 06 - Setor Sul Res. Conj. "H". Proc. 77.490/70, MANOEL DE FARIAS FILHO - lote 11 - Q.05 - Setor Sul Res. Conj. "G". Proc. 77.493/70, MANOEL CASTRO OLIVEIRA - lote 42 - Q.24 - Setor Leste Res. Proc. 77.513/70, FRANCISCO BEZERRA - lote 62 - Q. 23 - Setor Oeste Res. Proc. 77.514/70, HILDA DE AZEVEDO BORGES - lote 94 - Q.04 - Setor Oeste Res. Proc. 77.484/70, ADELINO BARROSO DE OLIVEIRA - lote 03 - Q.05 - Setor Sul Res. Conj. "I". Proc. 77.527/70, FRANCISCO COSME SOBRINHO - lote 04 - Q.06 - Setor Sul Res. Conj. "H". Proc. 77.521/70

EDSON RODRIGUES DA SILVA - lote 11 - Q.07 - Setor Sul Res. Conj. "D". Proc. 77.519/70, VITAL VIKIRA DE ALMEIDA - lote 13 - Q.08 - Setor Sul Res. Conj. "B". Proc. 77.491/70, ARY SILVA - lote 36 - Q.22 - Setor Oeste Res. Proc. 77.532/70, ANTONIO BATISTA DA SILVA - lote 87 - Q.15 - Setor Oeste Res. Proc. 77.492/70, ANTONIO BRAZ DE MATOS - lote 37 - Q.15 - Setor Oeste Res. Proc. 77.491/70, RICARDO MORKIRA ALVES - lote 58 - Q.19 - Setor Leste Res. Proc. 77.486/70, RITA TEIXEIRA DOS SANTOS - lote 32 - Q.24 - Setor Oeste Res. Proc. 77.522/70, ROSÁRIA LUIZA DE MAGALHÃES - lote 73 - Q.04 - Setor Oeste Res. Proc. 77.138/70, JOSÉ ANTONIO DA SILVA - lote 08 - Q.07 - Setor Sul Res. Conj. "B". Proc. 66.055/70, BENTO VIKIRA DE SOUZA - lote 36 - Q.14 - Setor Oeste Res. Proc. 77.485/70, JOSÉ DIAS DE ARAÚJO - lote 10 - Q.05 - Setor Sul Res. Conj. "H". Proc. 22.966/68, SINVAL BASÍLIO DA SILVA - lote 82 - Q.08 - Setor Oeste Res. Proc. 71.883/70, JOSÉ ROMERO SOBRINHO - lote 01 - Q.21 - Setor Oeste Res. Proc. 77.494/70, EDSON DOS SANTOS - lote 04 - Q.18 - Setor Leste Res. Proc. 69.917/70, JOÃO ANANIAS DE LIMA - lote 08 - Q.05 - Setor Sul Res. Conj. "D". Proc. 75.063/70, APOLONIO FELICIO DE SOUZA - lote 24 - Q.14 - Setor Leste Res. Proc. 78.962/70, JUALDES ALVES DA SILVA - lote 23 - Q.02 - Setor Sul Res. Conj. "I". Proc. 78.965/70, AGAMENON MARQUES FERREIRA - lote 27 - Q.29 - Setor Oeste Res. Proc. 77.808/70, ZULMIRA CARDOSO VAZ - lote 04 - Q.10 - Setor Sul Res. Conj. "D". Proc. 78.966/70, MANOEL LEAL DE ABREU - lote 08 - Q.07 - Setor Sul Res. Conj. "C". Proc. 77.810/70, MARIA DA SILVA CEZÁRIO - lote 57 - Q.27 - Setor Oeste Res. Proc. 72.445/70, CORNÉLIO ALVES DA SILVA - lote 06 - Q.04 - Setor Sul Res. Conj. "H". 529) - Diversos processos encaminhados pelo Escritório IMOBILIÁRIO DE TAGUATINGA, propondo a regularização da venda de lotes aos ocupantes que já assinaram os respectivos contratos e quitaram os preços dos terrenos. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a formalização da venda de lotes na Cidade Satélite de Taguatinga, aos seus respectivos ocupantes, abaixo relacionados, tendo em vista que os Contratos estão assinados pelas partes e os preços dos terrenos devidamente quitados: Proc. 66.453/70, DULCELINA CAROLINA DE OLIVEIRA - lote 07 - Q.08-13 Setor "E". Proc. 40.262/62, MARIA IZABEL FERREIRA - lote 18 - Q.08-36 Setor "D". Proc. 01.899/63, SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA - lote 31 - Q.08-48 Setor "D". Proc. 74.495/70, ANTONIO GONÇALVES TORRES - lote 22 - Q.08-41 - Setor "D". Proc. 29.507/62, DANIEL GOMES DA COSTA - lote 05 - Q.08-42 - Setor "D". Proc. 19.586/63, JOSÉ DOS SANTOS BARRETO FILHO - lote 27 - Q.08-19 Setor "D". Proc. 77.816/70, MARIA VICENCIA DE SOUZA - lote 08 - Q.08-56 - Setor "D". Proc. 01.803/63, LEUÇON DE OLIVEIRA MOURA - lote 11 - Q.08-29 - Setor "D". Proc. 76.616/70, GERSON COSTA - lote 31 - Q.08-07 - Setor "G". Proc. 41.421/62, FRANCISCO SOARES - lote 15 - Q.08-54 Setor "D". Proc. 46.792/62, HERCINA SILVA MOURA - lote 07 - Q.08-46 - Setor "D". Proc. 28.469/62, FRANCISCO HONÓRIO DE OLIVEIRA - lote 16 - Q.08-21 Setor "D". Proc. 77.812/70, BÁRBARA RODRIGUES DE BRITO - lote 26 - Q.08-19 Setor "E". Proc. 77.219/70, CLEIDES DE CASTRO OLIVEIRA - lote 42 - Q.08-56 Setor "D". Proc. 77.223/70, JOSÉ SOARES LEITE - lote 36 - Q.08-39 Setor "D". Proc. 00.274/63, DEOLINDA DA COSTA SANTOS - lote 03 - Q.08-22 Setor "E". Proc. 40.304/62, OSVALDO BERNARDO - lote 15 - Q.08-56 Setor "D". Proc. 79.223/70, JOÃO GUILHERME DOS SANTOS - lote 21 - Q.08-41 Setor "D". Proc. 79.225/70, ARNALDO VIEIRA DOS SANTOS - lote 15 - Q.08-13 Setor "E". Proc. 79.224/70, GO DOALDO MORAES - lote 18 - Q.08-58 Setor "D". Proc. 77.230/70, DOMINGOS ROMÃO DA SILVA - lote 02 - Q.08-05 Setor "H". Proc. 77.218/70, CRISTILIANO SEVERINO DE OLIVEIRA - lote 27 - Q.08-48 Setor "D". Proc. 38.854/62, LIZIA SILVA DO NASCIMENTO - lote 29 - Q.08-53 Setor "D". Proc. 79.222/70, MARLI FERREIRA - lote 35 - Q.08-13 Setor "E". Proc. 77.224/70, OTAVIANO TURIBIO GALVÃO - lote 23 - Q.08-04 Setor "E". Proc. 77.221/70, WALDEMAR MAXIMO DA SILVA - lote 24 - Q.08-36 Setor "G". Proc. 77.222/70, ANTONIO ARAUJO - lote 34 - Q.08-36 Setor "G". Relatado pelo Diretor PAULO DARCY PALHAS; 539) - Processo nº 79.700/70, em que THORWALDSEN LÁZARO AMARAL e RAIMUNDO DE OLIVEIRA, apresentam prestação de contas referente às despesas com aquisição de peças e acessórios para máquinas e aparelhos, realizadas pela Divisão de Construção e Conservação do Departamento de Viação e Obras. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer de fls. 95, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada pelos Senhores THORWALDSEN LÁZARO AMARAL e RAIMUNDO DE OLIVEIRA, referente ao adiantamento concedido através do processo nº 75.552/70, determinando ao órgão competente o fornecimento da respectiva quitação". 549) - Processo nº 79.779/70, onde RUY DE FIGUEIREDO MALTA e JÚLIO GUSMÃO LEÃO - apresentam prestação de contas, referente às despesas com aquisição de peças e acessórios para máquinas e aparelhos, realizadas pela Divisão de Parques e Jardins do D.V.O. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer de fls. 94, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada pelos Senhores RUY DE FIGUEIREDO MALTA e JÚLIO GUSMÃO LEÃO, referente ao adiantamento concedido através do processo nº 72.947/70, determinando ao órgão competente o fornecimento da respectiva quitação". 559) - Processo nº 79.610/70, WILSON DE PAULA CALXETA e JOVÁ JOSÉ FERREIRA - apresentam prestação de contas, referente às despesas miúdas e de pronto pagamento, realizadas pela Divisão de Administração do Dep. de Edificações. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer de fls. 29 da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada pelos Senhores WILSON DE PAULA CALXETA e JOVÁ JOSÉ FERREIRA, referente ao adiantamento concedido através do processo nº 71.894/70, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis, o documento de quitação respectivo". 569) - Processo nº 79.275/70, onde OLAVO COLELA e GILBERTO ROSSI - encaminham prestação de contas, referente às despesas miúdas e de pronto pagamento realizadas pela Contadoria Geral. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer de fls. 13 da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada pelos Senhores OLAVO COLELA e GILBERTO ROSSI, referente ao adiantamento concedido através do processo nº 74.771/70, determinando ao órgão competente o fornecimento da respectiva quitação". 579) - Processo nº 79.726/70, em que JOSEELINO SABINO DE ARRUDA e JOÃO DE DEUS ARAUJO LIMA - encaminham prestação de contas referente às despesas com aquisição de peças e acessórios para máquinas e aparelhos, realizadas pela Divisão do Material do D. de Administração. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer de fls. 67, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada pelos Senhores JOSEELINO SABINO DE ARRUDA e JOÃO DE DEUS ARAUJO LIMA, referente ao adiantamento concedido através do processo nº 64.299/70, determinando ao órgão competente o fornecimento da respectiva quitação". 589) - Processo nº 79.778/70, onde WELLDAS DIAS ALVES e NILSON FARIA - encaminham prestação de contas, referente às despesas miúdas e de pronto pagamento realizadas pela Divisão de Verificação e Controle do Departamento de Viação e Obras. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer de fls. 55, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada pelos Senhores WELLDAS DIAS ALVES e NILSON FARIA, referente ao adiantamento concedido através do processo nº 73.108/70, determinando ao órgão competente o fornecimento da respectiva quitação". 599) - Processo nº 79.270/70, em que CARLOS SILVA e RAIMUNDO DE OLIVEIRA - encaminham prestação de contas, referente às despesas com aquisição de peças e acessórios para veículos realizadas pela Divisão de Construção e Conservação do D.V.O. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer de fls. 111, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada pelos Senhores CARLOS SILVA e RAIMUNDO DE OLIVEIRA, referente ao adiantamento concedido através do processo nº 68.986/70, determinando ao órgão competente o fornecimento da respectiva quitação". 609) - Processo nº 65.437/70, em que JOÃO BATISTA DA COSTA e NILO DE CASTRO RIBEIRO - encaminham prestação de contas, referente às despesas com aquisições de materiais diversos realizadas pela Divisão Industrial do D.E. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer de fls. 305, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada pelos Senhores JOÃO BATISTA DA COSTA e NILO DE CASTRO RIBEIRO, referente ao adiantamento concedido através do processo nº 55.585/70, determinando ao órgão competente o fornecimento da respectiva quitação". 619) - Processo nº 0.084/71, onde ÁLVARO COSTA TEIXEIRA NOGUEIRA e YARA RASMUSEN SCHUETZE - encaminham prestação de contas, referente às despesas miúdas e de pronto pagamento, realizadas pelo Escritório de Representação de São Paulo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer de fls. 15, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada pelos Senhores ÁLVARO COSTA TEIXEIRA NOGUEIRA e YARA RASMUSEN SCHUETZE, referente ao adiantamento concedido através do processo nº 74.455/70, determinando ao órgão competente o fornecimento da respectiva quitação". 629) - Processo nº 79.821/70, em que ORLANDO GAGLIONE e PEDRO FERREIRA NOBRE - apresentam prestação de contas, referente às despesas com aquisição de peças e acessórios para veículos, realizadas pela Divisão de Transportes do Departamento de Administração. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer de fls. 275, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada pelos Senhores ORLANDO GAGLIONE e PEDRO FERREIRA NOBRE, referente ao adiantamento concedido através do processo nº 71.168/70, determinando ao órgão competente o fornecimento, aos responsáveis do documento de quitação respectivo". Relatado pelo Diretor PAULO JANOT BORGES; 639) - Processo nº 91.814/71, relativo ao Aditamento ao Convênio celebrado em 20-6-70, regulando a administração do prosseguimento das obras de construção do edifício sede do TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, em Brasília, DF, visando a suplementação do seu valor e prorrogação de prazo contratual. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente à elaboração de um termo de aditamento ao convênio celebrado entre esta Companhia e o TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, em 20 de junho de 1967, para administração do prosseguimento das obras de construção do seu edifício sede, em Brasília, DF, suplementando o valor do instrumento principal em mais Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) e prorrogando seu prazo até 31 de dezembro de 1971". 649) - Processo nº 0.517/71, referente Aditamento ao Convênio celebrado em 18-08-69, com o DISTRITO FEDERAL, regulando a administração da construção de diversas obras para a Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente à elaboração de um termo de aditamento ao Convênio firmado entre esta Companhia e o DISTRITO FEDERAL, em 18-08-69, para alterar o objeto do instrumento principal e prorrogar seu prazo por mais 10 (dez) meses, contados a partir de 25 de fevereiro de 1971". 659) - Processo nº 77.384/70 (2 volumes), que se refere a TOMADA DE PREÇOS nº 127/70-CPC-2, para construção total do Corpo de Guarda para o Quartel da Polícia Militar do DF, em Sobradinho, DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com as informações constantes do processo, anula a Tomada de Preços nº 127/70-CPC-2, realizada para construção total, sob regime de empreitada por preço global, do Corpo de Guarda para o Quartel da Polícia Militar do DF, em Sobradinho, DF, por conveniência administrativa, de acordo com o item 12.1 - capítulo XII do edital". 669) - Processo nº 76.895/70, em que a firma IRPASA S/A - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E

COMÉRCIO - apresenta justificativa do atraso na conclusão dos serviços de sonorização nas obras do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, em Brasília-DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento de Edificações, aceita as justificativas apresentadas pela firma IEFASA S/A - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para o total de 167 (cento e sessenta e sete) dias de atraso para conclusão dos serviços de sonorização das obras do Tribunal Superior Eleitoral, sendo que a data de entrega das obras fica fixada em 23-02-71". 679) - Processo nº 78.051/70, 78.125/70 anexos ao 74.772/70, onde a firma IEFASA - SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA. - apresenta recurso à decisão proferida pela Diretoria em sua 745a. sessão, referente à Tomada de Preços nº 110/70-CPC-2. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o parecer do Senhor Consultor Jurídico da Superintendência, às fls. 09 a 23 - (processo nº 78.051/70) e o despacho do Senhor Superintendente de fls. 09 (Processo nº 78.125/70) que se encontram anexados ao de nº 74.772/70, RESOLVE: a) - Revogar sua decisão proferida na 745a. sessão de 28-12-70; b) - Anular a Tomada de Preços nº 110/70-CPC-2, realizada para execução de moais-ficos e calçadas no Plano Piloto e adjacências, em Brasília, Distrito Federal, por conveniência administrativa, nos termos do previsto no item 11.1, capítulo XI do Edital". 689) - Processo nº 71.895/70, anexo ao 01.666/71, em que SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO - "SOBRINCO" S/A - solicita prorrogação de prazo para conclusão da obra da PONTE sobre o Lago Paranoá. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista as informações constantes do processo, encaminha-o ao egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente à adoção das seguintes medidas: 1) - Autorizar a prorrogação do prazo para conclusão da obra da PONTES sobre o Lago Paranoá, por mais 250 dias, contados a partir de 18 de outubro de 1970, devendo a Empreiteira apresentar para estudo e aprovação da Novacap, cronograma para conclusão da obra; 2) - Examinar a possibilidade de ser exigido da Empreiteira, o seguro de garantia de conclusão da obra". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, MAURICIO DUTRA DE MORAES, Secretário Substituto, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

PAULO DARCY PALHAS

PAULO JANOR BORGES

THOMPSON SCAFUTO.

A T A da sexcentésima trigésima quinta reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Engenheiro DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e um, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 635a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Engenheiro Delpho Pereira de Almeida e com a presença dos Senhores Conselheiros Edilson Cid Varela, Inácio de Lima Ferreira, Paulo da Fonseca Viana, Júlio Cesar de Rose, Joíro Gomes da Silva e Otomar Lopes Cardoso empossado nesta data, no cargo de Membro Efetivo do Conselho de Administração. Estiveram também presentes à reunião, o Senhor Assessor Jurídico da Superintendência, Doutor Dário Dêllo Cardoso e o Secretário que esta subscrive. Dando início ao exame

dos assuntos em pauta, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro EDILSON CID VARELA, que relatou, com voto favorável, o processo nº 1.814/71, referente ao aditamento ao Convênio celebrado em 20-8-67, regulando a administração do prosseguimento das obras de construção do edifício sede do TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, em Brasília, DF, visando a suplementação do seu valor e prorrogação do prazo de construção. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao Convênio celebrado entre esta Companhia e o TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, em 20 de junho de 1967, para administração do prosseguimento das obras de construção do seu edifício sede, em Brasília, DF, suplementando o valor do instrumento principal em mais Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) e prorrogando seu prazo até 31 de dezembro de 1971." A seguir, o Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA, com a palavra, relatou, inicialmente, o processo nº 5.914/69, em que a Coordenação de Arquitetura e Urbanismo - C9.A.U. propõe a alteração de planta, com referência à ÁREA DO PÁTIO FERROVIÁRIO - Projeto PFB PR-1/1. Informando o Relator, que o processo estava corretamente informado pelo Departamento Econômico e Procuradoria Jurídica, opinava pelas alterações solicitadas pela C9.A.U.. O Conselho, acompanhando o voto do Relator, proferiu a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista as informações do Departamento Econômico e Procuradoria Jurídica, autoriza as alterações solicitadas, devendo a PLANTA original ser encaminhada a este Conselho, para aprovação, acompanhada de duas cópias, com as referências constantes de fls. 3 da Procuradoria Jurídica." Prosseguindo, relatou o mesmo Conselheiro, o processo nº 77.848/70, em que o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM solicita a compra dos lotes nºs. 1, 3, 9, 11, 15 e 17 da QI - 3/14, SHI - Sul. Tendo em vista as informações do Departamento Econômico e a decisão da Diretoria, manifestou-se favoravelmente à venda dos lotes solicitados, sendo proferida a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a venda dos lotes nºs. 1, 3, 9, 11, 13 e 15, da QI-3/14, SHI-Sul, ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, ao preço e condições vigentes, condicionando, entretanto, sua concretização à construção nos referidos lotes." Finalmente, o Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA, relatou o processo nº 77.533/70 e anexo 78.547/70, referente à re-ratificação das decisões proferidas nas 747a. e 633a. sessões, respectivamente, da Diretoria e do Conselho de Administração, relativas ao Aditamento ao Contrato nº 485/69, assinado com a firma CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA E CONSTRUTORES. O Conselho, acompanhando o voto favorável do Relator, proferiu a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, RESOLVE: 1) - Retificar a alínea "b" do item 1, da decisão nº 03, proferida em sua 633a. sessão, de 13-01-71, que passa a ter a seguinte redação: "suplementar seu valor em Cr\$680.000,00 (seiscentos e oitenta mil cruzeiros), já incluídas as taxas de administração sobre o valor dos serviços". 2) - Ratificar os demais itens da referida decisão." Dando prosseguimento à sessão, foi concedida a palavra ao Conselheiro PAULO DA FONSECA VIANA, que relatou, com voto favorável, o processo nº 0.498/71, em que a SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., solicita a compra, mediante escritura de compra e venda, de mais 42 lotes residenciais, situados na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a venda de 42 lotes residenciais, na cidade satélite do Núcleo Bandeirante, à S.H.I.S. - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., pelo preço e condições vigentes, constando da escritura de compra e venda a obrigatoriedade da inte-

ressada, em alienar as casas construídas nos imóveis aos seus reais ocupantes, ou aqueles que estão de posse de áreas irregulares, desde que os primeiros não satisfaçam as exigências daquela cidade satélite." Ainda pelo mesmo Conselheiro, foi relatado o processo nº 15.833/61, em que o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA solicita a doação do lote nº 06, Quadra 504 - SEP-Norte, para construção de sua sede, em substituição ao anteriormente doado pela Assembléia Geral. Manifestou-se o Relator favoravelmente à substituição solicitada, tendo o Conselho proferido a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, encaminha o processo à dita Assembléia Geral, manifestando-se favoravelmente à doação do lote nº 06, Quadra 504 - SEP-Norte, ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA, observadas as normas atuais da Companhia, em substituição ao módulo nº 27, do SGA/Sudeste, que por um lapso de informação fora doado pela Assembléia Geral em 11-3-64." O Senhor Presidente, dando prosseguimento à sessão, concedeu a palavra ao Conselheiro JÚLIO CESAR DE ROSE, que relatou, inicialmente, com voto favorável, o processo nº 0.517/71 e 1.733/71, referente ao Aditamento ao Convênio celebrado em 18-08-69, com o DISTRITO FEDERAL, regulando a administração da construção de diversas obras para a Polícia Militar do Distrito Federal. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao Convênio firmado entre esta Companhia e o DISTRITO FEDERAL, em 18-08-69, para alterar o objeto do instrumento principal e prorrogar seu prazo por mais 10 (dez) meses, contados a partir de 25 de fevereiro de 1971." Em seguida, foi relatado pelo mesmo Conselheiro, o processo nº 58.525/70 e anexo 75.496/70, onde a SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. comunica sua concordância na permuta da SQN 306 pela SQN 202, conforme entendimentos mantidos, autorizados pela Diretoria em sua 719a. sessão. O Conselho, de acordo com o voto favorável do Relator, proferiu a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, RESOLVE: 1) - Autorizar a permuta com a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, da SQN 306, de sua propriedade pela SQN 202, de propriedade da NOVACAP; 2) - Cobrar à SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, a diferença de área apontada, ao preço da tabela em vigor, como se segue: a) - diferença de área - 2.143,32 m²; b) - diferença de preço - Cr\$. Cr\$282,918,24; 3) - Re-ratificar sua decisão proferida na 404a. sessão, de reversão da SQN 306, ao S.P.U. para uso do MINISTÉRIO DO EXÉRCITO." Em prosseguimento à sessão, o Conselheiro JÚLIO CESAR DE ROSE relatou o processo nº 22.565/62, em que a ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS DE BRASÍLIA, solicita mais uma prorrogação de 180 dias, sobre o prazo fixado para início das obras. O Relator, considerando o contrato firmado pela Entidade, anexo ao processo, para essa finalidade, resolveu considerar iniciada a construção, tendo o Conselho proferido a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator, resolve considerar iniciada a construção, face ao contrato firmado pela ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS DE BRASÍLIA para essa finalidade, anexo ao processo, devendo a NOVACAP, por seu Departamento competente, acompanhar o andamento das obras, com vistas ao prazo de conclusão das mesmas, estabelecido no contrato de doação." Finalmente, o Conselheiro JÚLIO CESAR DE ROSE, relatou o processo nº 3.113/58 anexo ao 52.752/70, onde a SOCIEDADE CONCEPCIONISTA DO ENSINO solicita que o lote que lhe fora doado seja transferido para a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL "MADRE CARMEM SALLÈS". O Conselho, acatando o voto favorável do Relator, proferiu a seguinte decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão

da Diretoria, encaminha o processo à douta Assembléa Geral, manifestando-se favoravelmente à transferência do lote CH-9, Trecho 01 - SHI-Sul, da Sociedade Concepcionista de Ensino para a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL "MADRE CARMEM SAILÉS", conservada a mesma destinação de terreno doado e ficando as despesas cartoriais à conta da cessionária." A seguir, foi apresentada ao Conselho, para exame e aprovação a PLANTA SQS PR-93/8, encaminhada pela C.F.A.U., que modifica a 93/7, conforme decisão proferida na 636a. sessão (processo nº 36.804/79 e 2.028/71). O Conselho, após examina-la resolveu aprovar a planta mencionada, assinando a cópia do original, constante do respectivo processo." Finalizando, o Senhor Presidente fez uso da palavra para cientificar aos Senhores Conselheiros das providências tomadas pela Diretoria da Novacap, sobre os problemas que envolvem a conclusão da PONTE sobre o Lago do Paranoá, analisando também, o pedido de prorrogação de prazo para entrega da obra em razão de eventos que a firma construtora justifica. Depois de explicar o assunto, abordando-o em

todos os seus matizes, o Senhor Presidente determinou que se processasse e sorteio do relator da matéria, que recaiu no Conselheiro Inácio de Lima Ferreira. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, MAURÍCIO DUTRA DE MORAES, Secretário substituto, lavrei a presente ata que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

EDILSON CID VARELA

INÁCIO DE LIMA FERREIRA

PAULO DA FONSECA VIANA

JÚLIO CESAR DE ROSE

JOIRO GOMES DA SILVA

OTOMAR LOPES CARDOSO

SESSAO No. 636a. - REALIZADA EM 03.02.71.

PROCESSO No. 2.907/71 REFERENCIA: Construção de uma passarela para pedestres, no prédio do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, em Brasília-DF.

DECISAO:

O Conselho, com o voto do Relator, e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a dispensa de Tomada de Preços e à contratação diretamente com a firma COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A, para a construção da passarela para pedestres, no prédio do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, pelo preço total de Cr\$ 171.270,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e setenta cruzeiros) e prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão.

Relator: Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA

a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

a) OTOMAR LOPES CARDOSO

a) EDILSON CID VARELA

a) JULIO CESAR DE ROSE

a) PAULO DA FONSECA VIANA

a) JOIRO GOMES DA SILVA

No. 02

PROCESSO No. 22.273/68 REFERENCIA: Co. A.U. - solicita autorização para modificar a PLANTA CST - PR 9/1 - Setor "G" Norte - Taguatinga.

DECISAO:

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com as informações constantes do processo, autoriza as modificações solicitadas, devendo o original da nova planta e duas cópias retornarem ao Conselho, para autenticação.

Relator: Conselheiro JOIRO GOMES DA SILVA

a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

a) PAULO DA FONSECA VIANA

a) JULIO CESAR DE ROSE

a) EDILSON CID VARELA

a) OTOMAR LOPES CARDOSO

a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

a) JOIRO GOMES DA SILVA

No. 03

PROCESSO No. 74.616/70, anexo ao 66.321/69 REFERENCIA: A L T A M I R O VALDECIR SIQUEIRA - solicita reconsideração da decisão proferida pelo Conselho de Administração, em sua 623a. sessão, com referência à aquisição de lote em Taguatinga, com Escritura de Compra e Venda, com Pacto de Retrovenda.

DECISAO:

O Conselho, com o voto do Relator, e de acordo com o parecer do Sr. Consultor Jurídico, mantém sua decisão proferida na 623a. sessão, indeferindo a pretensão do requerente.

Relator: Conselheiro PAULO DA FONSECA VIANA

a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

a) PAULO DA FONSECA VIANA

a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

a) OTOMAR LOPES CARDOSO

a) EDILSON CID VARELA

a) JULIO CESAR DE ROSE

a) JOIRO GOMES DA SILVA

No. 04

PROCESSO No. 78.561/70 REFERENCIA: CONSTRUMAR - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. - solicita aditamento ao Contrato no. 275/70, relativo ao acabamento do bloco "F" do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, para suplementação de seu valor

DECISAO:

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um aditamento ao Contrato no. 275/70, para suplementar seu valor em Cr\$ 19.295,92 acrescido das taxas de administração de.. 15,4% (quinze vírgula quatro por cento), na importância de Cr\$.... 3.286,03, perfazendo o total de... Cr\$ 22.581,95 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos).

Relator: Conselheiro PAULO DA FONSECA VIANA

a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

a) PAULO DA FONSECA VIANA

a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

a) OTOMAR LOPES CARDOSO

a) EDILSON CID VARELA

a) JULIO CESAR DE ROSE

a) JOIRO GOMES DA SILVA

No. 05

PROCESSO No. 2.439/70-SVO REFERENCIA: Criação de uma área destinada ao HORTO FLORESTAL DE TAGUATINGA, de interesse da SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO.

DECISAO:

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com as informações contantes do processo, aprova a criação de uma área destinada ao HORTO FLORESTAL DE TAGUATINGA, de interesse da Secretaria de Agricultura e Produção do DF, proposta através da planta PR 54/1, devendo o original e duas cópias retornarem ao Conselho, para autenticação.

Relator: Conselheiro EDILSON CID VARELA

a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

a) EDILSON CID VARELA

a) OTOMAR LOPES CARDOSO

a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

a) JULIO CESAR DE ROSE

a) PAULO DA FONSECA VIANA

a) JOIRO GOMES DA SILVA

No. 06

PROCESSO No. 77.649/70 REFERENCIA: Cessão ao DISTRITO FEDERAL, de área situada no SIA, constante da PLANTA PR 17/1, para uso da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

DECISAO:

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, encaminha o processo à consideração da douta Assembléa Geral, manifestando-se favoravelmente à cessão da área destinada à Unidade de Combate a incêndio, situada no SIA, constante da Planta SIA PR-17/1, ao DISTRITO FEDERAL, para uso da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro EDILSON CID VARELA

a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

a) EDILSON CID VARELA

a) OTOMAR LOPES CARDOSO

a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

a) JULIO CESAR DE ROSE

a) PAULO DA FONSECA VIANA

a) JOIRO GOMES DA SILVA

No. 07

PROCESSO No. 47.625/69 REFERENCIA - Departamento Econômico - solicita a fixação do preço de 4,00/m2, para as áreas destinadas a Jardim de Infância, Escola Parque e Escola Classe.

DECISAO:

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, resolve fixar o preço

de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) por metro quadrado, para as áreas destinadas a Jardim de Infância, Escola Classe e Escola Parque, para efeito de cessão ao DISTRITO FEDERAL, para uso da Secretaria de Educação e Cultura.

Relator: Diretor OTOMAR LOPES CARDOSO

a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

a) EDILSON CID VARELA

a) OTOMAR LOPES CARDOSO

a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

a) JULIO CESAR DE ROSE

a) PAULO DA FONSECA VIANA

a) JOIRO GOMES DA SILVA

No. 08

PROCESSO No. 50.999/69 REFERENCIA: Cessão de área ao DISTRITO FEDERAL, para uso da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL situada na SQD-Norte-408.

DECISAO:

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, encaminha o processo à douta Assembléa Geral, manifestando-se favoravelmente à cessão da área destinada à Escola Classe, localizada à SQD 408-Norte, ao DISTRITO FEDERAL - Secretaria de Educação e Cultura.

Relator: Diretor OTOMAR LOPES CARDOSO

a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

a) OTOMAR LOPES CARDOSO

a) EDILSON CID VARELA

a) INÁCIO DE LIMA FERREIRA

a) JULIO CESAR DE ROSE

a) PAULO DA FONSECA VIANA

a) JOIRO GOMES DA SILVA

No. 09

PROCESSO No. 75.922/70
REFERENCIA - INDÚSTRIAS VILLARES S/A - apresenta proposta para renovação do contrato de manutenção dos 04 (quatro) elevadores do Edifício-sede da Companhia, com vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1971.

DECISAO:

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a dispensa de licitação, na forma do art. 22, letra "e", dos Estatutos Sociais da Companhia, e a construção diretamente com a firma INDÚSTRIAS VILLARES S/A, para a manutenção dos 04 elevadores do edifício-sede da Novacap, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1971, pelo valor global de Cr\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta cruzeiros).

Relator: Conselheiro: JULIO CESAR DE ROSE

- a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
- a) JULIO CESAR DE ROSE
- a) PAULO DA FONSECA VIANA
- a) EDILSON CID VARELA
- a) OTOMAR LOPES CARDOSO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22-01-1971

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "E" no... NOVACAP 102/67, de 03 de maio de 1967, do Senhor Superintendente,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, a partir de 22-01-71, o contrato de trabalho do empregado EDMAR PINTO DE SOUZA, Auxiliar de Medição, matrícula no. 55.999, pertencente à Tabela de Empregos de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo em vista o constante do Processo no. 02.035/71 NOVACAP.

Brasília, 22 de janeiro de 1971

NILSON FERREIRA GOMES
Chefe do Departamento de Administração
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 25-01-1971

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "E" no. NOVACAP 102/67, de 03 de maio de 1967, do Senhor Superintendente,

RESOLVE:

CONSIDERAR RESCINDIDO, por justa causa, a partir de 30-11-70, o contrato de trabalho do empregado JOAQUIM JOSÉ DE JESUS, trabalhador, matrícula no. 53.973, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por infringência à letra "i" do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo em vista o cons-

a) INACIO DE LIMA FERREIRA 1967, do Senhor Superintendente,

a) JOIRO GOMES DA SILVA

No. 10

PROCESSO No. 8.559/70
REFERENCIA: Desobstrução das ruas do Setor "B" Norte de Taguatinga, que não estão ligadas à Avenida Comercial daquela Cidade Satélite.

DECISAO:

O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a demolição de dois abrigos públicos, construídos pela Novacap, no Setor "B" Norte, da Cidade Satélite de Taguatinga, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Relator: Conselheiro JULIO CESAR DE ROSE

- a) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
- a) JULIO CESAR DE ROSE
- a) PAULO DA FONSECA VIANA
- a) EDILSON CID VARELA
- a) OTOMAR LOPES CARDOSO
- a) INACIO DE LIMA FERREIRA
- a) JOIRO GOMES DA SILVA

tante do Processo no. 77.101 - NOVACAP.

Brasília, 25 de janeiro de 1971

ISIDORO DESIDERIO DA SILVA
Chefe do Departamento de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 25-01-1971

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "E" no. NOVACAP 102/67, de 03 de maio de 1967, do Senhor Superintendente,

RESOLVE:

CONSIDERAR RESCINDIDO, a partir de 28-05-70, o contrato de trabalho do empregado FRANCISCO PIERRE RÓCHA, Trabalhador, matrícula 52.830, pertencente à Tabela de Empregos de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por infringência à letra "i" do artigo 482, da Consolidação das Leis de Trabalho, tendo em vista o constante do Processo no. 64.002/70 - NOVACAP.

Brasília, 25 de janeiro de 1971

NILSON FERREIRA GOMES
Chefe do Departamento de Administração
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 25-01-1971

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "E" no. NOVACAP 091/67, de 30 de junho de

RESOLVE:
RESCINDIR, por justa causa o contrato de trabalho do empregado LUIZ ALEXANDRE, Marceneiro, matrícula no. 40.024, pertencente à Tabela de Empregos Permanente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por infringência à letra "e" do artigo 482, da Consolidação das Leis de Trabalho, tendo em vista o constante do Processo no. 73.317/70 - NOVACAP.

Brasília, 25 de janeiro de 1971

NILSON FERREIRA GOMES
Chefe do Departamento de Administração
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 26/01/1971

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "E" no. NOVACAP 102/67, de 03 de maio de 1967, do Senhor Superintendente,

RESOLVE:

CONSIDERAR RESCINDIDO, a pedido, a partir de 10./01/1971, o contrato de trabalho do empregado PEDRO SOARES DA SILVA, Serralheiro, matrícula no. 56.116, pertencente à Tabela de Empregos de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo em vista o constante do Processo no. 79.505/70 - NOVACAP.

Brasília, 26 de janeiro de 1971

ISIDORO DESIDERIO DA SILVA
Chefe do Departamento de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 26-01-1971

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "E" no. NOVACAP, 102/67, de 03 de maio de 1967, do Senhor Superintendente,

RESOLVE:

CONSIDERAR RESCINDIDO, por justa causa, a partir de 31.10.70, o contrato de trabalho do empregado DURVAL BATISTA DA COSTA, Guarda, matrícula no. 55.165, pertencente à Tabela de

Empregos Temporário da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por infringência à letra "i" do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo em vista o constante Processo no. 73.572/70 - NOVACAP.

Brasília, 26 de janeiro de 1971

ISIDORO DESIDERIO DA SILVA
Chefe do Departamento de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 27-01-1971

O CHEFE DO DEPARTAMENTO

DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "E" no. NOVACAP 102/67, de 03 de maio de 1967, do Senhor Superintendente,

RESOLVE:

CONSIDERAR RESCINDIDO, a pedido, a partir de 10./01/71, o contrato de trabalho do empregado ODINEI CORREA DE MATTOS, Técnico em Contabilidade, matríc-

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO DIRETOR-GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 01 DE FEVEREIRO DE 1971.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 39 do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965 e considerando o que consta do processo no. 300217/71-SVO.

RESOLVE:

SUSPENDER, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 20, do Decreto no. 1576 de 23 de dezembro de 1970, o contrato de trabalho do empregado ALBERTO ALVES PEREIRA, Assistente de Administração, matrícula no. 90680-C, da Tabela de Empregos do Pessoal Temporário e de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER - DF, a partir da presente data.

Brasília, DF, 01 de fevereiro de 1971.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

ATOS DO PRESIDENTE

ORDEM DE SERVIÇO No. 028/70-CAESB

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

EXPEDIR a presente Ordem de Serviço à firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVY LTDA., para iniciar a execução de locação e nivelamento, para efeito de projeto de rede de esgotos sanitários no Núcleo Bandeirante de Brasília - Distrito Federal, de acordo com o Termo de Tarefa no. 455, assinado em 28 de dezembro de 1970.

Brasília, 28 de dezembro de 1970.

LÚCIO GOMIDE LOURES
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO No. 029/70-CAESB

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

EXPEDIR a presente Ordem de Serviço à firma EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VIBRO LTDA., para fornecimento e montagem de um quadro elétrico com chaves compensadoras de partida, para as bombas do poço de recalque de esgoto, na Cidade Satélite do Guarã - Distrito Federal, de acordo com o Termo de Tarefa no., 459, assinado em 28 de dezembro de 1970.

Brasília, 29 de dezembro de 1970.

LÚCIO GOMIDE LOURES
Superintendente

cula no. 51.729, pertencente à Tabela de Empregos de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo em vista o constante do Processo no. 78.661/70 - NOVACAP.

Brasília, 27 de janeiro de 1971

ISIDORO DESIDERIO DA SILVA
Chefe do Departamento de Administração

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 03 DE FEVEREIRO DE 1971

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965 e considerando o que consta do processo no... 00250/71-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, o contrato de trabalho do empregado JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO, Motorista, Matrícula no. 91.120-C, da Tabela de Empregos do Pessoal Temporário e de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER - DF, a partir de 04 de fevereiro de 1971.

Brasília, DF, 03 de fevereiro de 1971

CLÁUDIO ROBERTO DINIZ
STARLING
Diretor Geral do DER-DF

ORDEM DE SERVIÇO No. 030/70-CAESB

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

EXPEDIR a presente Ordem de Serviço à firma EBE - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S/A, para iniciar a execução dos serviços de proteção à Adutora do Córrego Contagem, de acordo com o Termo de Tarefa no. 460, assinado em 29 de dezembro de 1970.

Brasília, 30 de dezembro de 1970.

ENGO. LUCIO GOMIDE LOURES
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO No. 001/71-CAESB

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

EXPEDIR a presente Ordem de Serviço à firma CON-SURSAN ENGENHARIA E COMERCIO S/A, para iniciar a execução de redes coletoras de esgotos sanitários, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, de acordo com o Contrato no. 462, assinado em 07 de janeiro de 1971.

Brasília, 07 de janeiro de 1971.

LUCIO GOMIDE LOURES
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO No. 002/71-CAESB

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

EXPEDIR a presente Ordem de Serviço à firma EBE - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S/A, para iniciar o fornecimento de material e execução de serviços de sinalização no reservatório da Cidade Satélite de Planaltina, Distrito Federal, de acordo com o Termo de Tarefa no. 464, assinado em 11 de janeiro de 1971.

Brasília, 12 de janeiro de 1971.

LUCIO GOMIDE LOURES
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO No. 003/71-CAESB

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

EXPEDIR a presente Ordem de Serviço à firma EBE - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S/A, para iniciar o fornecimento de material e execução de serviços para alimentação elétrica e montagem dos conjuntos "motor-bomba", submersíveis, do Poço de Recalque da Cidade Satélite do Guarã, Distrito Federal, de acordo com o Contrato no. 463, assinado em 11 de janeiro de 1971.

Brasília, 12 de janeiro de 1971.

LUCIO GOMIDE LOURES
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO No. 004/71-CAESB

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

EXPEDIR a presente Ordem de Serviço à firma COCISAN AGROCOMERCIAL CONSTRUÇÃO CIVIL E SANITARIA LTDA., para iniciar os serviços de execução de ligações domiciliares de esgotos sanitários, na Asa Norte do Plano Piloto de Brasília, de acordo com o Termo de Tarefa no. 465, assinado em 13 de janeiro de 1971.

Brasília, 13 de janeiro de 1971.

LUCIO GOMIDE LOURES
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO No. 005/71-CAESB

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

EXPEDIR a presente Ordem de Serviço à firma TECNO-SOLO - ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SOLOS E MATERIAIS S/A, para iniciar a execução de sondagens de reconhecimento, pelo processo de percussão com circulação de água, para estudos de execução da Adutora da Santa Maria, em Brasília-DF, de acordo com o Termo de Tarefa no. 469, assinado em 21 de janeiro de 1971.

Brasília, 22 de janeiro de 1971.

LUCIO GOMIDE LOURES
Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 058/70

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os Engenheiros JOSE ALFREDO DE OLIVEIRA LIMA, AMÉRICO GUIDI FILHO, ARNALDO AUGUSTO SETTI e o Advogado HEITOR DUPRAT DE BRITTO PEREIRA, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Recebimento e Julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇOS referente ao Edital no. 028/70-CAESB, para aquisição de materiais de PVC, a realizar-se às 10.00 horas do dia 08 de janeiro de 1971.

Brasília, 30 de dezembro de 1970.

ENGO. LUCIO GOMIDE LOURES
Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 059/70

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os Engenheiros JOSE ALFREDO DE OLIVEIRA LIMA, AMÉRICO GUIDI FILHO, ARNALDO AUGUSTO SETTI e o Advogado HEITOR DUPRAT DE BRITTO PEREIRA, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Recebimento e Julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇOS referente ao Edital número 029/70-CAESB, para aquisição de materiais de PVC e cimento amianto, a realizar-se às 10.30 horas do dia 08 de janeiro de 1971.

Brasília, 30 de dezembro de 1970.

ENGO. LUCIO GOMIDE LOURES
Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 060/70

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os Engenheiros JOSE ALFREDO DE OLIVEIRA LIMA, AMÉRICO GUIDI FILHO, ARNALDO AUGUSTO SETTI e o Advogado HEITOR DUPRAT DE BRITTO PEREIRA, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Recebimento e Julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇOS referente ao Edital número 027/70-CAESB, para execução de redes de água potável, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, a realizar-se às 10.00 horas, do dia 07 de janeiro de 1971.

Brasília, 30 de dezembro de 1970.

ENGO. LUCIO GOMIDE LOURES
Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 001/71

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os Engenheiros ALOISIO HENRIQUE DOS SANTOS NETTO, JOSE AFONSO COTA e o Advogado HEITOR DUPRAT DE BRITTO PEREIRA, para, sob Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Recebimento das obras de ampliação do Reservatório R-2 executadas pela firma CCA - COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ASSOCIADOS, em Brasília, Distrito Federal, objeto do contrato no. PJ/4a. Subproc. 321/69, processo no. 12.593/Novacap.

Brasília, 07 de janeiro de 1971.

ENGO. LUCIO GOMIDE LOURES
Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 002/71

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os Engenheiros ALOISIO HENRIQUE DOS SANTOS NETTO, JOSE AFONSO COTA, AMÉRICO GUIDI FILHO e o Advogado HEITOR DUPRAT DE BRITTO PEREIRA, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Recebimento e Julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇOS referente ao Edital no. 001/71-CAESB, para execução de redes de água potável, na Cidade Satélite de Taguatinga-DF, a realizar-se às 10.00 horas, do dia 28 de janeiro de 1971.

Brasília, 25 de janeiro de 1971.

LUCIO GOMIDE LOURES
Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 05 DE JANEIRO DE 1971

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 16, dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço de 27 de outubro de 1970, que suspendeu por 08 (oito) dias o servidor LUCAS DONATO DE GUSMÃO, Motorista, matrícula no. 41.565, face à interpretação da Ficha de Acidente de Tráfego da Divisão de Criminalística, no. 02344, constante do processo protocolado sob o no. 33.571/70-CAESB.

Brasília, 05 de janeiro de 1971.

ENGO. LUCIO GOMIDE LOURES
Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 26 DE JANEIRO DE 1971.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 16, dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 1o. de fevereiro de 1971, o servidor ANOUIZES CAETANO DE RESENDE, Engenheiro, matrícula no. 41.660, da Função Gratificada 1-F, de Chefe do Serviço de Tratamento de Esgotos-Sul, da Divisão de Esgotos, desta Companhia.

Brasília, 26 de janeiro de 1971.

LUCIO GOMIDE LOURES
Superintendente

CONTRATOS E CONVÊNIOS

TÉRMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SUPERQUADRA NORTE 306, ENTRE OS BLOCOS 3 e 4, DESTINADA A INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS Na forma abaixo.

Aos (29) vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e um (1971), firmou-se o presente Termo de Autorização para ocupação de área, de domínio do Distrito Federal, situada na Superquadra Norte 306, entre os blocos 3 e 4, na conformidade do disposto no artigo 24, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Senhor Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº27092/70, e, do outro lado a Senhora ELYSA MENHÕ PAIXÃO CORREIA, casada, brasileira, jornalista, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente AUTORIZADA, resolvem firmar o presente Termo de Autorização, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL, autoriza a ocupação pela AUTORIZADA da área situada na Superquadra norte 306, entre os blocos 3 e 4, destinada à instalação de uma banca para venda de jornais revistas e similares. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A ocupação de que trata a presente cláusula será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita a disposições de outras Leis. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O AUTORIZADO montará por sua conta, na área objeto do presente Termo, uma banca de jornais e revistas, metálica, pré-fabricada, do tipo PR/273/7, segundo modelo aprovado pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A AUTORIZADA se obriga a manter a Banca de Jornais e Revistas a que se refere a cláusula anterior - com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. **CLÁUSULA QUARTA** - A AUTORIZADA obriga-se outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente ajuste. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A desobediência às instruções baixadas pelo Governador do Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: 1) pagamento de multa de um (1) salário mínimo regional ao Governador do Distrito Federal, quando da primeira infração; 2) a cobrança da multa retroreferida, em dobro no caso de reincidência; 3) cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos com a consequente rescisão automática do ajuste, sem qualquer direito de indenização a AUTORIZADA no caso de terceira infração. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do Governo do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. **CLÁUSULA QUINTA** - A AUTORIZADA pagará ao Governo do Distrito Federal, a partir da data do início da exploração do comércio, uma taxa de ocu-

pação mensal, no valor de Cr\$71,00 (setenta e um cruzeiros), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Governo do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ela indicado. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável, na conformidade do critério estabelecido no Art. 5º da Lei nº4.380, de 21 de agosto de 1.964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente da incidência de mora. **CLÁUSULA SEXTA** - O DISTRITO FEDERAL, reterá, a título de caução, a importância de Cr\$ 213,00 (duzentos e treze cruzeiros), depositada pela AUTORIZADA nos termos do Art. 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 921/69. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Termo não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. **CLÁUSULA OITAVA** - Esta autorização é outorgada em caráter precário. Assim, a AUTORIZADA obriga-se a desocupar o imóvel - dele - retirando a banca que colocou nos termos da cláusula segunda - tão logo seja interpelada para o fazer. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A AUTORIZADA desocupará também a área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste documento. **CLÁUSULA NONA** - A inadimplência de quaisquer das cláusulas do presente Termo, implicará em sua imediata rescisão, em que a AUTORIZADA possa exigir quaisquer indenizações. **CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas com a publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal", correrão por conta da AUTORIZADA. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Regulamento, para Exploração de Bancas de Jornais e Revistas no Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 921/69 e o Edital nº011/70-C.C.S.S., passam a fazer parte integrante do presente ajuste, como se nele transcrito fôsse. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal, (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Contratada; (a.) ELYSA MENHÕ PAIXÃO CORREIA. Testemunhas: (a.) Antônio Batista Pires, e (a.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 08 de 328/329 da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 29 / 01 / 1971

VISTO:

Em 8 / 2 / 1971

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da
1ª. Subprocuradoria-Geral

CM - 02 - Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª. SUBPROCURADORIA - GERAL

Subst.

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
PROVA DE SUFICIENCIA PARA PROMOÇÃO.
EDITAL No. 06/71-CEST.
O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, no

uso de suas atribuições regimentais, inclui os nomes dos servidores PAULO AFONSO DE OLIVEIRA, Escrivão, nível 8-A, matrícula no. 15.050, FRANCISCO HORTA BARBOZA DA SILVA, Oficial de Administração nível 12-A, matrícula no. 9084 e OLEGÁRIO NEVES MACIEL, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula no. 8017, na relação constante do EDITAL No. 005/71-CEST, publicado no Suplemento do Distrito Federal, de 28 de janeiro de 1971, para realizar Prova de Suficiência

de Promoção.
Brasília, 8 de fevereiro de 1971
MARCUS AUGUSTO MARTINS
Centro de Seleção e Treinamento
Diretor

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que foram extraviados os meus documentos, tais como: Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação, Cartão de Contribuinte (CIC) e outros.
SABÁ ALVES CORDEIRO
Brasília, 04 de fevereiro de 1971.

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

EDITAL No. 008/71/CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XI, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966, torna públicas as Instruções Reguladoras do PROGRAMA DE TREINAMENTO PARA PROFESSORES DO ENSINO NORMAL OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL.

1. - DO PROGRAMA

1.1. - O Programa constará de 4 (quatro) cursos de treinamento nas seguintes disciplinas:

1.1.1 Organização do Trabalho Intelectual

1.1.2 Instrução Programada

1.1.3 Dinâmica de Grupo

1.1.4 Relações Humanas

1.2 Os cursos serão simultâneos e independentes.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. O Programa destina-se aos professores do Ensino Normal Oficial do Distrito Federal.

2.2. Cada professor poderá optar por um dos cursos previstos no item 1.1, desde que não seja ultrapassado o limite de vagas fixado neste Edital.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Atualizar os professores do Ensino Normal Oficial em técnicas de Organização do Trabalho Intelectual, Instrução Programada, Dinâmica de Grupo e Relações Humanas.

3.2. Favorecer o aprimoramento dos conhecimentos didáticos dos participantes, elevando o grau de eficiência na execução de suas tarefas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão feitas "ex-officio" pela Assessoria do Ensino Normal, considerando-se as opções feitas pelos participantes.

4.2 Serão formados 4 (quatro) grupos, um para cada curso, de 25 (vinte e cinco) treinandos.

4.3 No primeiro dia de aula, os participantes deverão apresentar uma foto 3X4 e preencher um formulário próprio fornecido pelo Centro de Seleção e Treinamento.

5. DO PERÍODO

5.1. O Programa abrangerá o período de 15 de fevereiro a 19 de fevereiro do corrente ano, com 20 (vinte) horas de treinamento para cada curso, em um total de 80 (oitenta) horas de aula.

5.2. As reuniões serão realizadas diariamente, no horário das 8:00 às 12:00 horas, na Escola Normal de Brasília.

6. DAS ATIVIDADES

6.1. As atividades do Programa terão caráter prático e constarão de exposições, palestras, debates etc.

6.2. Os professores deverão apresentar à chefia do Serviço de Treinamento Funcional, no início das aulas, o seu Plano de Curso e ao final elaborar um breve relatório de suas atividades.

7. DA FREQUÊNCIA

7.1 Será exigido um índice de

frequência de 90% das horas-aula.

7.2. Considerar-se-á, para efeito de apuração de frequência, o período de 60 minutos como o de uma hora-aula.

7.3. Consignar-se-á ausência ao participante que chegar à aula transcorridos 10 (dez) minutos do seu início.

7.4. As aulas serão consideradas como de efetivo exercício no cargo, só sendo abonadas as faltas nos casos previstos em lei.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 Compete aos professores responsáveis pelo treinamento, aplicar aos treinandos menções de conteúdo no Curso sob sua responsabilidade.

8.2. Serão atribuídas as seguintes menções:

8.2.1 RMS - Rendimento muito satisfatório

RS - Rendimento satisfatório

RPS - Rendimento pouco satisfatório

RNF - Rendimento não considerado

8.3 Considerar-se-á apto o participante que, além de satisfazer as exigências constantes destas Instruções, obtiver menções RS ou RMS no Curso que tiver frequentado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Centro de Seleção e Treinamento providenciará a expedição do competente Certificado para valorização da vida funcional dos participantes que forem considerados aptos no Programa.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

Brasília, 8 de fevereiro de 1971
MARCUS AUGUSTO MARTINS
Centro de Seleção e Treinamento
Diretor

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP

COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS No. 005/71-CPC-2., PARA EXECUÇÃO SOB O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA, DA SALA DE SESSÕES DO PRÉDIO DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, EM BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firms destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 10:00 horas do dia 26 de fevereiro de 1971, na Sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação encontram-se afixadas no quadro de avisos do órgão, no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 05 de fevereiro de 1971
ENGO. VICENTE DE PAULO LOPES

Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência
SUBSTITUTO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EDITAL

O CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - NOVACAP, tendo em vista o constante do Processo no. 00935/71, convoca pelo presente EDITAL, o servidor LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula no. 23652, Trabalhador nível 01, lotado na Divisão de Transportes do Departamento de Administração, à comparecer à Divisão do Pessoal da NOVACAP, no prazo máximo de 08 (oito) dias, a fim de tratar da regularização de sua situação funcional.

O não atendimento deste chamamento implicará em imediato procedimento nos termos do Artigo 217, para apurar a falta prevista no Artigo 207, Item II, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Brasília, 08 de fevereiro de 1971

OCRECIO LACERDA
Chefe da Divisão do Pessoal NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS No. 004/71-CPC-2., PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DE EMULSAO ASFÁLTICA PARA PNEUS MISTURADO, DESTINADA AO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS DA NOVACAP EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL. -

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras ou fornecedoras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firms destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 25 de fevereiro de 1971, na sala de Concorrências. As condições gerais para habilitação encontram-se afixadas no quadro de avisos do órgão, no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Nota: O valor atribuído ao contrato será de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Brasília, 05 de fevereiro de 1971

ENGO. VICENTE DE PAULO LOPES

Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

Substituto

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS No. 002/71-CPC-1., PARA AQUISIÇÃO DE 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) PNEUS 60 CAMARAS DE AR, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA NOVACAP, EM BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL

Chamamos a atenção das firmas fornecedoras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firms destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 28 de fevereiro de 1971, na Sala de Concorrências. As condições gerais para participação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do Órgão, no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 05 de fevereiro de 1971

ENGO. VICENTE DE PAULO LOPES

Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência

-Substituto-

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS No. 002/71-CPC-2., PARA EXECUÇÃO DE SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE MEIOS E CALÇADAS, NO PLANO PILOTO E ADJACÊNCIAS, EM BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firms destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 10:00 horas do dia 25 de fevereiro de 1971, na Sala de Concorrências. As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do Órgão, no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Nota: O valor atribuído ao contrato será de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Brasília, 05 de fevereiro de 1971

ENGO. VICENTE DE PAULO LOPES

Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência

- Substituto -

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

2a. Delegacia Policial - Asa Norte

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Walter Dias, Delegado Titular da 2a. Delegacia Policial, sediada provisoriamente na Estação Rodoviária de Brasília - Distrito Federal, faz saber a todos quantos lerem o presente edital que, nesta Delegacia, foi instaurado um processo para apurar um acidente de trânsito com vítimas, sendo elas GERSON SILVA PINTO e VALDEVINO DA SILVA PINTO, ocorrido às 22,30 horas do dia 28 de agosto de 1969, próximo ao Acampamento da Braguetto, nesta Capital, e cuja autoria, segundo o laudo da Divisão de

Criminística, é atribuída a Osvaldino PACHECO, brasileiro, solteiro, com 27 anos de idade, filho de João Luiz Fernandes e de Maria Pacheco, natural de Patos de Minas - Minas Gerais, que infringiu as normas do artigo 129 § 6o. do Código Penal Brasileiro. E, como seja ignorada a residência do mesmo, é expedido o presente edital pelo prazo de quinze dias (15), a contar da data de sua publicação, e findo o qual será ele havido como citado, ciente de que deverá comparecer a esta Delegacia, a fim de assistir, acompanhado de seu defensor (advogado), à inquirição da vítima Gerson da Silva Pinto e da testemunha Claudionor da Silva, ser qualificado e identificado pelo processo datiloscópico na forma da Lei. Eu, J.F. S. Moraes, Escrivão, que o datilografei.

Bel. WALTER DIAS
Delegado Titular da 2a. DP.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
AVISO No. 05/71-CEST.

O CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, após entendimentos mantidos com a COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS, comunica aos interessados que o prazo de 12 de fevereiro, estabelecido para a entrada de processos de Readaptação no Centro de Seleção e Treinamento, conforme Aviso já publicado, é irrevogável, como também o prazo de 11 de fevereiro, para a entrada desses processos na Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 5 de fevereiro de 1971

HARLEINE GUEIROS FERNANDES DIAS

Serviço de Seleção

Chefe